



# Diário Oficial

## Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 12 de julho de 2021

Edição 139

### PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GOVERNADORIA

Decreto de 09 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a partir de 15 de julho de 2021, ALCY RAMOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Santa Luzia do Oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0019177796

Decreto de 09 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 15 de julho de 2021, DIEGO DA SILVA FONTANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Santa Luzia do Oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0019178181

Decreto de 09 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de julho de 2021, ROBISON SALDANHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Seção de Transporte e Guincho, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0019192859

Decreto de 09 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 22 de junho de 2021, GLAUCIA MACEDO PIRES DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Habilitação de PAV de 3ª Categoria, do PA - São Domingos, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0019193087

Decreto de 09 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9717>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2021, às 12:19

**RESOLVE:**

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2021, ITALO RICARDO GONCALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Comunicação Social e Relações Públicas, da Assessoria de Comunicação Social e Relações Públicas, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019179004

---

Decreto de 09 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2021, SÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Publicações, da Assessoria de Comunicação Social e Relações Públicas, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019179385

---

Decreto de 09 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.077, de 17 de dezembro de 2020,

**RESOLVE:**

Nomear, a contar de 1 de julho de 2021, ITALO RICARDO GONCALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Especial II, do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019179567

---

Decreto de 09 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Nomear, a contar de 1 de julho de 2021, SARAH INGRID TEIXEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Publicações, da Assessoria de Comunicação Social e Relações Públicas, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019179737

---

Decreto de 09 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de julho de 2021, MICHELLE DAHIANE DUTRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Coordenador Técnico de Administração e Finanças, da Coordenadoria Técnica de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019186534

---

Decreto de 09 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Nomear, a contar de 5 de julho de 2021, ENOQUE DO CARMO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor-Geral Adjunto, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019193080

---

Decreto de 09 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei

Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 5 de julho de 2021, ANDREIA PRESTES DE MENEZES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor-Geral Adjunto, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019193009

Decreto de 09 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de julho de 2021, SAVIO VITALIANO OLIVEIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Gerente IV, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019179616

Decreto de 09 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de julho de 2021, TATIANE LARISSA NUNES DE SAMPAIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe II, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019180244

Decreto de 09 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de julho de 2021, WILLIAN RIBEIRO LOUZANO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe II, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019180453

Decreto de 09 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de julho de 2021, EDEBLANDES ORTIS DA ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Gerente IV, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019192541

Decreto de 09 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de julho de 2021, SÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico Especial, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019180989

Decreto de 09 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 15 de julho de 2021, DANIELE DOS SANTOS TORCHITE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019180928

Decreto de 09 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a partir de 12 de julho de 2021, FRANCIELLY RODRIGUES BUENO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico Especial, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019181353

Decreto de 09 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 12 de julho de 2021, VICTOR AUGUSTO DATO DA SILVA PINTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico Especial, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019181646

Decreto de 09 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a partir de 14 de julho de 2021, JOSE GOMES DE MENDONÇA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019182260

Decreto de 09 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a partir de 14 de julho de 2021, LAIANE CALIXTO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019183177

Decreto de 09 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 14 de julho de 2021, JOSE GOMES DE MENDONÇA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019183497

Decreto de 09 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 14 de julho de 2021, LAIANE CALIXTO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0019183965

Decreto de 09 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a partir de 12 de julho de 2021, SILVIA CACIA CUNHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0019186875

Decreto de 09 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a partir de 12 de julho de 2021, CARLOS ANDRE DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria Executiva Regional – Região V, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0019187321

Decreto de 09 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 12 de julho de 2021, SILVIA CACIA CUNHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria Executiva Regional – Região V, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0019187516

Decreto de 09 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 12 de julho de 2021, MARIA DEUSA PIMENTA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0019187840

Decreto de 09 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 12 de julho de 2021, EDCLÉIA GONZAGA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0019189499

Decreto de 09 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 14 de julho de 2021, KARINA ALVES DIONISIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019190334

Decreto de 09 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a partir de 12 de julho de 2021, LUCAS DANIEL DOS SANTOS SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019190573

Decreto de 09 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 12 de julho de 2021, MICHELLY JUSTINIANO XAVIER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019190917

Decreto de 09 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito os termos do decreto de 6 de maio de 2021 publicado no diário oficial nº.95 de 7 de maio de 2021 que nomeou, a contar de 6 de maio de 2021, KELI NAIARA SOARES DINIZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Secretária de Comissão de Leilão, da Comissão de Preparação de Leilão IV - Cacoal, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019191468

Decreto de 09 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 12 de julho de 2021, KATIANE APARECIDA DA SILVA BATISTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019191934

Decreto de 09 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Dispensar, a partir de 1 de agosto de 2021, HELENA PINHEIRO VIRGULINO GUIMARAES, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula 300164567, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assessor Técnico Financeiro e Contábil, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Protocolo 0019181354

Decreto de 09 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de julho de 2021, MAICON SERRÃO GAVINO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0019182049

Decreto de 09 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 12 de julho de 2021, LUAN DE OLIVEIRA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0019184391

Decreto de 09 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Dispensar, a contar de 1 de julho de 2021, DELLANO DE ARAUJO BRAGA, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula 300059941, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0019185976

Decreto de 09 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Designar, a contar de 1 de julho de 2021, FRANCISCO SOUSA DE BRITO, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula 300059869, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0019186773

Decreto de 09 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Dispensar, a contar de 1 de junho de 2021, MARCELO DE FARIA SANTOS RESEM, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula 300103918, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0019191780

Decreto de 09 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Designar, a contar de 1 de junho de 2021, VINICIUS LUCENA TAVARES BASTOS, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula 300104216, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0019192573

Decreto de 09 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de julho de 2021, MARCELO FERNANDES NUNES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo, da Controladoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019191153

Decreto de 09 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 10 de junho de 2021, DHONATA BRASIL BRISSOW, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300117266, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Diretor-Geral de Penitenciária II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019191047

Decreto de 09 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 10 de junho de 2021, EDNEI MENEZES DE ASSIS, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300116329, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Diretor-Geral de Penitenciária II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019191320

Decreto de 09 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2021, ADRIELI MIRELI NASCIMENTO CAVALCANTE DO REGO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019192634

Decreto de 09 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2021, MILTON PEREIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019192738

Decreto de 09 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de julho de 2021, VICTOR PAIVA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico, da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia.



Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0019193259

Decreto de 09 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 5 de julho de 2021, JOSE AFONSO COSTA PIMENTEL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico, da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0019193200

## PGE

Portaria nº 648 de 09 de julho de 2021

**O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º, ambos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

**CONSIDERANDO** o falecimento do Procurador do Estado **ROGER NASCIMENTO DOS SANTOS**, ocorrido nesta data, em razão de complicações decorrentes da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a história de vida, como uma pessoa íntegra e humanitária, bem como, a relevância dos bons serviços prestados ao Estado de Rondônia na Procuradoria de Controle dos Direitos do Servidor e na Procuradoria Geral do Instituto de Previdência do Estado de Rondônia;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Declarar Luto Oficial por 03 (três) dias, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, a contar desta data, em razão do falecimento do Procurador **Roger Nascimento dos Santos**, ocorrido no dia 09 de julho de 2021, nesta Capital.

**Art. 2º** Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir da data de assinatura desta portaria.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

**MAXWEL MOTA DE ANDRADE**  
Procurador-Geral Estado

Protocolo 0019181966

Portaria nº 646 de 08 de julho de 2021

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a elencada no Art. 11, XI, da Lei Complementar Estadual nº 620 c/c o Art. 11, § 4º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º DESIGNAR** os procuradores Cássio Bruno Castro Souza, Fábio de Sousa Santos e Tiago Cordeiro Nogueira; e as servidoras Melina Alves de Souza Boretti Brasil e Taíse Guilherme Moura, para participar do Curso de Inovação - Programa Hubgov RO, com o objetivo de desenvolver uma cultura voltada para inovação, buscando eficiência na gestão e melhores serviços para os cidadãos, no período de 05/07 a 08/07/2021, das 13h às 19h no salão nobre Rosilda Shokness.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MAXWEL MOTA DE ANDRADE**  
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0019161592

Portaria nº 645 de 08 de julho de 2021

**O PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo art. 11, inciso XVII da lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei no 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato N° 150/PGE-2021 (SEI nº 0016520018), celebrado entre a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO e a empresa **OI S/A** (CNPJ nº 76.535.764/0001-43), cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de: a) link de acesso dedicado à internet; b) proteção contra ataques volumétricos (DDoS); e c) solução de perímetro gerenciado com alta disponibilidade (cluster de firewall NGFW).**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Gestor do Contrato - Titular	Romário do Nascimento Oliveira	300 140 552	014.993.242-19
Gestor do Contrato - Substituto	Renato de Aguiar Vasconcellos	300 162 293	998.975.122-68
Fiscal Técnico - Titular	Cleverson Filgueiras de Souza	300 154 486	797.023.842-49
Fiscal Técnico - Titular	Marcos Henriques Machado Pimenta	300 160 199	742.069.402-82
Fiscal Técnico - Titular	Renato de Aguiar Vasconcellos	300 172 476	754.239.442-87

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**MAXWEL ANDRADE MOTA**

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0019145352

Portaria nº 639 de 06 de julho de 2021

**O PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo art. 11, inciso XVII da lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei no 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato N° 124/PGE-2021 (SEI nº 0016305773), celebrado entre a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO e o **CONSÓRCIO DADOS SEDI GO**, composto pelas empresas OI S/A (CNPJ nº 76.535.764/0001-43), **TELEMAR NORTE LESTE S/A** (CNPJ nº 33.000.118/0001-790 e **OI MÓVEL S/A** (CNPJ nº 05.423.963/0001-11), representado pela empresa líder **OI S/A** (CNPJ nº 76.535.764/0001-43), cujo objeto é a **prestação de serviço continuados de circuito de dados com velocidade de 400Mbps (ponto CONCENTRADOR) e circuitos de dados com velocidade de 50Mbps (pontos REMOTOS)**.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Gestor do Contrato - Titular	Romário do Nascimento Oliveira	300 140 552	014.993.242-19
Gestor do Contrato - Substituto	Renato de Aguiar Vasconcellos	300 162 293	998.975.122-68
Fiscal Técnico - Titular	Cleverson Filgueiras de Souza	300 154 486	797.023.842-49
Fiscal Técnico - Titular	Marcos Henriques Machado Pimenta	300 160 199	742.069.402-82
Fiscal Técnico - Titular	Renato de Aguiar Vasconcellos	300 172 476	754.239.442-87

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**MAXWEL ANDRADE MOTA**

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0019080203

## SUGESP

Decreto de 09 de julho de 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** conforme solicitação 0019135823 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotado na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, às cidades de BRASÍLIA/DF e GOIÂNIA/GO, no período de 14 de julho de 2021 a 22 de julho de 2021, com a finalidade de participarem de reuniões técnicas para tratar sobre assuntos operacionais, avaliação da força tarefa de intervenção penitenciária-FTIP, convênios e recursos fundo a fundo de 2021 e realizar tratativas referentes os novos recursos do fundo penitenciário nacional, os servidores Rivaldo José de Souza e Ebenézer Moreira Borges Irão assessorar e acompanhar o Secretário de Justiça nas reuniões, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERATO RITO** SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

- **EBENÉZER MOREIRA BORGES** ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL III

- **RIVALDO JOSÉ DE SOUZA** POLICIAL MILITAR-ASSESSOR DE GABINETE

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de julho de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0019177255

Decreto de 09 de julho de 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** conforme solicitação 0019159701 a viagem do servidor **JANDERSON DE CASTRO THOMAZ**, Coordenador de Tecnologia da Informação, lotado na Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, à cidade de CUIABÁ/MT, no período de 22 de julho de 2021 a 23 de julho de 2021, com a finalidade de participar da 128ª Reunião do Fórum dos Diretores Técnicos e a 29ª RTES Reunião do Gerentes Técnicos. ABEP, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de julho de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0019180407

Decreto de 09 de julho de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9717>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2021, às 12:19

**CONVALIDAR** Conforme autorização 0018545019 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no GOVERNADORIA, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 15 de junho de 2021 a 19 de junho de 2021, com a finalidade de assessorar e exercer a segurança do Exmo. Governador Marcos José Rocha dos Santos em agenda oficial, tais como: Reunião sobre conflitos fundiários no Estado de Rondônia e reunião no Ministério da Justiça, com ênus para o Governo do Estado de Rondônia

- **VALDEMIR CARLOS DE GÓES - Cel PM RR** Secretário-Chefe da Casa Militar

- **SEMAYRA GOMES MORET** Assessora Especial

- **DEIZIANE DE SOUZA BARRETO PINHEIRO** Assessora Especial 3

- **RENAN FERNANDES BARRETO** Assessor Técnico Especial IV

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de julho de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0019182112

#### AVISO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Lei nº 14.065, de 30 de setembro de 2020, nos autos do Processo Administrativo nº 0042.165367/2021-14 que foi dispensada a licitação objetivando aquisição de material permanente sendo (cafeteira elétrica, fogão elétrico e forno microondas) para atender as necessidades da Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM, através desta Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, em favor das empresas: GIOVANNE BERGAMO PEREIRA CUTIERI CNPJ: 20.917.331/0001-06 referente ao item 01 no valor total de R\$ 17.918,00 (dezesete mil novecentos e dezoito reais), LOJA TROPICAL E REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ: 04.937.272.0001-73 referente ao item 02 no valor total de R\$ 3.060,00 (três mil sessenta reais) e GAZIN. IND. E COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICO LTDA CNPJ: 77.941.490/135-67 referente ao item 03 no valor total de R\$ 6.527,20 (seis mil quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos), perfazendo o total de R\$ 27.505,20 (vinte e sete mil quinhentos e cinco reais e vinte centavos), conforme parecer acostado aos autos.

Porto Velho-RO, 09 de julho de 2021.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**RATIFICO** a despesa no valor total de R\$ 27.505,20 (vinte e sete mil quinhentos e cinco reais e vinte centavos), com base no parecer aos autos, conforme disposto no 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Lei nº 14.065, de 30 de setembro de 2020.

Porto Velho-RO, 09 de julho de 2021.

**Carlos Lopes Silva**

Superintendente - SUGESP

Matricula: 300167104

Protocolo 0019185871

Portaria nº 437 de 08 de julho de 2021

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

**CONSIDERANDO** as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, no âmbito da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos e Instrução Normativa nº 003/2020/SUGESP-DGSL, DOE nº 242 do dia 11/12/2020, ID 0014676616/0015847516.

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Memorando nº 78/2021/SUGESP-TACENTRO ID.0018043630, do Processo Administrativo nº 0042.213482/2021-11.

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Memorando nº 75/2021/SUGESP-TUDO AQUI ID.0019014457, e Errata do Memorando nº 75/2021/SUGESP-TUDO AQUI (0019189804) do Processo Administrativo nº 0042.291555/2021-05.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor(a) abaixo indicados, e ainda como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, o servidor(a) abaixo indicados, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DE CONTRATO** de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando **todos os processos relativos** e celebrados no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

- **Contratação de empresa especializada em manutenção e recarga de extintores para as unidades da Coordenadoria TUDO AQUI e demais especificações do Termo de Referência;**

- **Contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar da Coordenadoria TUDO AQUI e demais especificações do Termo de Referência;**

- **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assistência técnica, para manutenção preventiva e corretiva dos elevadores e demais especificações do Termo de Referência;**

- **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário para a perfeita execução dos serviços, visando atender as necessidades da Coordenadoria TUDO AQUI e demais especificações do Termo de Referência, através da SUGESP;**

- **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção com e/ou sem fornecimento de mão-de-obra, peças e/ou material/insumos para atender as necessidades da da Coordenadoria TUDO AQUI;**

- **Locação do imóvel Urbano, Comercial e outros para atender as necessidades da Coordenadoria do TUDO AQUI, através da SUGESP, e demais especificações do Termo de Referência;**

- **Contratação de empresa especializada em Fornecimento dos Serviços de Apoio Técnico Administrativo e Operacional (Atendente, Recepcionista e demais contida no Termo de Referência...), com emprego de mão-de-obra qualificada e habilitada, visando o adequado funcionamento de todas as**

Unidades da Coordenadoria TUDO AQUI através da SUGESP e demais especificações do Termo de Referência;

- Contratação de empresa especializada em Vigilância, Segurança patrimonial, ostensiva, armada, diurna e noturna, visando atender as necessidades e adequado funcionamento de todas as Unidades TUDO AQUI através da SUGESP e demais especificações do Termo de Referência;
- Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização com emprego de materiais e equipamentos, e demais especificações em Termo de Referência, visando atender as necessidades e adequado funcionamento de todas as Unidades Coordenadoria TUDO AQUI através da SUGESP;
- Contratação de empresa especializada em fornecimento de Sistema de solução para controle automatizado, gestão do atendimento, em todas as unidades fixas e móveis da Coordenadoria TUDO AQUI através da SUGESP e demais especificações do Termo de Referência;
- Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações para implementação, operação, manutenção de link de acesso a internet, e demais contida no Termo de Referência, todas as unidades fixas e móveis da Coordenadoria TUDO AQUI através da SUGESP;

**1- UNIDADE 7 DE SETEMBRO CENTRO - PORTO VELHO/RO**

Servidor(a)	Função	Matrícula	-
RAIMUNDA ALVES DE OLIVEIRA	Gerente de Unidade	300116244	Fiscal do Contrato
CLEIVEANE DA SILVA ARAÚJO	Assessor Técnico	300171388	Substituto(a) do Fiscal de Contrato
KEILA TRINDADE ARAUJO	Auxiliar de Operações	300172171	Fiscal do Contrato
OBED JUNIOR DE SOUZA LIMA	Chefe de Seção	300130988	Substituto(a) do Fiscal de Contrato

**2- UNIDADE MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO**

Servidor(a)	Função	Matrícula	-
ANA CAROLINE CIELO CARDOSO	Gerente de Unidade	300157169	Fiscal de Contrato
PATRICIA DE SOUZA DA CRUZ	Auxiliar Administrativo	300158370	Substituto(a) do Fiscal de Contrato

**3- UNIDADE MUNICÍPIO DE JI - PARANÁ/RO**

Servidor(a)	Função	Matrícula	-
ELVA FERREIRA MACIEL	Gerente de Unidade	300168231	Fiscal de Contrato
GILMARA VIANA PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	300156132	Substituto (a) do Fiscal de Contrato

**4- UNIDADE PVH SHOPPING PORTO VELHO/RO**

Servidor(a)	Função	Matrícula	-
LILIANE DA SILVA SANTOS	Gerente de Unidade	300127194	Fiscal de Contrato
LUCAS MATHEUS LIMA HAFFERMANN	Auxiliar de Operações III	300168848	Substituto (a) do Fiscal de Contrato

**5- UNIDADE MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**

Servidor(a)	Função	Matrícula	-
SIMONE MORAIS BRUINSMA	Coordenadora Estadual do TudoAqui	300157196	Fiscal de Contrato e/ ou Substituto (a) do Fiscal de Contrato

**Art. 2º** - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

**Art. 3º** - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**Art. 4º** - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou assinatura, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2021, **revogando a partir de sua vigência da Portaria nº 127 de 16/03/21, nº295 de 21/05/21 e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de julho de 2021.

**CARLOS LOPES SILVA**  
Superintendente – SUGESP

Protocolo 0019146695

Portaria nº 438 de 08 de julho de 2021

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

**CONSIDERANDO** as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, no âmbito da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos e Instrução Normativa nº 003/2020/SUGESP-DGSL, DOE nº 242 do dia 11/12/2020, ID 0014676616/0015847516.

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Memorando nº 78/2021/SUGESP-TACENTRO ID.0018043630, do Processo Administrativo nº 0042.213482/2021-11.

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Memorando nº 75/2021/SUGESP-TUDO AQUI ID.0019014457, e Errata do Memorando nº75/2021/SUGESP-TUDO AQUI (0019189804) do Processo Administrativo nº 0042.291555/2021-05.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo informamos, bem como, substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência de qualquer dos membros

citados, para compor a comissão com objetivo de proceder com o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto de que trata o art. 73, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, **em todos os processos relativos a:**

- **Contratação de empresa especializada em manutenção e recarga de extintores para as unidades da Coordenadoria TUDO AQUI e demais especificações do Termo de Referência;**
- **Contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar da Coordenadoria TUDO AQUI e demais especificações do Termo de Referência;**
- **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assistência técnica, para manutenção preventiva e corretiva dos elevadores e demais especificações do Termo de Referência;**
- **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário para a perfeita execução dos serviços, visando atender as necessidades da Coordenadoria TUDO AQUI e demais especificações do Termo de Referência, através da SUGESP;**
- **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção com e/ou sem fornecimento de mão-de-obra, peças e/ou material/insumos para atender as necessidades da da Coordenadoria TUDO AQUI;**
- **Locação do imóvel Urbano, Comercial e outros para atender as necessidades da Coordenadoria do TUDO AQUI, através da SUGESP, e demais especificações do Termo de Referência;**
- **Contratação de empresa especializada em Fornecimento dos Serviços de Apoio Técnico Administrativo e Operacional (Atendente, Recepcionista e demais contida no Termo de Referência...), com emprego de mão-de-obra qualificada e habilitada, visando o adequado funcionamento de todas as Unidades da Coordenadoria TUDO AQUI através da SUGESP e demais especificações do Termo de Referência;**
- **Contratação de empresa especializada em Vigilância, Segurança patrimonial, ostensiva, armada, diurna e noturna, visando atender as necessidades e adequado funcionamento de todas as Unidades TUDO AQUI através da SUGESP e demais especificações do Termo de Referência;**
- **Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização com emprego de materiais e equipamentos, e demais especificações em Termo de Referência, visando atender as necessidades e adequado funcionamento de todas as Unidades Coordenadoria TUDO AQUI através da SUGESP;**
- **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Sistema de solução para controle automatizado, gestão do atendimento, em todas as unidades fixas e móveis da Coordenadoria TUDO AQUI através da SUGESP e demais especificações do Termo de Referência;**
- **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações para implementação, operação, manutenção de link de acesso a internet, e demais contida no Termo de Referência, todas as unidades fixas e móveis da Coordenadoria TUDO AQUI através da SUGESP;**

Em todos os contratos do âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, devendo para tanto proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

#### 1- UNIDADE 7 DE SETEMBRO CENTRO - PORTO VELHO/RO

Servidor(a)	Função	Matrícula	
MÁRIO JORGE RIBEIRO AMARAL	Assistente Técnico	300171753	Membro de Comissão
MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS ARAÚJO	Assistente Técnico	300127981	Membro de Comissão
HÉLIO DE ALMEIDA	Assistente de Informática	300005811	Membro de Comissão
MARINALVA LOPES FERREIRA	Assistente I	300162075	Membro de Comissão e/ ou Substituto
DAVID GUILHERMO PANDURO	Assessor Técnico de Projetos	300157294	Membro de Comissão
JOSÉ AUGUSTO DA ROSA JÚNIOR	Assessor Técnico Especial	300128411	Membro de Comissão
SUELY MARIA KUNZLER SCHNEIDER	Assessor Técnico I	300158542	Membro de Comissão
JULIO CESAR VASCONCELLOS BRAGADO	Auxiliar de Operações	300169124	Membro de Comissão e/ ou Substituto

#### 2- UNIDADE MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO

Servidor(a)	Função	Matrícula	Contrato
BEATRIZ NAYARA COSTA DUARTE	Auxiliar Administrativo	300158560	Membro de Comissão
PATRÍCIA DE SOUZA DA CRUZ	Auxiliar Administrativo	300158370	Membro de Comissão

#### 3- UNIDADE MUNICÍPIO DE JI - PARANÁ/RO

Servidor(a)	Função	Matrícula	Contrato
ADRIANA CAMILO DE MATOS	Extensionista Social	300138400	Membro de Comissão
NOEME VIANA PEREIRA	Assistente em Previdência	300031432	Membro de Comissão
JECIMARA BRGANÇA GALDINO	Auxiliar de Operações	300156037	Membro de Comissão

#### 4- UNIDADE PVH SHOPPING PORTO VELHO/RO

Servidor(a)	Função	Matrícula	Contrato
TALE DAIANA DA SILVA FERREIRA	Auxiliar de Operações I	300164154	Membro de Comissão
JUCIELEN RAMOS COELHO	Auxiliar de Operações I	300164617	Membro de Comissão
MARCUS VINICIUS RAMALHO GUERREIRO	Auxiliar de Operações I	300159937	Membro de Comissão
HÉLIO DE ALMEIDA	Assistente de Informática	300058111	Membro de Comissão e/ ou Substituto

#### 5- UNIDADE MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO

Servidor(a)	Função	Matrícula	Contrato
JOSSIANE GOMES OLIMPIO	Assessora Administrativa	300168583	Membro de Comissão e/ ou Substituto

**Art. 2º** - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.



**Art. 3º** - O prazo de duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou assinatura, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2021, **revogando a partir de sua vigência da Portaria nº 127 de 16/03/21, nº288 de 20/05/21 e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de julho de 2021.

**CARLOS LOPES SILVA**  
Superintendente – SUGESP

Protocolo 0019146836

## SETIC

Portaria nº 41 de 09 de julho de 2021

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021;

**CONSIDERANDO** que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do Art. 117 da Lei nº. 14.133/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados para **FISCALIZAR** o **CONTRATO Nº 269/PGE-2021**, **processo nº 0024.098183/2021-50**, cuja contratada é a **VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, empresa especializada em serviços de manutenção de rede de fibras ópticas, para atender a Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, permitida a contratação de terceiros para os assistir e subsidiar com informações pertinentes a essa atribuição:

**FISCAL DO CONTRATO:**

MARCOS AURELIO FONTES DA SILVA JUNIOR, matrícula 300148629.

**SUPLENTE DE FISCAL:**

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA, matrícula 300148612.

§ 1º - O Fiscal do Contrato deverá proceder com anotações em registro próprio de todas ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º - O Fiscal do Contrato informará aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse suas competências.

§ 3º - O Fiscal do Contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e o subsidiar com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º - Na hipótese da contratação de terceiros prevista no *caput* deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de Fiscal do Contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o Fiscal do Contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO** do **CONTRATO Nº 269/PGE-2021**, para atender a SETIC e dar ciência ao Fiscal do Contrato sobre qualquer irregularidade constatada:

**PRESIDENTE:**

TEO CABRAL CARVALHO SILVA, matrícula 300148645.

**MEMBROS:**

RICARDO FERNANDES NETO DA SILVA, matrícula 300149261;

JOSE JOSE MILITAO FERREIRA NETO, matrícula 300148217;

FRANCISMAR ALVES SILVA, matrícula 300135816.

§1º - A referida comissão deverá proceder com o recebimento definitivo do objeto no que trata o Art. 140, I, b, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observando ainda o disposto no Art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

§2º - Quando necessário, a Comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de julho de 2021.

**DELNER FREIRE - CEL PM RR**  
Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação

Protocolo 0019178019

## SEPOG

Portaria nº 370 de 07 de julho de 2021

**A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 347 de 21 de Junho de 2021.

Considerando o Requer.2021/SEPOG-GDPP (0019103399), constante no Processo SEI (0035.299102/2021-16).

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9717>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2021, às 12:19



Considerando a Lei nº 865 de 22.12.1999, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual civil e militar que efetuar doações de sangue, alterada pela Lei nº 3.922 de 17.10.2016, publicada no DOE nº 194, de 17.10.2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** o gozo de folga por Doação de Sangue a servidora **MICHELLE TAVERNARD DA ROCHA**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo de Conselhos, matrícula 300137619, no qual irá usufruir nas seguintes datas **08, 11, 13, 14, 15, 18, 19 e 20 de Outubro/2021**, (de 8 (oito) dias).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 07 de Julho de 2021.

**LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA**

Diretora Executiva/SEPOG

Delegação de competências previstas na Portaria nº 347 de 01 de Julho de 2021

Protocolo 0019117986

Portaria nº 375 de 12 de julho de 2021

**A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 347 de 21 de Junho de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, a partir de **12/07/2021** a **31/07/2021**, a servidora: **LUCIANA SOUSA DAMOTA**, Assessor Técnico Sepog III, Matrícula: 300168396, para substituir a servidora **DANIELA SANTOS DA SILVA**, Gerente de Gestão de Pessoas, Matrícula 300116065, em função das férias do exercício 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA**

Diretora Executiva/SEPOG

Delegação de competências previstas na Portaria nº 347 de 21 de Junho de 2021

Protocolo 0019206359

## SEGEP

Portaria nº 5687 de 09 de julho de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0016932404 e a Certidão n. 883 ID-0018137885, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0059.127367/2021-37;

**RESOLVE:**

**CONCEDER** Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **MARA BENEDICTA DE RESENDE MONTE CORREIA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula n. 300036213, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 9 de julho de 2021.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019188453

Portaria nº 5676 de 09 de julho de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

**Considerando** o Despacho ID-0017609020 e a Certidão n. 1175 ID-0019071593, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.091503/2020-10;

**RESOLVE:**

**CESSAR**, os termos da Portaria n. 9743 de 4 de novembro de 2020, publicada no DOE-RO n. 219 de 11/11/2020, página 12, que Concedeu afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **CATARINA MEDEIROS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300014928, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 9 de julho de 2021.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019175484

Portaria nº 5568 de 07 de julho de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Despacho ID-0017398090, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0036.076178/2021-57;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** parcialmente os termos da Portaria n. 2680 de 6 de abril de 2021, publicada no DOE-RO n. 73, de 8/4/2021, que concedeu o Afastamento

remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **MARIA LÚCIA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300018237, no que concerne ao cargo da servidora.

**ONDE SE LÊ:**

cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

**LEIA-SE:**cargo de **Auxiliar de Serviços de Saúde**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 7 de julho de 2021.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019101042

Portaria nº 5504 de 05 de julho de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

**Considerando** a Informação n. 271/2021/IPERON-PROGER ID-0016588053 que opinou pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de **Aposentadoria Especial de Professor** à servidora Maria do Carmo Lopes de França, resultando o despacho ID-0016628178, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.288827/2019-35;

**Considerando** que não houve cumprimento do exclusivo tempo de efetivo exercício na função de magistério 25 (vinte e cinco) anos para concessão da Aposentadoria Especial no cargo de professor, não fazendo jus ao benefício de redução de 5 (cinco) anos em cada requisito;

**RESOLVE:**

**CESSAR**, os termos da Portaria n. 14085/2019/SEGEP-GBP, de 1º/11/2019, publicada no DOE-RO n. 211 de 11/11/2019, página 52, que Concedeu afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, à servidora **MARIA DO CARMO LOPES DE FRANÇA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300018979, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 5 de julho de 2021.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019064398

Portaria nº 5493 de 05 de julho de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

**Considerando** o Requerimento ID-0019015859 e o Despacho ID-0019016696, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0019.446101/2020-86;

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO**, a pedido, os termos da Portaria n. 5118 de 23 de junho de 2021, publicada no DOE-RO n. 130, de 29/6/2021, que Concedeu afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **GENIVAL QUEIROGA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Médico Legista, matrícula n. 300021528, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Polícia Civil - PC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 5 de julho de 2021.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019056826

Portaria nº 5621 de 08 de julho de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

**Considerando**, Requerimento PM-CTPMVSECRETARIA 0017423643, Despacho SEDUC-GLOT 0017891626, que consta no Processo n. 0021.166730/2021-67,

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELENICE APARECIDA DE OLIVEIRA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300100812, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de **1.8.2021 a 31.10.2021**, referente ao 4º quinquênio de 21.7.2010 a 20.7.2015.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0019141651

Portaria nº 5635 de 08 de julho de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no

DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento PC-DPCER 0017312921, Despacho PC-DGA 0017751161, que consta no Processo n. 0019.158499/2021-87,

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **GILVANIA TEREZINHA DOS SANTOS**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300058546, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Cerejeiras, no período de **1.8.2021 a 31.10.2021**, referente ao 3º quinquênio de 20.12.2012 a 19.12.2017.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0019156329

Portaria nº 5637 de 08 de julho de 2021

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0018185588), Despacho PC-DGPC 0018350592, Desp. PC-DRH 0018411096, que consta nos autos do Processo n. 0019.221739/2018-91,

**RESOLVE:**

**Prorrogar Licença Sem Vencimento**, a partir de 2.8.2021, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **ELIANE APARECIDA CARMINATTI BALESTRIN**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula n. 300059862, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Vilhena.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0019160090

Portaria nº 5638 de 08 de julho de 2021

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0018509318), Despacho PC-DGPC 0018509335, Desp. PC-DRH 0018520411, que consta no Processo n. 0019.190192/2021-71,

**RESOLVE:**

**Prorrogar Licença Sem Vencimento**, a partir de 2.8.2021, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 1 (um) ano, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **VALERIA FERNANDES DA COSTA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula n. 300098692, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Vilhena.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0019161175

Portaria nº 5645 de 08 de julho de 2021

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0017199409), Autorização FEASE-ASGP 0017999803, que consta nos autos do Processo n. 0065.141840/2021-18,

**RESOLVE:**

**Tornar sem efeito** a Portaria n. 3979/2018-SEGEPE-NCSR de 21.6.2018, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MICHEL JOSE BUENO PEDROSO**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. 300093028, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Cacoal, no período de **1.8.2018 a 31.10.2018**, referente ao 1º quinquênio de 21.10.2009 a 20.10.2014.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0019162573

Portaria nº 5650 de 08 de julho de 2021

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 463 (0018442841), Autorização SEJUS-GGP 0018676739, que consta nos autos do Processo n. 0033.393019/2020-63,

**RESOLVE:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 10864/SEGEPE-NCSR, de 18.12.2020, ao servidor **RONNIE VON DA SILVA DE MORAIS**, Policial Penal, Matrícula n. 300088415, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria

de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.1.2021 a 31.1.2021, 1.5.2021 a 31.5.2021, **1.7.2021 a 31.7.2021**, referente ao 1º quinquênio de 24.4.2009 a 23.4.2014.

LEIA-SE:

no período de 1.1.2021 a 31.1.2021, 1.5.2021 a 31.5.2021, **1.10.2021 a 31.10.2021**, referente ao 1º quinquênio de 24.4.2009 a 23.4.2014.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0019163039

Portaria nº 5651 de 08 de julho de 2021

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 97 (0018151602), Of. 3948 (0018215987), Desp. SEGEPE-CGRH 0018841959, Desp. SEGEPE-NAPF 0018876822, que consta nos autos do Processo n. 0009.203948/2021-78.

**R E S O L V E:**

**LOCALIZAR** na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEPE/CGRH/Porto Velho, a contar de **1.6.2021**, a servidora **JANE REGINA FERREIRA SANTOS**, SIAPE n. 693475, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizada no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER/Porto Velho.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0019163510

Portaria nº 5652 de 08 de julho de 2021

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0018652650), Desp. PC-DGPC 0018704676, Desp. SEGEPE-CGRH 0019011401, Desp. SEGEPE-NAPF 0019032870, que consta nos autos do Processo n. 0019.260492/2021-24.

**R E S O L V E:**

**LOCALIZAR** na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEPE/NAPF/Porto Velho, a contar de **1.7.2021**, o servidor **FERNANDO CARLOS MARINHO DA SILVA**, SIAPE n. 0703191, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania/SESDEC/Porto Velho.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0019163861

Portaria nº 5654 de 08 de julho de 2021

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Of. (0018088035), Desp. SEGEPE-CGRH 0018344482, Desp. SEGEPE-NAPF 0018981845, que consta nos autos do Processo n. 0031.216731/2021-41.

**R E S O L V E:**

**LOCALIZAR** na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEPE/CGRH/Porto Velho, a contar de **13.5.2021**, a servidora **MARIA ELIENE CUNHA MARTINS**, SIAPE n. 2311702, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0019164069

Portaria nº 5655 de 08 de julho de 2021

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Of. (0018656107), Desp. SEGEPE-CGRH 0018752479, Desp. SEGEPE-NAPF 0018755987, que consta nos autos do Processo n. 0015.260752/2021-00.

**R E S O L V E:**

**LOCALIZAR** na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril de Rondônia/IDARON/Porto Velho, a contar de **17.6.2021**, o servidor **CELSON CRUZ DE CARVALHO**, SIAPE n. 2328667, ocupante do cargo de Engenheiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEPE/Porto Velho.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0019164449

Portaria nº 5656 de 08 de julho de 2021

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,  
Considerando, Of. 294 (0018912789), Desp. SEGEPE-CGRH 0018975536, Desp. SEGEPE-NAPF 0018988975, que consta nos autos do Processo n. 0013.282614/2021-93.

**R E S O L V E:**

**LOCALIZAR** na Fundação Cultural do Estado de Rondônia/FUNCER/Porto Velho, a contar de **1.7.2021**, o servidor **BELISARIO GIMA**, SIAPE n. 3079432, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEPE/CGRH/Porto Velho.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0019164803

Portaria nº 5657 de 08 de julho de 2021

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,  
Considerando, Requerimento (0017794953), Despacho SEDUC-GLOT 0018295491, que consta no Processo n. 0029.195256/2021-19,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELIZETH PEZZIN**, Professor Classe C, Matrícula n. 300027773, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno, no período de **1.8.2021 a 31.10.2021**, referente ao 1º quinquênio de 15.7.1997 a 14.7.2002.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0019165054

Portaria nº 5674 de 09 de julho de 2021

**SEGEPE-NCSR**

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0053.217655/2021-32,

**R E S O L V E:**

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: NAIANE ARIELE MENDONCA CORREIA

Matrícula: 300145204

Cargo: Agente Atividade Administrativa

Lotação: CEMETRON/SESAU

Período de Avaliação: 13/11/2017 a 12/11/2020

Referência: 02

Classe: A

Efeitos Financeiros: 13/11/2020

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019174426

Portaria nº 5678 de 09 de julho de 2021

**SEGEPE-NCSR**

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0053.212744/2021-92,

**R E S O L V E:**

Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do Processo n. 01.1712.06118-0000/2017, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidor:

Nome: LEANDRO CORREIA

Matrícula: 300120604

Cargo: Agente Atividade Administrativa

Lotação: CEMETRON/SESAU

Período de Avaliação: 21/09/2012 A 20/09/2015

Referência: 02

Classe: A



Efeitos Financeiros: 21/09/2015  
Período de Avaliação: 21/09/2015 A 20/09/2016  
Referência: 03  
Classe: A  
Efeitos Financeiros: 21/09/2016  
Período de Avaliação: 21/09/2016 A 20/09/2018  
Referência: 04  
Classe: A  
Efeitos Financeiros: 21/09/2018

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019176199

Portaria nº 5679 de 09 de julho de 2021  
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0053.229043/2021-92,

**R E S O L V E:**

Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do Processo n. 01.1712.06118-0000/2017, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: ELISIA MATIAS DOS SANTOS

Matrícula: 300016664

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: CEMETRON/SESAU

Período de Avaliação: 06/06/2014 a 06/06/2016

Referência: 14

Classe: A

Efeitos Financeiros: 06/06/2016

Período de Avaliação: 06/06/2016 a 06/06/2018

Referência: 15

Classe: A

Efeitos Financeiros: 06/06/2018

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019176949

Portaria nº 5681 de 09 de julho de 2021  
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0053.212496/2021-80,

**R E S O L V E:**

Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do Processo n. 01.1712.06118-0000/2017, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: LIDIA SILVA SANTOS

Matrícula: 300068912

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: CEMETRON/SESAU

Período de Avaliação: 20/04/2013 A 19/04/2015

Referência: 05

Classe: A

Efeitos Financeiros: 20/04/2015

Período de Avaliação: 20/04/2015 A 19/04/2017

Referência: 06

Classe: A

Efeitos Financeiros: 20/04/2017

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019177706

Portaria nº 5682 de 09 de julho de 2021  
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0053.210648/2021-18,

**R E S O L V E:**

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:



Nome: HAMILTON ALMEIDA DE MENEZES  
Matrícula: 300019961  
Cargo: Auxiliar de Serviços de Saúde  
Lotação: CEMETRON/SESAU  
Período de Avaliação: 01/04/2015 A 31/03/2017  
Referência: 14  
Classe: A  
Efeitos Financeiros: 01/04/2017  
Período de Avaliação: 01/04/2017 A 31/03/2019  
Referência: 15  
Classe: A  
Efeitos Financeiros: 01/04/2019  
Período de Avaliação: 01/04/2019 A 31/03/2021  
Referência: 16  
Classe: A  
Efeitos Financeiros: 01/04/2021

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019178741

Portaria nº 5713 de 12 de julho de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0018849166), Despacho SEDUC-GLOT 0018918585, que consta nos autos do Processo n. 0029.262252/2021-45,

**R E S O L V E:**

**RELOTAR**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, a partir de 1.8.2021, a servidora **GEMIMA DE SOUZA FEITOSA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300113130, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**  
Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0019203849

Portaria nº 5659 de 09 de julho de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0018015187), Autorização SEJUS-GGP (0018595423), que consta no Processo n. 0033.211359/2021-66,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOSÉ ROBERTO BARBOSA FIGUEIREDO**, Policial Penal, Matrícula n. 300131340, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Ariquemes, no período de **1.9.2021 a 30.11.2021**, referente ao 1º quinquênio de 25.4.2012 a 24.4.2017.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**  
Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0019169109

Portaria nº 5643 de 08 de julho de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0017716284), Despacho FHEMERON-VPRES (0017724063), que consta no Processo n. 0052.189141/2021-90,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **TEREZINHA APARECIDA DA SILVA FREITAS**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300017068, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON/Espigão do Oeste, no período de **1.9.2021 a 30.11.2021**, referente ao 4º quinquênio de 25.9.2005 a 24.9.2010.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**  
Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0019162548

Portaria nº 5646 de 08 de julho de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0017557567), Despacho SEDUC-GLOT (0017680850), que consta no Processo n. 0029.176902/2021-31,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **DANIEL PEREIRA DA SILVA**, Técnico Educacional Nivel 2, Matrícula n. 300130204, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Novo Horizonte do Oeste, no período de **1.9.2021 a 30.11.2021**, referente ao 1º quinquênio de 23.10.2014 a 22.10.2019.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0019162578

Portaria nº 5642 de 08 de julho de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0017800990), Despacho SEDUC-GLOT (0018030202), que consta no Processo n. 0029.175818/2021-08,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA BAUNGARTE**, Professor Classe C, Matrícula n. 300060769, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de **1.9.2021 a 30.11.2021**, referente ao 2º quinquênio de 30.6.2010 a 29.6.2015.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0019162536

Portaria nº 5640 de 08 de julho de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-NPADI1 (0017549344), Autorização SEJUS-GGP (0018942287), que consta no Processo n. 0033.175207/2021-92,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CASSIA CRISTIANE GALINDO**, Policial Penal, Matrícula n. 300093242, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.8.2021 a 31.10.2021**, referente ao 1º quinquênio de 26.10.2009 a 25.10.2014.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0019162336

Portaria nº 5641 de 08 de julho de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0016796933), Despacho SEDUC-GLOT (0016956946), que consta no Processo n. 0029.115642/2021-27,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARCIA REGINA PEREIRA**, Técnico Educacional Nivel 2, Matrícula n. 300122170, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.9.2021 a 30.11.2021**, referente ao 1º quinquênio de 4.2.2013 a 3.2.2018.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0019162351

Portaria nº 5648 de 08 de julho de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-GAPERDM (0018258531), Autorização SEJUS-GGP (0018612170), que consta no Processo n. 0033.503286/2020-55,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **VALDNEY DA SILVA**, Policial Penal, Matrícula n. 300137173, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Rolim de Moura, no período de **1.9.2021 a 30.11.2021**, referente ao 2º quinquênio de 28.10.2014 a 27.10.2019.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0019162611

Portaria nº 5644 de 08 de julho de 2021

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0018311238), Despacho SESAU-CRH (0018351134), que consta no Processo n. 0057.235145/2021-15,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA RENILDE RAMOS DE ALMEIDA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300092777, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho, no período de **1.9.2021 a 30.11.2021**, referente ao 2º quinquênio de 27.10.2014 a 26.10.2019.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0019162564

Portaria nº 5649 de 08 de julho de 2021

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0018218324), Despacho FHEMERON-VPRES (0018230625), que consta no Processo n. 0052.227429/2021-70,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELICEIR OLIVEIRA SILVA**, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. 300046408, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON/Presidente Médici, no período de **1.9.2021 a 31.10.2021 e 1.12.2021 a 31.12.2021**, referente ao 3º quinquênio de 8.4.2013 a 7.4.2018.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0019162619

Portaria nº 5647 de 08 de julho de 2021

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0018096452), Despacho SEDUC-GLOT (0018297454), que consta no Processo n. 0029.217365/2021-96,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANA LORENCINI CHERQUE BORGES**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300059486, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, nos períodos de **1.9.2021 a 30.11.2021**, referente ao 2º quinquênio de 17.5.2010 a 16.5.2015, **1.12.2021 a 31.12.2021 e 1.2.2022 a 31.3.2022**, referente ao 3º quinquênio de 17.5.2015 a 16.5.2020.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0019162591

Portaria nº 5675 de 09 de julho de 2021

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0017503864), Despacho SEDUC-GLOT 0017680859, que consta no Processo n. 0029.172829/2021-28,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOSE SERGIO DA SILVA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300125391, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Chupinguaia, no período de **1.8.2021 a 31.10.2021**, referente ao 1º quinquênio de 29.7.2013 a 28.7.2018.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0019175430

Portaria nº 5668 de 09 de julho de 2021

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho SEDUC-EEEFIDGNC 0018102984, Despacho SEDUC-GLOT 0018598081, que consta nos autos do Processo n. 0029.392178/2019-76,

**R E S O L V E:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 1921/SEGEPE-NCSR, de 14.2.2020, à servidora **VADEILZA CASTILHO DE ARAUJO BERNERT**, Professor Classe C, Matrícula n. 300058349, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena.

**ONDE SE LÊ:**

no período de **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 1º quinquênio de 26.4.2005 a 25.4.2010.

**LEIA-SE:**

no período de **1.8.2021 a 31.10.2021**, referente ao 1º quinquênio de 26.4.2005 a 25.4.2010.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0019172305

Portaria nº 5680 de 09 de julho de 2021

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0018218468), Despacho SESAUC-CRH 0018250567, que consta no Processo n. 0046.227432/2021-72,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **VILSON LOPES CARDOSO**, Farmacêutico Bioquímico, Matrícula n. 300036792, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Laboratório Central de Saúde Pública/LACEN/Porto Velho, no período de **1.8.2021 a 31.10.2021**, referente ao 2º quinquênio de 11.7.2006 a 10.11.2011.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0019177374

Portaria nº 5683 de 09 de julho de 2021

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0018428037), Despacho SEDUC-GLOT 0018853600, que consta nos autos do Processo n. 0029.244198/2021-56,

**R E S O L V E:**

**RELOTAR**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno, a partir de **8.8.2021**, a servidora **VANDERLEIA FELIX BARBOSA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n.300053137, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0019179371

Portaria nº 5685 de 09 de julho de 2021

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0018117694), Despacho SEDUC-GLOT (0018184039), que consta no Processo n. 0029.489858/2020-45,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ROSENILDA FERREIRA DE SOUZA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300025482, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.7.2021 a 31.9.2021**, referente ao 3º quinquênio de 5.12.2007 a 4.12.2012.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0019185586

Portaria nº 5686 de 09 de julho de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEJUS-CDCMA 0018816689, Autorização SEJUS-GGP 0018944413, que consta nos autos do Processo n. 0033.490556/2020-51,

**R E S O L V E:**

**Tornar sem efeito** a Portaria n. 4146/SEGEP-NCSR de 25.5.2021, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ROGERIO DE OLIVEIRA MENDONÇA**, Policial Penal, Matrícula n. 300093057, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Costa Marques, no período de **1.7.2021 a 30.9.2021**, referente ao 2º quinquênio de 22.10.2014a 21.10.2019.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0019187216

Portaria nº 5688 de 09 de julho de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEJUS-CRVDG 0017860463, Autorização SEJUS-GGP 0018934677, que consta no Processo n. 0033.183359/2021-69,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JORGE LUIS NOBRE DE LIMA**, Policial Penal, Matrícula n. 300087895, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.8.2021 a 30.9.2021, 1.11.2021 a 30.11.2021**, referente ao 1º quinquênio de 23.4.2009 a 22.4.2014 .

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0019191951

Portaria nº 5689 de 09 de julho de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0017634021), Despacho SEDUC-GLOT 0017892516, que consta no Processo n. 0029.182553/2021-96,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **OLENDINO SFALCIN CAO**, Professor Classe C, Matrícula n. 300025987, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno no período de **1.8.2021 a 31.10.2021**, referente ao 3º quinquênio de 26.3.1997 a 25.3.2002.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0019192286

Portaria nº 5691 de 09 de julho de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0018920545), Despacho SEDUC-GLOT 0019043135, que consta nos autos do Processo n. 0029.249901/2018-17,

**R E S O L V E:**

**Prorrogar Licença Sem Vencimento**, a partir de **1.8.2021**, parao Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicadano DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **JOAQUIM MAURICIO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300125668, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D'Oeste.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0019193263

**SUPEL****AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2021**

**PROCESSO Nº 0009.311811/2019-71**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9717>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2021, às 12:19



Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de equipamentos e veículos, tais como Minicarregadeira, Rolo Compactador, caminhões e outros para atender as necessidades do Fundo de Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA/DER-RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de equipamentos e veículos, tais como Minicarregadeira, Rolo Compactador, caminhões e outros para atender as necessidades do Fundo de Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA/DER-RO.

#### 2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

#### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

#### 5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

#### 6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega será parcial, em até 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Termo Contratual pela Contratada, o que ocorrer primeiro.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Almoxarifado do DER/RO - Av. Rio Madeira Nº 3056 - Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto - CEP: 76820408 - Ao Lado Do Porto Velho Shopping, em Porto Velho-RO – Contato: 8413-0085. Horário de atendimento: das 07h30min as 13h30min, de segunda a sexta - feira.

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

#### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

#### 9. DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

9.1.2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a datado efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

9.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

9.1.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO pela execução parcial do contrato;

9.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO;

9.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

9.1.8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso,



observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

**9.2.** As multas previstas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 9.1.5 e 9.1.6;

**9.3.** As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

**9.4.** O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

**9.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

## **10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

**10.1.** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**10.2.** É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

**10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

## **11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

**11.2.** Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

**11.3.** A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

**11.4.** Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

**11.5.** Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

**11.5.1.** O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

**11.5.2.** O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

**12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

**12.2.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

**12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

**12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**FITHA** - Fundo de Infraestrutura de Transporte e Habitação.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**Nº DO PROCESSO:** 0009.311811/2019-71 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 147/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 176/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 12/07/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS - FITHA **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 07/07/2021

**ANEXO ÚNICO DA ATA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO	UNIDADE	PREÇO	DETE
		ESTIMADO	RECORRIDO	UNITÁRIO	TORRA
0001	VEÍCULO CAMINHÃO GUINDASTE TIPO MUNCK, Novo, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero km rodados com as especificações mínimas a seguir: cor Branca, motor a diesel turbo, com 06 cilindros, potência de 256 CV, transmissão com caixa de marchas com 06 marchas avante e uma a ré, tração 6x2, 3º eixo de série, entre eixo de 5.207, com pistola de ar para limpeza na cabine, direção hidráulica, PBT de 23.000Kg, baterias livres de manutenção equipado GUINDASTE HIDRAULICO TIPO MUNCK, com as características mínimas a seguir: momento de carga útil: 20.000 (kgf), alcance mínimo horizontal: 17m, alcance mínimo vertical: 20m, sapata estabilizadoras hidráulicas: 4, ângulo de giro: 360°, peso aproximado do guindaste máximo: 3.200 kgf, espaço ocupado atrás da cabine mínimo: 0,9m, pressão de trabalho: 210 bar, lança telescópica: 04 (quatro) hidráulicas, 03 (três) lanças manuais, acionamento com tomada de comando bomba hidráulica conjugada, espaço para montagem 0,9m, pressão de trabalho 210 bar, carroceria metálica com 6 metros comprimento, assoalho de aço antiderrapante, malhal metálico sob chassis, fornecer 01 (um) conjunto de mangueiras e conexões de reserva de acordo com o equipamento, pré-cadastro no RENAVAN, pára-choque retrátil homologado, protetor lateral para ciclista, faixas refletivas de segurança, e provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatório de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito. Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia. Itens adicionais: Os Veículos deverão ser entregues devidamente emplacados	1	UNIDADE	R\$ 45.900,00	BURITICA MINHOES LTDA - OUTROS



1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

### 5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

### 6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de **até 30 dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.**

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais/insumos deverão ser entregues na **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II**, sito à Rua: Aparício de Moraes nº 4378 – bairro: Setor Industrial, CEP: 76824-128, na cidade de Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda-feira a sexta-feira das 07h30h às 13h30h.

6.4.1 - Para entrega é necessária realização de prévio agendamento junto ao CAF-II, informações através do e-mail: [cafi.requisicao@gmail.com](mailto:cafi.requisicao@gmail.com) ou pelos telefones: (69) 3216-5759/3216-5580.

### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado.**

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la.**

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

### 9. DAS SANÇÕES

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Estadual nº 12.205/06 e do Decreto Estadual nº 12.234/06, a contratada que:

**I - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;**

**II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;**

**III - Falhar ou fraudar na execução do contrato;**

**IV - Comportar-se de modo inidôneo;**

**V - Cometer fraude fiscal;**

**VI - Não manter a proposta;**

**VII - Apresentar documento ou declaração falsa.**

9.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no **CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011).**

9.5 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**9.8** - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**9.9** - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

**9.10** - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**9.11** - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**9.12** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.13** - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**9.14** - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;**

**II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;**

**III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**

**9.15** - Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

**9.16** - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/2000, de acordo com a modalidade de licitação.

**9.17** - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

**I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;**

**II - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;**

**III - Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.**

**9.18** - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**9.19** - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Secretaria de Estado da Saúde e Estado de Rondônia.

**9.20** - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**9.21** - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

**9.22** - Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

**9.23** - Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

**9.24** - O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

**I - A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.**

**II - A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;**

**III - A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;**

**IV - A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;**

**V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.**

**VI - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.**

**9.25** - O cancelamento do registro nas hipóteses do parágrafo acima, **alíneas: "I, II, III, IV, V, V, VI"**, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.26** - O cancelamento do registro nas hipóteses do parágrafo acima, **alíneas: "I, II, III, IV, V"**, acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.27** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**I) Por razões de interesse público;**

**II) a pedido do fornecedor, desde que devidamente fundamentado e justificando e estando em consonância com a legislação vigente.**

**9.28** - Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

**9.29** - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.30** - Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

**9.31** - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata. Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

**9.32** - Aos CONTRATADOS que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato (quando for o caso) e/ou não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser



aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à SESAU-RO pelo infrator:

I) **advertência;**

II) **multa;**

III) **suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;**

IV) **declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

#### **10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

**10.1.** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**10.2.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

**10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### **11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

**11.2.** Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

**11.3.** A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

**11.4.** Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

**11.5.** Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

**11.5.1.** O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

**11.5.2.** O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

**12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

**12.2.** Disponibilizar a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

**12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

**12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

#### **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

**13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

**13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

**13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**13.6.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**SESAU** - Secretaria de Estado da Saúde.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**Nº DO PROCESSO:** 0036.192477/2019-13 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 243/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 178/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 12/07/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 06/07/2021

(MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR/PENSO) - SESAU

**ANEXO ÚNICO DA ATA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	DETENTOR
0001	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO (WRAPS, MANTA OU INVÓLUCRO) EM NÃO TECIDO SMS, GRAMATURA 50. BARREIRA A MICROORGANISMOS, LÍQUIDOS E PARTÍCULAS, ANTIESTÁTICO, RESPIRÁVEL PERMITINDO A ADEQUADA REMOÇÃO DO VAPOR E A PENETRAÇÃO E REMOÇÃO DOS AGENTES ESTERILIZANTES. DEVE POSSUI BAIXÍSSIMO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, LIVRE DE PERFURAÇÕES. RESISTENTE À TRAÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES, COM ASSEGURADO BFE DE APROXIMADAMENTE 90%. INDICADO PARA EMBALAR PACOTES DE ATÉ 5,0 KG. A EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE USO ÚNICO OBEDECE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14990-6 "SISTEMAS E MATERIAIS DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE". TAMANHO APROXIMADO (PARA MAIS OU PARA MENOS DE 2 CM): 75 CM X 75 CM.	101,25	UNIDADE	R\$ 1,65	R\$ 166,875	AGD DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
0002	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO (WRAPS, MANTA OU INVÓLUCRO) EM NÃO TECIDO SMS, GRAMATURA 50. BARREIRA A MICROORGANISMOS, LÍQUIDOS E PARTÍCULAS, ANTIESTÁTICO, RESPIRÁVEL PERMITINDO A ADEQUADA REMOÇÃO DO VAPOR E A PENETRAÇÃO E REMOÇÃO DOS AGENTES ESTERILIZANTES. DEVE POSSUI BAIXÍSSIMO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, LIVRE DE PERFURAÇÕES. RESISTENTE À TRAÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES, COM ASSEGURADO BFE DE APROXIMADAMENTE 90%. INDICADO PARA EMBALAR PACOTES DE ATÉ 5,0 KG. A EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE USO ÚNICO OBEDECE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14990-6 "SISTEMAS E MATERIAIS DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE". TAMANHO APROXIMANDO (PARA MAIS OU PARA MENOS DE 2 CM): 140 CM X 140 CM.	53,00	UNIDADE	R\$ 6,97	R\$ 369,41	RECOL DISTRI BUICA O E COMERCIO LTDA
0003	MASCARA DESCARTÁVEL DE USO HOSPITALAR CONFECCIONADA EM MATERIAL 100% POLIPROPILENO, TECIDO NÃO TECIDO, COM 3 PREGAS E DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, COM 4 TIRAS LATERAIS, HIPOALÉRGICA, INODORA, GRAMATURA APROXIMADA DE 30 GR. C/ ELASTICO TRIPLA. CAIXA C/ 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO A PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	80,00	CAIXA	R\$ 18,07	R\$ 1.445,60	BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA
0004	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, COM RESINA ACRÍLICA IMPERMIABILIZANTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM X 4,5 M. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO OS SEGUINTE DADOS: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE EMBALAGEM INFORMANDO DATA E REG. NA ANVISA	84,20	ROLIOTE	R\$ 8,41	R\$ 707,98	CM HOSPITALAR S.A...

00005	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA CONFECCIONADA EM TNT, TECIDO NÃO TECIDO, COM ELÁSTICO, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, GRAMATURA 20 A 30, PACOTE COM 100 UNIDADES. PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	30.225,00	ARR\$	19	10,65	42,59	FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
-------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------	-------	----	-------	-------	-------------------------------------------

**ÓRGÃO GERENCIADOR:****GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

**AMANDA TALITA DE SOUSA GALINAISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):****Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
63.774.269/0001-45	A G D DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	RUA. RIO BRANCO, 1391 - PRINCESA ISABEL	CACOAL RO	AGOSTINHO GLEITON DANTAS OLIVEIRA	069.613.768-27	(69) 3443-2187 / 9984-7233 / 3224- 5672 / 8116-1102
04.598.413/0003-32	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	RUA SURUBIM, 4925 - LAGOA	PORTO VELHO RO	HERNANDES SALES GUERRA	045.692.022-68	(69)2181- 9901/ 9927/9929
28.345.933/0001-30	BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA	Rua Mario Passos Costa, 378 - Campo Grande	CARIACICA - ES	LUIZ FREDERICO FEITOSA OLIVEIRA	099.183.327-94	(27) 3070-6870
12.420.164/0009-04	CM HOSPITALAR S.A...	Rod. DF - 290, KM 7 Lote 01/ 04 - Galpão 02, - Santa Maria	BRASILIA DF	ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS	251.113.738-02	(16)2101-9401 21019503
36.327.075/0001-29	FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	AV. JARDINS DE SANTA MÔNICA, SL: 504 – BL: 03 , 100 - BARRA DA TIJUCA	RIO DE JANEIRO RJ	SILVIO MACHADO M. SOUZA	083.944.677-25	(21) 2434-7764

Protocolo 0019119033

**AVISO DE LICITAÇÃO****Aviso de Licitação****EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP****Pregão Eletrônico Nº. 269/2021/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE****Processo: 0019.163188/2019-15**

**Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de vestuário profissional personalizado, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos, a fim de atender predominantemente ao Setor de Necropsia Forense e, subsidiariamente, aos demais setores (Odontologia Legal e Antropologia Forense, Sexologia Forense, Gabinete Médico e Coleta de DNA) do Instituto Médico Legal - IML desta Capital e Postos do IML nas regionais de Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim, Jaru, Ji-Paraná, Rolim de Moura, São Miguel do Guaporé e Vilhena, unidades integrantes da estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Rondônia. **Valor Estimado: R\$ 30.135.31 .Data de Abertura: 30/07/2021 às 09h00min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Outras informações através do telefone: (069).3212-9264. Publique-se. Porto Velho, 09 de julho de 2021.

**ANA VIANA DE SOUZA**

Pregoeira Substituta - ALFA/SUPEL

Mat. 300138121

Protocolo 0019189171

**AVISO DE PUBLICAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021****PROCESSO Nº 0048.486753/2020-14**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁAS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades das unidades vinculadas ao Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

Registro de Preços visando à futura, eventual Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades das unidades vinculadas ao Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO.

**2. DA VIGÊNCIA**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9717>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2021, às 12:19

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

### 5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

### 6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega do objeto será realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias para realizarem o primeiro fornecimento.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** O material deverá ser entregue, no CENTEC Abaitará situado à Rodovia RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Pimenta Bueno – RO, de segunda à sexta-feira, das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min;

### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

### 9. DAS SANÇÕES

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 10.024/2019; art. 3º, I, Lei 10520/02; art. 2º, II, "e" e 19, XI da IN 05/2017/MPOG).

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas inadimplidas.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar)

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019.

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.



- 9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- 9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata . Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:
- 9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## 10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

- 10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
- 10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

## 11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
- 11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.
- 11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..
- 11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.
- 11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.
- 11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado , que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor
- 11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado , na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;
- 12.2. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á



independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

**12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

**13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

**13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

**13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**13.6.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

**14.1.** É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**IDEP** - Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**15.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**15.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**15.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**Nº DO PROCESSO:** 0048.486753/2020-14 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:**093/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 179/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 12/07/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - IDEP **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 06/07/2021

### ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DETENTORA
0001	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 1 kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega do produto.	2.254,00	PAQUETE	UNILÃO	R\$ 2,73	R\$ 2,72	- FR PR COMERCIO 0, E SERVIÇOS 3 MANUTENÇÃO 7 LTDA
0002	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e tóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 1 kg.	9.578,00	PAQUETE	TIO JOAO	R\$ 4,27	R\$ 4,26	- FR PR COMERCIO 0, E SERVIÇOS 2 MANUTENÇÃO 3 LTDA
0003	Azeite de dendê — embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 500 ml a 1L. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	66,00	GARRAFÃO	CEPERA	R\$ 25,38	R\$ 25,37	- FR PR COMERCIO 0, E SERVIÇOS 4 MANUTENÇÃO 4 LTDA
0004	Canela em pó - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) m	595,00	PAQUETE	KITANO	R\$ 3,23	R\$ 3,22	- FR PR COMERCIO 0, E SERVIÇOS 3 MANUTENÇÃO 1 LTDA
0005	Cocada - cocada de coco caseira, embalagem plástica, dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Embalagens individual com 35gr.	142,00	PAQUETE	SOCO	R\$ 0,70	R\$ 0,69	- FR PR COMERCIO 1, E SERVIÇOS 4 MANUTENÇÃO 3 LTDA
0006	Coco ralado — Desidratado, sem adição de açúcar, em flocos finos, com cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente de 100g. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 06 meses a contar da data de entrega)	470,00	PAQUETE	SOCO	R\$ 3,81	R\$ 3,80	- FR PR COMERCIO 0, E SERVIÇOS 2 MANUTENÇÃO 6 LTDA
0007	Creme de Leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade	327,00	PAQUETE	ITALA	R\$ 2,91	R\$ 2,90	- FR PR COMERCIO 0, E SERVIÇOS 3 MANUTENÇÃO 4 LTDA

0008	Fermento químico, em pó — Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais e número de lote. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 100g	4,00	PA CO TE	RO YA L	R\$ 4,42	R\$ 4,42	FR SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA	PR COMERCIO E
0009	Folha de louro — Folhas secas e sãs, limpas, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado — pacotes de 10g aproximadamente. Data de fabricação e validade do produto.	3,00	PA CO TE	FÃ	R\$ 3,39	R\$ 3,39	FR SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA	PR COMERCIO E
0010	Leite de coco industrializado — produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem de 200ml.	7,20	UN DU CO DO	RR FR	R\$ 5,52	R\$ 5,52	FR SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA	PR COMERCIO E
0011	Leite integral UHT — Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	8,80	LI T R O	NIL ZA	R\$ 4,45	R\$ 4,45	FR SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA	PR COMERCIO E
0012	Milho para canjica (amarelo / branco) — Milho seco processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas ou materiais estranhos. Embalagem plástica resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Pacote de 500g. Rótulo com valor nutricional, informação sobre glúten. Com data de fabricação e validade (mínima de 06 meses a partir da data de entrega).	5,70	PA CO TE	BE RN AR DO	R\$ 2,28	R\$ 2,28	GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI	
0013	Óleo de soja vegetal — tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	2,50	UN DU CO DO	RR FR	R\$ 8,81	R\$ 8,81	FR SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA	PR COMERCIO E
0014	Orégano desidratado - acondicionado em sacos de polietileno; pacotes com embalagem contendo de 50g; com data de fabricação e validade e rotulagem obrigatória. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	3,50	PA CO TE	KITA NO	R\$ 3,04	R\$ 3,04	FR SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA	PR COMERCIO E
0015	Pimenta de cheiro - J.@ qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionadas em embalagem plástica atóxica resistente e transparente.	2,30	SEM KG CA	MAR CA	R\$ 7,07	R\$ 7,07	FR SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA	PR COMERCIO E
0016	Queijo tipo Muçarela fatiada-embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, e rotulagem nutricional de acordo com a legislação, com certificação SIF/ SIM ou 51E.	74,90	KG MBE	ITA	R\$ 23,67	R\$ 23,67	FR SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA	PR COMERCIO E
0017	Vinagre de vinho (tinto)- garrafa plástica resistente e transparente que garanta a integridade do produto, com acidez mínima de 4%. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega). Garrafa de 750 ml	5,20	UN DU CO DO	CAS TEL O	R\$ 4,77	R\$ 4,77	FR SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA	PR COMERCIO E

**ÓRGÃO GERENCIADOR:****GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

**AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):****Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
02.162.679/0001-40	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA	RUJA MAJOR AMARANTE, 96CENTRO,	PORTO VELHO -RO	FELIPE RENOIR SÁ BARRETO SANTOS	002.485.132-90	(69) 99979-0503/ (69) 99287-0409

63.615.058/ 0001-60	GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI	Av. JÓ SATO SETOR 19, 2041 - PARQUE INDUSTRIAL NOVO	VILHENA - RO	GILSON MONTEIRO DA SILVA	272.257.7 12-72	(69) 3915898437-8980	3321-
------------------------	------------------------------------	--------------------------------------------------------	-----------------	-----------------------------	--------------------	-------------------------	-------

Protocolo 0019142990

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

Pregão Eletrônico N°. **806/2020/KAPPA/SUPEL/RO**Tipo: **Menor preço por lote único**. Processo Eletrônico: **0028.267513/2020-42**

Objeto: **Aquisição de Material de Consumo (MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL)** visando atender as necessidades dos Escritórios Regionais de Gestão Ambiental- ERGAS e SEDAM-CAMPUS. Valor Estimado: **R\$ 114.974,90**. Data de Abertura: **23/07/2021 às 10h00min** (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho/RO, 09 de julho de 2021

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**  
Pregoeira da Equipe Kappa/SUPEL  
Mat. 300094012

Protocolo 0019190875

**AVISO DE PUBLICAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 181/2021****PREGÃO ELETRÔNICO N° 632/2020****PROCESSO N° 0021.299347/2020-11**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual **aquisição de Material de Consumo**, Papel Sulfite tipo A4 para atender a demanda da Polícia Militar do Estado de Rondônia – **PM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual n° 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

Registro de Preços visando à futura, eventual **aquisição de Material de Consumo**, Papel Sulfite tipo A4 para atender a demanda da Polícia Militar do Estado de Rondônia – **PM**

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**2.1.1.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual n° 18.340/13.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

**5.1.** Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

**5.2.** Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

**5.3.** Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

**5.4.** O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA**

**6.1.** No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

**6.2.** Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

**6.3. DO PRAZO DE ENTREGA:** Os objetos deverão ser **entregues** de uma só vez, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.

**6.4. DO LOCAL DE ENTREGA:** O(s) objeto(s) deverá(ão) ser **entregue(s)**, após agendamento prévio por telefone, no horário das 07:30 às 13:30 horas no seguinte endereço: Almoxarifado da Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico – Av. Buenos Aires, n° 2916, Bairro Embratel, na cidade de Porto Velho, estado de Rondônia.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

**7.2.** O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

**7.3.** A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contanto-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

**7.4.** A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

**7.5.** O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9717>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2021, às 12:19

nota fiscal.

## **8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

## **9. DAS SANÇÕES**

9.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 77 à 80, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, bem como, no que couber:

9.1.1. Multas pelo descumprimento do contrato pela contratada;

9.1.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.1.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.1.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.1.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.1.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente. 9.1.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.2. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024/2019:

9.2.1. Inexecução total ou parcial do contrato;

9.2.2. Apresentação de documentação falsa;

9.2.3. Comportamento inidôneo;

9.2.4. Fraude fiscal;

9.3. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata . Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

9.5. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.7. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.8. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo se ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.10. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.11. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

9.11.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.11.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.11.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.12. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo, fundamentação legal, (Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Artigo 11, XVII, XVIII, XIX e XX, c/c art. 40, III da Lei 8.666/93).

## **10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

**10.1.** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**10.2.** É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

**10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.



**11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

**11.2.** Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

**11.3.** A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

**11.4.** Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

**11.5.** Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

**11.5.1.** O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

**11.5.2.** O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

**12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

**12.2.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

**12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

**12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**12.9.** Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

**13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

**13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

**13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**13.6.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**14.1.** É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**PM** - Polícia Militar do Estado de Rondônia

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**15.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**15.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**15.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**Nº DO PROCESSO:** 0021.299347/2020-11 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 632/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 181/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 12/07/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - PM **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 21/06/2021



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	PAPEL SULFITE, material celulose vegetal, medindo 210 x 297mm, tipo A-4, na cor branca e unidade de fornecimento resma de 500 folhas.	3.500,00	RESMAS	PIRAYA	R\$ 17,85	R\$ 14,50	18,77	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP

**ÓRGÃO GERENCIADOR:****GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

**AMANDA TALITA DE SOUSA GALINAISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):****Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
19.288.989/0001-09	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP	AVENIDA JOSÉ VIEIRA CAULA,5201 - IGARAPÉ	PORTO VELHO -RO	Carolina Nazif Rasul	936.979.962-15	(69) 3226-2504 / 99966-3797/3223-1212

Protocolo 0019178649

**AVISO****AVISO DE ADENDO MODIFICADOR I****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021.****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0049.412604/2020-09**

**OBJETO:** Sistema de Registro de preço, para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Materiais Médicos Hospitalares/Penso - Compressas, Campos e outros) - Grupo de apresentação "Compressas", visando atender as necessidades e demandas do Núcleo/Setor de Neurocirurgia. deste Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, por um período de 12 (doze) meses. Através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria nº 28 de 23 de fevereiro de 2021, alterada pela Portaria nº 85 de 29 de junho de 2021, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as modificações ocorridas nos termos do Edital e seus Anexos disponíveis, na íntegra, para consulta nos Sites [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel) e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações ocorridas por este instrumento. Tendo em vista que as mudanças decorrentes do adendo modificador não afetam a formulação das propostas (Lei federal 8.666/93, § 4º), fica mantida a mesma data para abertura do certame, a saber, **dia 15 de julho de 2021, às 09:00h (Horário de Brasília- DF)**. Publique-se! Porto Velho/RO, 12 de julho de 2021. Publique-se.

**JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA**

Pregoeiro - Equipe ZETA/SUPEL

Mat. 300130075

Protocolo 0019205822

**AVISO****AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 61/2021/CEL/SUPEL/RO.****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0036.419416/2020-42**

**OBJETO** Contratação de credenciados que atuem na prestação de serviços para realização de procedimentos Urológicos de Média e Alta Complexidade, especificamente **Litotripsia Extracorpórea**, de forma contínua, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado de Rondônia. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio do Presidente de Comissão nomeado na **Portaria Nº 19/2021/GAB/SUPEL/RO**, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 02 de fevereiro de 2021, torna público aos interessados, que o certame em epígrafe, está **AGENDADO para o dia 27/07/2021 às 09h00min (Horário de Rondônia)**. **Solicita-se aos interessados atenção à necessidade de comparecimento de forma antecipada ao horário designado para realização do certame, visto que para acesso ao prédio se faz necessário o cadastro prévio na recepção. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min.(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269. Publique-se.

Porto Velho (RO), 12 de julho de 2021.

**EVERSON LUCIANO GERMINIADO DA SILVA**

Presidente Comissão Especial de Licitação - CEL/SUPEL

Protocolo 0019205483

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO, DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"**

**1 - PARA OS ITENS** 01, 03, 05, 07, 08, 10, 11, 14, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 32, 34, 25, 36, 38, 39, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 63, 64, 65, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP em obediência ao previsto no Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

**2 - PARA OS DEMAIS ITENS**, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas - ME e equiparadas, tendo em vista o Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/17.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.011576/2021-17****OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades

executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição de Porto Velho, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE [...]. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 41.092.005,01 **DATA DE ABERTURA:** 27 de julho de 2021, às 11h00min (horário de Brasília) - **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) **CÓDIGO DA UASG SUPEL:** 925373. **EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (site oficial) e [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br) (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail [supel.omega@gmail.com](mailto:supel.omega@gmail.com). Porto Velho - RO, 12 de julho de 2021.

**RONALDO ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Substituto/ÔMEGA  
Mat: 200006353

Protocolo 0019215344

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações  
Pregão Eletrônico Nº. **355/2021/DELTA/SUPEL/RO**.

Processo Administrativo: **0036.350707/2020-17**. Objeto: Sistema de Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "PERFURO-CORTANTES" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Agulha para anestesia raquidiana, Agulha para anestesia peridural, Agulha para Biópsia Tecido Mole, Agulha para Biópsia de Mama, Lâminas para Bisturi e outros) - EXERCÍCIO 2021". Licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM, PARA OS ITENS 01, 02, 07, 08, 26, 33, 40, 42, 44, 45, 46 e 47** aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP, **PARA OS DEMAIS ITENS, adota-se a exclusiva participação** de Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas - ME e equiparadas, método de disputa: **ABERTO**. Valor Estimado: **R\$ 2.933.843,80**. Data de Abertura: **26/07/2021** às 09h30min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Outras informações através do telefone: (69) 3212-9265. Porto Velho/RO, 07 de julho de 2021.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS  
Pregoeira -Equipe DELTA/SUPEL  
SUPEL/RO - Mat. 300148746

Protocolo 0019176376

#### AVISO COMUNICADO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2020/CEL/SUPEL/RO**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0042.244886/2020-67**

**OBJETO:** Contratação de agência especializada na prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda, de caráter educativo e informativo e de orientação social, nos termos § 1º do artigo 37 da Constituição da República Federal, Lei Federal nº 12.232, de 29/04/2010, e de forma complementar as Leis nº 4.680, de 18/06/1965 e nº 8.666, de 21/06/1993, para atender o Governo do Estado de Rondônia. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio do Presidente nomeado na Portaria nº 19/2021/SUPEL-CI, publicada no DOE de 02.02.2021, **COMUNICA** que a peça recursal foi devidamente publicada no site da SUPEL para análise dos interessados. Informamos que o prazo para interposição das **CONTRARRAZÕES** começa a contar da data da publicação deste Aviso. **Dessa forma as licitantes poderão apresentar suas contrarrazões até o dia 19/07/2021** no protocolo desta SUPEL ou pelo e-mail: [celsupelro@gmail.com](mailto:celsupelro@gmail.com). Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269. Publique-se.

Porto Velho, 12 de julho de 2021.

**EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA**  
Presidente- CEL/SUPEL/RO

Protocolo 0019218277

#### AVISO DE PUBLICAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2021**  
**PROCESSO Nº 0048.476416/2020-19**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de materiais permanentepara atender as Unidades Executoras, as Escolas Técnicas Estaduais, a pedido do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – **IDEP/RO**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

##### 1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de materiais permanentepara atender as Unidades Executoras, as Escolas Técnicas Estaduais, a pedido do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO.

##### 2. DA VIGÊNCIA

**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**2.1.1.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

##### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do

órgão requisitante.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

#### 5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

#### 6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** Os materiais, deverão ser entregues, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho – NE, Ordem de Serviço, ou outro documento equivalente.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais/bens deverão ser entregues na SEDE do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP situada à Palácio Rio Madeira – Ed. Cautário- Prédio Curvo, 2º andar – Av. Farquar, 2988, Bairro Pedrinhas – 76.801-466, Porto Velho – RO, de segunda à sexta-feira, das 07h:00min às 13h:30min

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

#### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

#### 9. DAS SANÇÕES

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela – Item 9.11), sobre a parcela inadimplida do contrato.

9.3. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais nº 12.205/06 e 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):

Inexecução total ou parcial do contrato;

Apresentação de documentação falsa;

Comportamento inidôneo;

Fraude fiscal;

Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata. Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que

surgirem, conforme o caso:

- 9.12.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.13.** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 9.14.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 9.15.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 9.16.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.17.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 9.18.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 9.19.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 9.20.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.21.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.22.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.
- 9.23.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 9.24.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

- 10.1.** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 10.2.** É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
- 10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

## **11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
- 11.2.** Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.
- 11.3.** A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..
- 11.4.** Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, os demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput do artigo 23B.
- 11.5.** Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.
- 11.5.1.** O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor
- 11.5.2.** O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

- 12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;
- 12.2.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento



de correspondência;

**12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

**12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

**13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

**13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

**13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**13.6.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

**14.1.** É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**IDEP** - Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**15.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**15.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**15.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:

1. Edital de Licitação e seus anexos;

2. **ANEXO I**, planilha com os preços registrados e respectivos detentores;

3. **ANEXO II**, Registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preço iguais do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, formando o **CADASTRO DE RESERVA**.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**Nº DO PROCESSO:** 0048.476416/2020-19 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 228/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 182/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 12/07/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - IDEP **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 06/07/2021

### ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	DETENTOR
0001	Máquina de acabamento no corte de cabelo para uso profissional com lâmina de metal em formato T. ; Bivolt Manual -Peso: 600g - Lâmina removível: Liga Metálica Inox -2 pentes de altura com medidas reversíveis: 3mm, 6mm, 9mm e 12mm. -Bateria de Níquel Metal Hidreto Características:- Anatômica com borracha antiderrapante nas laterais -Botão liga e desliga sobre o peito da máquina - Bateria recarregável, potente e de longa vida - Duração: 60 minutos -Base carregadora -2 pentes de altura com medidas reversíveis: 3mm, 6mm, 9mm e 12mm - Leve e silenciosa - Lâmina em "T" -Óleo lubrificante - Botão liga e desliga sobre o peito da máquina.	25,00	UNIDADE	R\$ 174,30	R\$ 4.357,50	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI
0002	Máquina para corte de cabelo - , Dimensões (em mm): 180 x 65 x 50; POTÊNCIA (em W) 13 W; Consumo 0,13 kW/ h ;Cor PRETO E PRATA ; MOTOR AC PROFISSIONAL ;VOLTAGEM 127V/220V ;FOCO Profissional ; possui ALAVANCA DE AJUSTE DE CORTE; NUMERO DOS PENTES 3,6,10,13,19 E 25 MM ; PENTE DE LIMPEZA; ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO; LÂMINA AÇO INOX ;	25,00	UNIDADE	R\$ 174,30	R\$ 4.357,50	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI



0003	Escova para disfarce - escovinha para barba, com cerdas de javali duras e macias, reforçadas, com cabo de madeira medidas aproximadas: 20 X 25 cm.	10,00	UNCLDARA	R\$ 27,90	R\$ 27,90	0000	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI
0004	Secador 2000 W - Secador de potência 2000 w, voltagem 127 V, com ions positivos e negativos, duas temperaturas e ar frio (cor preta).	25,00	UVE NRTI DX	R\$ 343,60	R\$ 279,83	0001	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI
0005	Lavatório Portátil com mangueira de escoamento de água; mangueira com ducha (adaptável a qualquer torneira); com regulagem de altura ; Desmontável; com Suporte para ducha na cuba Dimensões: -Altura mínima 82 cm -Largura mínima 45 cm -Comprimento mínimo 49cm	10,00	UNCLDARA	R\$ 229,38	R\$ 229,38	0000	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI
0006	Lavatório com: protetor de pescoço; Frascos para shampoo e condicionador embutidos na cuba (removíveis) -Capacidade:150kg - Medidas: Altura mínima 95cm / Largura mínima 53cm / Comprimento mínimo 116cm	10,00	UDONMPDEL	R\$ 719,97	R\$ 719,97	0000	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI
0007	Espelhos com moldura em madeira, na dimensão 50 cm x 70 cm, instalados nas salas de aula dos cursos	25,00	IMPORUT NMA DDEI RAS	R\$ 492,00	R\$ 492,00	0000	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI

0008	Cadeira para Cabelereiro Hidráulica Encosto reto, braços e para pé cromado. Encosto reclinável Apoio de Cabeça com ajuste de altura e removível. Base do hidráulico giratória e com regulagem de altura. Reclinável até 45° Altura no mínimo: 700 mm Largura no mínimo: 650 mm Profundidade no mínimo: 370 mm Capacidade: Suporta no mínimo 130kg	20,00	UDONMPDEL	R\$ 1.913,32	R\$ 1.913,32	0000	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI
0009	Lixeira aço inox com pedal 30 litros Altura mínima: 65 cm Largura mínima: 29 cm Profundidade: 29 cm Capacidade mínima: 4,7 kg	10,00	UPLNASODT	R\$ 104,18	R\$ 104,18	0000	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI
0010	Carrinho Auxiliar Para Barbeiro Com 4 Gavetas Preto Com Prata Medidas: - Gaveta: 34cm de comprimento x 25cm de largura x 7cm de altura - Altura do carrinho com rodinhas: 89cm -Prateleira superior: 36cm de comprimento x 36cm de largura - 8 Encaixes para escovas de 3,5cm de diâmetro Medidas do suporte: - Altura: 18,5cm, - Largura: 17cm, - Comprimento: 32cm, - Espaço para os fios elétricos: 2,3cm de largura,- Divisões laterais: 7cm de largura, Divisões internas: 6cm de largura, Comprimento da prateleira: 30cm, largura da prateleira 16cm, Espessura do acrílico 3mm	20,00	UNCLDARA	R\$ 198,00	R\$ 198,00	0000	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI
0011	Maca em estrutura em aço carbono; revestimento de espuma; densidade 26; em courvin; cabeceira Regulável; pintura eletrostática pó; anti-ferrugem, rodas 127mm giratórias, sendo duas com freio; medindo: C 1,90m X L 055m X A 80m.	60,00	UFO NRDTY	R\$ 567,75	R\$ 567,75	0000	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI

0012	Aquecedor de cera com refil capacidade para 400 gramas Altura do aparelho mínima: 12,5cm Diâmetro do aparelho mínima: 12,8cm Voltagem: Bivolt	5000	ME UGA NBE D LL	R \$ 18,60 R \$ 18,07	UNHA & COR COSME TICOS EIRELI
0013	Escada para acesso a maca com 2 degraus, com piso antiderrapante, armação em tubos redondos, esmaltadas, e pés com ponteiros de borracha. 40 x 40 cm.	6000	UFO NR- DTY	R \$ 86,00 R \$ 86,00	UNHA & COR COSME TICOS EIRELI
0014	Lupa Cabeça Luz Led com 4 lentes Cor: Preto 2 leds para iluminação Alimentação: 2 pilhas AAA - 4 lentes de aumento - 1x lente 1.2x (520mm - 620mm) - 1x lente 1.8x (230mm - 320mm) - 1x lente 2.5x (150mm - 250mm) - 1x lente 3.5x (80mm - 120mm) Material: plástico de alta qualidade Ângulos das lentes ajustáveis Ângulo das lâmpadas de led ajustável Dimensões aproximadas do produto: 24 x 20 x 5,5 cm (L x C x A)	2000	UJIA NXI D	R \$ 38,11 R \$ 38,07	UNHA & COR COSME TICOS EIRELI
0015	Biombo - triplô com 3 faces em pvc. Fabricado em tubos de aço 3/4". Largura aberto: 1,80 cm, largura fechado: 0,66 cm	6000	UFO NR- DTY	R \$ 25,30 R \$ 23,00	UNHA & COR COSME TICOS EIRELI
0016	Autoclave digital com display de Lcd, câmara horizontal e sistema com micro controlador. 5 Programas de Esterilização: Modo / Tempo de Esterilização: 1- Instrumental Embalado 10 min. 2- Instrumental Desembalado 6 min. 3- Plásticos e Algodão 30 min. 4- Kit Cirúrgico e Tecidos 30 min. 5- Líquidos 30 min. Secagem: Automática (com porta fechada) Capacidade: 12 litros Frequência:50/60 Hz Dimensões :Autoclave: 33 x 34,5 x 48,5 cm (L x A x P) / Câmara: 22 x 30 cm (D x P)	1000	DI G T A L E	R \$ 22,97 R \$ 23,40 R \$ 23,30	BS EQUIPAM ENTOS INDUSTRI A E COMERCI O LTDA - EPP
0017	Bandeja inox com furos autoclave medidas máxima 22 x 17cm	5000	IM UP NO DR T	R \$ 44,66 R \$ 44,77 R \$ 55,55	UNHA & COR COSMETI COS EIRELI
0018	Autoclave 5 Litros Bivolt Especificações técnicas: Bivolt 127/ 220 VAC / 50Hz - 60Hz, Placa eletrônica com microcontrolador, Painel frontal de membrana Manômetro com escalas de pressão e temperatura, Ciclo de trabalho automático, Secagem com porta entreaberta/ fechada, Termostato de segurança para proteção da resistência e sobre aquecimento da câmara, Sensor de pressão Válvulas de segurança (anti-vácuo e sobre pressão) Abastecimento de água manual, Anel de vedação da porta em silicone, Porta com fechamento através de trava, Câmara em aço inoxidável, revestida com material isolante ao calor, Fusível de proteção para sobre-corrente Mangueira, abraçadeira, com bandejas inclusas e copo Dimensões: C: 21cm x L: 14cm x A: 11cm	2000	BI O T NR D N	R \$ 22,00 R \$ 22,88 R \$ 20,00 R \$ 55,00	UNHA & COR COSMETI COS EIRELI
0019	Cadeira para manicure com gaveta e mesa lisa sem furo na cor preta Estrutura em madeira ecológica, com rodízios, 1 gaveta grande para guardar instrumentos e acabamento com fórmica de alta qualidade. Assento e encosto de madeira, estofados com espuma laminada de alta densidade revestidos com material sintético, Tampo de madeira para apoio das mãos revestido em laminado ecológico. Medidas: Largura mínima:35 cm, Altura mínima :72 cm, Profundidade mínima: 49 cm, Altura do chão até o assento mínima: 37cm	2000	F OU NR DT Y	R \$ 44,88 R \$ 55,00 R \$ 11,11	UNHA & COR COSMETI COS EIRELI
0020	Lixeira Em Inox Com Tampa Meia Esfera Inox 13,5 Litros , Confeccionada em aço inoxidável Capacidade: 13,5L Medidas: 305mm (altura) X 2243mm (diâmetro)	1000	IM UP NO DR T	R \$ 11,33 R \$ 55,33 R \$ 88,88	UNHA & COR COSMETI COS EIRELI
0021	Tripé Apoio Suporte Pernas Pedicure com Regulagem, na cor Preta Especificações: - Fabricado com espuma injetada de grande durabilidade,- Regulagem de altura,- Regulagem de ângulo de apoio - Desmontável, Medidas Altura: mín: 53 cm / máx: 67 cm Largura: 40 cm Comprimento: 40 cm	2000	S A N T OU NC D L A R A	R \$ 77,55 R \$ 55,00 R \$ 00,00	UNHA & COR COSMETI COS EIRELI

**ÓRGÃO GERENCIADOR:****GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

**AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
17.513.233/0002-71	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	Rua Francisco Portugal, sala 04, 588 - Salgado Filho	ARACAJU - SE	JOSE ITALLO DE JESUS SANTOS	057.563.885-08	(79) 3024-4308 / 9 9894-5038 / 9 8855-9984
04.709.243/0001-54	BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP	Rua Antônio de Souza Pinto, , 30 - Jardim Ribeiro	VARGINHA - MG	Jose Marcio Rodrigues Ribeiro	051.457.286-89	35-3221-1080

**ANEXO II - CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA DETENTORA NO CADASTRO DE RESERVA
7	Espelhos com moldura em madeira, na dimensão 50 cm x 70 cm, instalados nas salas de aula dos cursos	MARCELO MOHALLEM EPP

Protocolo 0019177008

**AVISO DE PUBLICAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 381/2020****PROCESSO Nº 0004.017905/2020-31**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, aquisição de materiais comuns de Consumo - Gênero Alimentício (café robusta) para atender consumo recorrente das unidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia – **PM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de materiais comuns de Consumo - Gênero Alimentício (café robusta) para atender consumo recorrente das unidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia – **PM**.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**2.1.1.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

**5.1.** Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

**5.2.** Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

**5.3.** Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

**5.4.** O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA**

**6.1.** No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

**6.2.** Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

**6.3. DO PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega dos objetos será de **até 30 (trinta) dias** a contar da ordem de recebimento, pela contratada, da Requisição de Fornecimento de Materiais de Consumo expedida pela Polícia Militar do Estado de Rondônia, juntamente com a Nota de Empenho.

**6.4. DO LOCAL DE ENTREGA:** O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico – DAAL Rua Buenos Aires nº 2916 Bairro Embratel, na cidade de Porto Velho – RO, no horário das 07h30min às 13h30min horas, em dias úteis.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

**7.2.** O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

**7.3.** A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9717>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2021, às 12:19

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

#### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

#### 9. DAS SANÇÕES

9.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 77 à 80, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, bem como, **no que couber**:

9.1.1 - Multas pelo descumprimento do contrato pela contratada;

9.1.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) **sobre a parcela inadimplida**.

9.1.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.1.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.1.5 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.1.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.1.7 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.1.8 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.2 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

9.2.1 - Inexecução total ou parcial do contrato;

9.2.2 - Apresentação de documentação falsa;

9.2.3 - Comportamento inidôneo;

9.2.4 - Fraude fiscal;

9.2.5 - Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.3 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.4 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata. Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

9.5 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.7 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.8 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.9 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.10 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.11 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

9.11.1 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.11.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.11.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.12 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo, fundamentação legal, (Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Artigo 11, XVII, XVIII, XIX e XX, c/c art. 40, III da Lei 8.666/93).

#### 10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e

registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### **11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

**11.2.** Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

**11.3.** A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

**11.4.** Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

**11.5.** Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

**11.5.1.** O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

**11.5.2.** O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

**12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

**12.2.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

**12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

**12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

#### **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

**13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

**13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

**13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**13.6.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**14.1.** É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**PM** - Polícia Militar do Estado de Rondônia.

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**15.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**15.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**15.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.



Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0021.041515/2020-73 Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 381/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 180/2021 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 12/07/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ ROBUSTA - PM DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28/06/2021

**ANEXO ÚNICO DA ATA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNIDADE	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
001	Café em pó, torrado e moído, 100% canéfora, do tipo Robusta. Os grãos devem ter torra clara ou média, os grãos devem ter peneira 15/ 16 ou superior. A qualidade de bebida deve ter nota igual ou superior a 75 pontos, validade mínima de 6 meses, acondicionados em embalagem metálica, impermeável com a rotulagem segundo as normas estabelecidas pela Anvisa. Embalagem de 500 gramas.	1.086,00	KG	CAFÉ QUENTINHO	R\$ 19,53	R\$ 19,53	0,00	CICAL IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

**AMANDA TALITA DE SOUSA GALINAISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
07.524.215/0001-50	CICAL IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	RORESTES MATANA, 641 - Setor Industrial	JI-PARANA - RO	JOSÉ IOVANO TEIXEIRA	063.220.181-91	(69) 3421-4372 / (69) 8409-1586

Protocolo 0019169572

**AVISO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.261700/2020-41

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 613/2020

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ASFÁLTICOS - DER

**AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foram cancelados para a empresa **CAP - COMERCIO DE ASFALTO E PETROLEO LTDA** os itens abaixo relacionados, registrados na Ata de Registro de Preços nº 66/2021 publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 04/03/2021, de acordo com Parecer Jurídico anexo aos autos, bem como, de acordo com o previsto no Artigo 23, inciso I, do Decreto Estadual 18.340/2013.

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO
0009	Aquisição de Emulsão com polímero para microrrevestimento a frio (RC-1C-E) para Porto Velho (cota exclusiva do item 1).
0010	Transporte de Emulsão com polímero para microrrevestimento a frio (RC-1C-E) para Porto Velho (cota exclusiva do item 2)
0011	Aquisição de Emulsão com polímero para microrrevestimento a frio (RC-1C-E) para Jaru (cota exclusiva do item 3).
0012	Transporte de Emulsão com polímero para microrrevestimento a frio (RC-1C-E) para Jaru (cota exclusiva do item 4).
0013	Aquisição de Emulsão com polímero para microrrevestimento a frio (RC-1C-E) para Ji-Paraná (cota exclusiva do item 5)
0014	Transporte de Emulsão com polímero para microrrevestimento a frio (RC-1C-E) para Ji-Paraná (cota exclusiva do item 6).
0015	Aquisição de Emulsão com polímero para microrrevestimento a frio (RC-1C-E) para Rolim de Moura (cota exclusiva do item 7).
0016	Transporte de Emulsão com polímero para microrrevestimento a frio (RC-1C-E) para Rolim de Moura (cota exclusiva do item 8).

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 09 de Julho de 2021.

**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

**AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA**

Diretora Executiva/ SUPEL

Protocolo 0019187452

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 374/2021/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Item – TIPO DE LICITAÇÃO: ABERTA - COM APLICAÇÃO DE COTA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

**PARA OS ITENS 02 e 23** aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO com** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP** em obediência ao previsto no Art. 8º do **Decreto Estadual nº 21.675/2017, e PARA OS DEMAIS ITENS**, adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas - ME e equiparadas**, tendo em vista o **Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006** e o **Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/17**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9717>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2021, às 12:19

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 0041.465985/2020-91

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL permanente (Eletrônicos, louças, móveis...), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, notadamente a Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI. **VALOR ESTIMADO:** R\$ **361.055,50**. **DATA DE ABERTURA:** 26 de julho de 2021 às 10h00min (horário de Brasília). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Porto Velho/RO, 12 de julho de 2021.

Rogério Pereira Santana

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0019218435

## SEPAT

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, que a despesa decorrente do processo administrativo nº 0064.289718/2019-17, que se constitui no pagamento de gerenciamento na aquisição de combustível, a empresa Ticket Soluções hdfgt S/A, CNPJ 0350633070001-57, da emissão do mês de 01 de julho/21, acordo nota fiscal 39458276/T00, e por meio de pregão eletrônico 689/2016/SUPEL, mediante termo aditivo ao contrato Nº 191/PGE/2019, com base no art. 67, 73 da lei 8.666/93, e ao órgão mantenedor o valor de R\$10.098,15 ( dez mil, noventa e oito reais e quinze centavos), em atendimento as necessidades da administração.

Jorge Luiz Mello da Costa

Portaria 21/2019

Diretor de Patrimônio e Reg. Fundiária/Sepat

Protocolo 0019153910

## SEFIN

Portaria nº 434 de 08 de julho de 2021

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 036, de 25.01.2021 e, considerando o teor do Art. 4º do Decreto nº. 10851/2003,

### RESOLVE:

I – Art. 1º - Designar a servidora **ERIKA JUDITH TABOSA GOMES PINTO VIEIRA, CARGO: AGENTE DE RENDAS DE BURITIS/6ª DRRE/SEFIN, CPF: 000.189.823-01**, para realizar despesa em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos) previsto no Decreto nº 10.851/2003, de 29.12.2003 no âmbito desta Secretaria de Estado de Finanças neste exercício de 2021.

**LETICIA LARA SANTOS**

**SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA**

Protocolo 0019143435

Portaria nº 435 de 08 de julho de 2021

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas através da Portaria nº 036, de 25.01.2021, publicada no DOE dia 02.02.2021.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedido a Senhor(a): **ERIKA JUDITH TABOSA GOMES PINTO VIEIRA, CARGO: AGENTE DE RENDAS DE BURITIS/6ª DRRE/SEFIN, CPF: 000.189.823-01**, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2021, recursos da **UG: 14001**.

**Programação: 04122101520870000 - Fonte: 0100.**

**Elementos de Despesas: 339030.96 e 339039.96**, para atendimento dos fins mencionados nas Notas de Empenhos: 2021NE(s): 000697e 000698- Processo SEI nº. 0030.226426/2021-77.

**Art. 2º** - A Aplicação do adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

**Art. 3º** O GEOF/GAF/SEFIN, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

### RESUMO DE APLICAÇÃO:

339030-96R\$ 1.500,00

339039-96R\$500,00

Total R\$ 2.000,00

**LETICIA LARA SANTOS**

**SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA**

Protocolo 0019143647

Portaria de férias nº 1105 de 09 de julho de 2021.

**O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, de 25/01/21, publicada no DOE n. Edição 36, de 02/02/21.

### RESOLVE:

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAMILA MEDEIROS DE CASTRO NEVES**, , matrícula 300137993, pertencente ao quadro de servidores

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9717>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2021, às 12:19

de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de(20/07/21 a 03/08/21),(07/12/21 a 21/12/21),referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(01/10/21 a 10/10/21)(14/12/21 a 02/01/22).

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/21.

**LETICIA LARA SANTOS**  
SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo DOC781

Portaria de férias nº 1106 de 09 de julho de 2021.

**O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta** , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021. de 25/01/21,publicada no DOE n.Edição 36, de 02/02/21.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **CERQUE PEREIRA JUNIOR**, , matrícula 300163199, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de(12/07/21 a 21/07/21),referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (03/11/21 a 12/11/21).

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/21.

**LETICIA LARA SANTOS**  
SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo DOC782

Portaria de férias nº 1107 de 09 de julho de 2021.

**O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta** , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021. de 25/01/21,publicada no DOE n.Edição 36, de 02/02/21.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **CIDERLEI BARBOSA MACHADO**, , matrícula 300108947, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de(01/09/21 a 10/09/21 - Período referente ao Abono Pecuniário),(11/09/21 a 30/09/21),referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (01/09/21 a 20/09/21)(21/09/21 a 30/09/21 - Período referente ao Abono Pecuniário).

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/21.

**LETICIA LARA SANTOS**  
SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo DOC783

Portaria de férias nº 1108 de 09 de julho de 2021.

**O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta** , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021. de 25/01/21,publicada no DOE n.Edição 36, de 02/02/21.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO**, , matrícula 300135759, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de(06/09/21 a 05/10/21),referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(05/10/21 a 24/10/21)(25/10/21 a 03/11/21 - Período referente ao Abono Pecuniário).

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/21.

**LETICIA LARA SANTOS**  
SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo DOC784

Portaria de férias nº 1109 de 09 de julho de 2021.

**O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, de 25/01/21, publicada no DOE n. Edição 36, de 02/02/21.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **NATHALIA DE CASSIA CAMINHA DANTAS**, matrícula 300167551, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(08/09/21 a 27/09/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/09/21 a 02/10/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/21.

**LETICIA LARA SANTOS**  
SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo DOC785

Portaria de férias nº 1110 de 09 de julho de 2021.

**O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, de 25/01/21, publicada no DOE n. Edição 36, de 02/02/21.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSANGELA LOURENCO DE CASTRO SOUZA**, matrícula 300113688, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(19/07/21 a 28/07/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/21 a 10/09/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/21.

**LETICIA LARA SANTOS**  
SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo DOC786

Portaria nº 436 de 08 de julho de 2021

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-GETRI ( 0018746896) e Justificativa SEFIN-GETRI (0019148546), datado em 22 de junho de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.268034/2021-85.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** a fruição de 10 (dez) dias de férias do servidor **JOSE DA SILVA DE SOUZA**, matrícula nº 300049361, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de **(11/07/21 a 20/07/21)**, referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no período de **(02/03/22 a 11/03/22)**.

Publique-se.

**LETICIA LARA SANTOS**  
Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0019147216

Portaria nº 437 de 08 de julho de 2021

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-SUPER (0018869993), datado em 28 de junho de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.278843/2021-03.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** a fruição de 20 (vinte) dias de férias da servidora **MARIA LUIZA LOPES DA COSTA**, matrícula nº 300043735, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (05/01/21 a 24/01/21), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no período de **(01/07/21 a 20/07/21)**.

Publique-se.

**LETICIA LARA SANTOS**

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0019161187

Portaria nº 438 de 12 de julho de 2021

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 12/2021/SEFIN-PFWS (0017055814) e Memorando nº 149/2021/SEFIN-CRE (0018156097), constante no Processo SEI nº 0030.137941/2021-83.

**RESOLVE:**

I – **RELOTAR** ex-officio, a contar de 01 de maio de 2021, a servidora **AUREANE SALES DE ANDRADE MARTINS**, ocupante do cargo de Técnica Tributária, matrícula nº. 300039683, do Posto Fiscal Wilson Souto/3ª DRRE para a Agência de Rendas de Vilhena/3ªDRRE.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2021.

**LETICIA LARA SANTOS**

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0019200771

Portaria nº 439 de 12 de julho de 2021

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 12/2021/SEFIN-PFWS (0017055814) e Memorando nº 149/2021/SEFIN-CRE (0018156097), constante no Processo SEI nº 0030.137941/2021-83.

**RESOLVE:**

I – **RELOTAR** ex-officio, a contar de 01 de maio de 2021, a servidora **NERLI TEREZINHA RODRIGUES DE LARA**, ocupante do cargo de Técnica Tributária, matrícula nº. 300007363, do Posto Fiscal Wilson Souto/3ª DRRE para a Agência de Rendas de Cerejeira/3ªDRRE.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2021.

**LETICIA LARA SANTOS**

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0019200781

Portaria nº 440 de 12 de julho de 2021

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 12/2021/SEFIN-PFWS (0017055814) e Memorando nº 149/2021/SEFIN-CRE (0018156097), constante no Processo SEI nº 0030.137941/2021-83.

**RESOLVE:**

I – **RELOTAR** ex-officio, a contar de 01 de maio de 2021, o servidor **ANDRÉ D´ORAZIO**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula nº. 300039649, do Posto Fiscal Wilson Souto/3ª DRRE para a Agência de Rendas de Vilhena/3ªDRRE.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2021.

**LETICIA LARA SANTOS**

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0019200785

Portaria nº 442 de 12 de julho de 2021

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 12/2021/SEFIN-PFWS (0017055814) e Memorando nº 149/2021/SEFIN-CRE (0018156097), constante no Processo SEI nº 0030.137941/2021-83.

**RESOLVE:**

I – **RELOTAR** ex-officio, a contar de 01 de abril de 2021, o servidor **LEANDRO ANTONIO TEZA**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula nº. 300049336, do Posto Fiscal Wilson Souto/3ª DRRE para a 3ª Delegacia Regional da Receita Estadual/VILHENA/SEFIN.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2021.

**LETICIA LARA SANTOS**

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0019217235

## SESDEC

Portaria nº 545 de 07 de julho de 2021

Dispõe sobre retificação de portaria e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017.

Considerando Portaria 358 (0018018991) do Processo SEI nº 0037.451460/2020-37.



**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR**, a Portaria 358 de 18 de maio de 2021 que homologa a conversão de 1/3 (um terço) das férias dos Policiais Militares abaixo relacionados em Abono Pecuniário, referente às férias do exercício de 2020 programadas para o exercício de 2021, nos termos da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006, combinado com o Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020:

**ONDE SE LÊ:**

MATRICULA	SERVIDOR	1º PERÍODO	2º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO
100091360	CLAUDIONOR VIEIRA GAUDINO	11 a 30.10.2021		01 a 10.07.2021
100071906	FLAVEMAR SANTOS DE SOUZA	11 a 30.07.2021		01 a 10.07.2021
100092388	FREDERICO CARNEIRO DOS SANTOS	11 a 20.07.2021		01 a 10.07.2021
100094310	KEYDER ANTÔNIO DE OLIVEIRA GOIS	01 a 30.06.2021		
100092654	MAGNO SILVA ANDRADE	11 a 30.07.2021		01 a 10.07.2021
200006614	VANDERSON DA SILVA ARCANJO	11 a 30.09.2021		01 a 10.09.2021
100092880	VANESSA PEREIRA ALVES DE OLIVEIRA	01 a 20.07.2021		21 a 30.07.2021

**LEIA-SE:**

MATRICULA	SERVIDOR	1º PERÍODO	2º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO
100091360	CLAUDIONOR VIEIRA GAUDINO	11 a 30.10.2021		01 a 10.07.2021
100071906	FLAVEMAR SANTOS DE SOUZA	11 a 30.07.2021		01 a 10.07.2021
100092388	FREDERICO CARNEIRO DOS SANTOS	01 a 20.07.2021		01 a 10.07.2021
100092654	MAGNO SILVA ANDRADE	11 a 30.07.2021		01 a 10.07.2021
100092880	VANESSA PEREIRA ALVES DE OLIVEIRA	01 a 20.07.2021		21 a 30.07.2021
200006614	VANDERSON DA SILVA ARCANJO	13.09.2021 a 02.10.2021		03 a 12.09.2021

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

**SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE**

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0019104284

Portaria nº 554 de 08 de julho de 2021

Homologa a conversão de 1/3 (um terço) das férias de Policiais Militares em Abono Pecuniário, referente às férias do exercício de 2020 e programadas para exercício de 2021 e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017.

Considerando que os Policiais Militares abaixo relacionados tiveram os pedidos de conversão de 1/3 (um terço) das férias (dez dias) em Abono Pecuniário, referente ao exercício de 2020, programadas para o exercício 2021, deferidos por seus respectivos chefes imediatos de acordo com os Memorandos do Processo SEI nº 0037.451460/2020-37.

Considerando Processo nº 0021.437735/2020-07; 0037.293997/2021-57; 0037.451460/2020-37;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - HOMOLOGAR** a conversão de 1/3 (um terço) das férias da Policial Militar abaixo relacionados em Abono Pecuniário, referente às férias do exercício de 2020 programadas para o exercício de 2021, nos termos da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006, combinado com o Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020:

MATRICULA	SERVIDOR	1º PERÍODO	2º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO
100070445	PATRÍCIA LENES DA SILVA DIAS	11 a 30.10.2021		01 a 10.10.2021

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

**SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE**

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0019167073

Portaria nº 544 de 07 de julho de 2021

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Processo SEI nº 0037.280015/2021-67.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Transferir**, por necessidade do serviço, o gozo de férias do servidor **2º SGT PM RE 100092388 FREDERICO CARNEIRO DOS SANTOS**, lotado no Centro Integrado de Operações Especiais - SESDEC-CIOP, do período de **01 a 20.07.2021 (20 dias)**, referente ao exercício de 2020, para o períodos de **01 a 20.09.2021 (20 dias)**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9717>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2021, às 12:19

**SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE**  
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0019102898

Portaria nº 564 de 09 de julho de 2021

Dispõe sobre nova composição de comissão de servidores de Estatística e Análise Criminal de Rondônia e dá outras providências

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundadas na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I, e, considerando o Processo Administrativo Eletrônico - SEI nº 0037.303833/2021-45:

Considerando o Memorando nº 448/2021/SESDEC-GEI, id (0019159627), que solicita a atualização de Titulares e Suplentes de Estatística e Análise Criminal de Rondônia, designamos assim, nova composição, conforme abaixo mencionados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar nova composição de comissão como Gestores Titulares e Suplentes, conforme determina o Termo de Adesão do Estado de Rondônia ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas (SINESP), em conformidade com a Portaria nº 030/13-GAB/SESDEC, de 05 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2171, de 08/03/2013:

- **INTELIGÊNCIA**

- Titular: LEONARDO AUGUSTO SIMÕES DE MATOS;

- Suplente: GILSON APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS.

- **ESTATÍSTICA E ANÁLISE CRIMINAL**

- Titular: ROBERTO LEVI RODRIGUES DA SILVA;

- Suplente: FABIANO FERREIRA DE LIRA

- **TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

- Titular: WILLIAN LIMA BARBOSA;

- Suplente: IGOR DA SILVA CRUZ.

**Art. 2º** Revogar os termos da Portaria nº 160 de 19 de fevereiro de 2020, de 19 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 34, de 19/02/2020

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0019181800

Portaria nº 553 de 08 de julho de 2021

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC. Considerando o Memorando nº 646/2021/SESDEC-GETEC (0019084290).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o CONTRATO Nº 333/PGE-2018, PROCESSO Nº 0037.060722/2018-33 - firmado com a Empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA que visa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte técnico e atualização das licenças (programa) – Oracle Database Enterprise Edition, Real Applications, Clusters, Partitioning, Weblogic Server Enterprise Edition, Spatial, Diagnostic, Tuning Pack e Business Intelligence Edition One, para atender a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

**FISCAL DO CONTRATO:**

William Lima Barbosa, RE 100059025;

**SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO:**

Jones Bonays Barros da Rocha, matrícula 300160389.

**Art. 2º** O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

**Art. 3º** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

**Art. 4º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento do CONTRATO Nº 333/PGE-2018, PROCESSO Nº 0037.060722/2018-33 - firmado com a Empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA que visa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte técnico e atualização das licenças (programa) – Oracle Database Enterprise Edition, Real Applications, Clusters, Partitioning, Weblogic Server Enterprise Edition, Spatial, Diagnostic, Tuning Pack e Business Intelligence Edition One, para atender a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

**MEMBROS:**

Igor da Silva Cruz, RE 10008208-2;

Gabriel Alves da Silva, matrícula 300160861

Gabriel Aguiar de Souza - matrícula 300160591.

**Art. 5º** Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento de Serviços conferirem e atestarem os serviços contratados no verso da fatura/nota fiscal, para que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

**Art. 6º** Fica revogada a Portaria nº 291 de 12 de maio de 2020 ( 0011509827 ), DOER nº 90 de 13 de maio de 2020, página 34.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 07 de julho de 2021.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

**DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Coordenadora de Administração e Finanças - SESDEC

Protocolo 0019160535

Portaria nº 552 de 08 de julho de 2021

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC. Considerando o Memorando nº 654/2021/SESDEC-GETEC(0019127358).

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o Contrato nº 167/PGE-2021 ( 0016647182), PROCESSO Nº 0037.517628/2020-84, firmado com a Empresa NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, que visa a prestação de serviços de transmissão de dados utilizando Protocolo IP, MPLS, sob demanda para atender necessidades das Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO e demais órgãos vinculados, conforme especificações constantes no Termo de Referência (0015794092).

**FISCAL DO CONTRATO:**

WILLIAN LIMA BARBOSA, RE 100059025.

**SUPLENTE DE FISCAL:**

IGOR DA SILVA CRUZ, Matrícula 100082022.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento do Contrato nº 167/PGE-2021 ( 0016647182), PROCESSO Nº 0037.517628/2020-84, firmado com a Empresa NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, que visa a prestação de serviços de transmissão de dados utilizando Protocolo IP, MPLS, sob demanda para atender necessidades das Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO e demais órgãos vinculados, conforme especificações constantes no Termo de Referência (0015794092)

**MEMBROS:**

CLEOM RAYCKARD MARQUES DE ALMEIDA, Matrícula 300164667;

GABRIEL AGUIAR DE SOUZA, Matrícula 300160591;

GABRIEL ALVES DA SILVA, Matrícula 300160861.

Art. 5º Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento de Serviços conferirem e atestarem os serviços contratados no verso da fatura/nota fiscal, para que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 6º Fica revogado a Portaria nº 274 de 19 de abril de 2021 ( 0017468745), publicada no DOER Nº 82 de 20 de abril de 2021, página 34.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 08 de julho de 2021.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ**

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

**DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

Protocolo 0019157141

Portaria nº 555 de 09 de julho de 2021

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC. Considerando o Memorando nº 645/2021/SESDEC-GETEC (0019082283).

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear as servidoras abaixo relacionados para FISCALIZAR o CONTRATO435/PGE-2019 ( 8508589), Errata SESDEC-ASSESS (8539222) e Errata SESDEC-ASSESS (8688588), PROCESSO Nº 0037.383297/2019-39, firmado com a Empresa CLARO S.A, contratação de serviço de comunicação móvel de dados, franquia mínima de 10GB mensal, tráfego ilimitado, com fornecimento de Chip Nano SIM 4G e 3G, compatíveis com os dispositivos móveis, tipo Tablet e Smartphone, de propriedade dos Órgãos da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC para atividade operacional, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (4869528) de Termo de Adjudicação (5999118).

**FISCAL DO CONTRATO:**

WILLIAM LIMA BARBOSA, RE 100059025;

**SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO:**

JONES BONAYS BARROS DA ROCHA, Matrícula300160389.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento do CONTRATO435/PGE-2019 ( 8508589), Errata SESDEC-ASSESS (8539222) e Errata SESDEC-ASSESS (8688588) , PROCESSO Nº 0037.383297/2019-39, firmado com a Empresa CLARO S.A, contratação de serviço de comunicação móvel de dados, franquia mínima de 10GB mensal, tráfego ilimitado, com fornecimento de Chip Nano SIM 4G e 3G, compatíveis com os dispositivos móveis, tipo Tablet e Smartphone, de propriedade dos Órgãos da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC para atividade

operacional, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (4869528) de Termo de Adjudicação (5999118).

**MEMBROS:**

IGOR DA SILVA CRUZ, Matrícula 100082082;

GABRIEL ALVES DA SILVA, Matrícula 300160861;

GABRIEL AGUIAR DE SOUZA, Matrícula 300160591.

Art. 5º Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento de Serviços conferirem e atestarem os serviços contratados no verso da fatura/nota fiscal, para que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 351 de 25 de junho de 2020 ( 0012192533), DOER nº 123 de 26 de junho de 2020, página 108/109.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 07 de julho de 2021.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ**

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

**DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

Protocolo 0019168855

Portaria nº 556 de 09 de julho de 2021

Porto Velho, 24 de junho de 2020.

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC. Considerando o Memorando nº 645/2021/SESDEC-GETEC (0019082283).

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear as servidoras abaixo relacionados para FISCALIZAR o CONTRATONº 453/PGE-2019 ( 8679296), PROCESSO Nº 0037.383297/2019-39, firmado com a Empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A que visa a contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviços de dados móveis, sob demanda, através da tecnologia 4G e 3G, nos termos das especificações técnicas do Termo de Referência ID nº 4869528., para atender a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

**FISCAL DO CONTRATO:**

WILLIAM LIMA BARBOSA, RE 100059025;

**SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO:**

JONES BONAYS BARROS DA ROCHA, Matrícula300160389.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento do CONTRATONº 453/PGE-2019 ( 8679296), PROCESSO Nº 0037.383297/2019-39, firmado com a Empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A que visa a contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviços de dados móveis, sob demanda, através da tecnologia 4G e 3G, nos termos das especificações técnicas do Termo de Referência ID nº 4869528., para atender a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

**MEMBROS:**

IGOR DA SILVA CRUZ, Matrícula 100082082;

GABRIEL ALVES DA SILVA, Matrícula 300160861;

GABRIEL AGUIAR DE SOUZA, Matrícula 300160591.

Art. 5º Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento de Serviços conferirem e atestarem os serviços contratados no verso da fatura/nota fiscal, para que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 349 de 24 de junho de 2020 ( 0012153220), DOER nº 121 de 29 de junho de 2020, página 40.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 07 de julho de 2021.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ**

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

**DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

Protocolo 0019168893

Portaria nº 557 de 09 de julho de 2021

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC. Considerando o Memorando nº 645/2021/SESDEC-GETEC (0019082283).

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear as servidoras abaixo relacionados para FISCALIZAR o CONTRATO436/PGE-2019 ( 8508591), PROCESSO Nº 0037.383297/2019-39, firmado com a Empresa OI MÓVEL S/A, que visa a Contratação de serviço de comunicação móvel de dados, franquia mínima de 10GB mensal, tráfego ilimitado, com fornecimento de Chip Nano SIM 4G e 3G, compatíveis com os dispositivos móveis, tipo Tablet e Smartphone, de propriedade dos Órgãos da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC para atividade operacional, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (4869528) de Termo de Adjudicação (5999118).



**FISCAL DO CONTRATO:**

WILLIAM LIMA BARBOSA, RE 100059025;

**SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO:**

JONES BONAYS BARROS DA ROCHA, Matrícula 300160389.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento do CONTRATO436/PGE-2019 ( 8508591), PROCESSO Nº 0037.383297/2019-39, firmado com a Empresa OI MÓVEL S/A, que visa a Contratação de serviço de comunicação móvel de dados, franquia mínima de 10GB mensal, tráfego ilimitado, com fornecimento de Chip Nano SIM 4G e 3G, compatíveis com os dispositivos móveis, tipo Tablet e Smartphone, de propriedade dos Órgãos da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC para atividade operacional, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (4869528) de Termo de Adjudicação (5999118).

**MEMBROS:**

IGOR DA SILVA CRUZ, Matrícula 100082082;

GABRIEL ALVES DA SILVA, Matrícula 30016086-1;

GABRIEL AGUIAR DE SOUZA, Matrícula 300160591.

Art. 5º Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento de Serviços conferirem e atestarem os serviços contratados no verso da fatura/nota fiscal, para que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 294 de 12 de maio de 2020 ( 0011544045), DOER nº 90 de 13 de maio, página 36.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 07 de julho de 2021.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ**

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

**DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

Protocolo 0019168993

Portaria nº 541 de 06 de julho de 2021

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Segurança Pública

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, artigo 41, inciso I;

Considerando a Lei Complementar nº 1.007 de 13 de dezembro de 2018 que criou o Fundo Estadual de Segurança Pública ( 0018474771);

Considerando ainda o Decreto nº 23.803 de 04 de abril de 2019 que regulamentou a Lei Complementar nº 1007 de 13 de dezembro de 2019 ( 0018474779);

Considerando também a solicitação constante do Ofício-Circular nº 386/2021/SESDEC-FUNESP ( 0018473018).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar público os membros do Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Segurança Pública:

I - Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (Presidente);

II - Comandante-Geral da Polícia Militar;

III - Delegado-Geral da Polícia Civil;

IV - Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros;

V - Diretor-Geral da Polícia Técnico-Científica;

VI - Coordenador de Administração e Finanças da SESDEC;

**Art. 2º** Nomear os seguintes membros titulares para representar suas Instituições como membros do Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Segurança Pública:

I - Gisele da Silva Santos - Representante da Casa Civil;

II - Helder Lucas Silva Nogueira de Aguiar - Representante da Procuradoria-Geral do Estado;

III - James Alves Padilha - Representante da Direção-Geral do Departamento Estadual de Trânsito;

IV - Jailson Viana de Almeida - Representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão; e

V - Daniel Piedade de Oliveira Soler - Representante da Secretaria de Estado das Finanças.

**Art. 3º** Nomear os seguintes membros suplentes para representar suas Instituições como membros do Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Segurança Pública:

I - Lidiane da Silva Martins - Representante da Casa Civil;

II - Pedro Pasini Silveira - Representante da Procuradoria-Geral do Estado;

III - Aline Lima Pinto - Representante da Direção-Geral do Departamento Estadual de Trânsito;

IV - Jaqueline Oliveira Costa Markete - Representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão; e

V - Rebeca Monique de Oliveira Teixeira Souza - Representante da Secretaria de Estado das Finanças.

**Art. 4º** Compete aos membros do Conselho Deliberativo as seguintes atribuições:

I - Apreciação e deliberar acerca de Projeto de Viabilidade Econômica e Financeira nos casos em que as aquisições ou contratações de produtos ou serviços que ultrapassarem o valor de 30% (trinta por cento) da receita corrente e 40% (quarenta por cento) da receita de capital referente à dotação orçamentária atualizada no momento da execução da despesa.

II - Auxiliar o Presidente do Conselho na política de aplicação e de administração dos recursos do FUNESP;

III - Propor ao Governador do Estado medidas legislativas, concernentes ao FUNESP;

IV - Apreciar balanços e balancetes;

V - Resolver os casos omissos na Lei Complementar Lei Complementar nº 1.007 de 13 de dezembro de 2018.

**Art. 5º** As reuniões do Conselho Deliberativo ocorrerão trimestralmente, em sessões ordinárias, dispensada as convocações ou extraordinárias quando convocada de ofício pelo Presidente ou ainda a requerimento da maioria de seus membros.



**Art. 6º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**  
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0019076477

## PM

Portaria nº 5651 de 06 de julho de 2021

O Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com a Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006.

Considerando que o 3º SGT PM RE 100074623 ANTONIO PAULO **PETINARI** LUCIO, teve o seu pedido de conversão de 1/3 (um terço) das férias (10 dias) em Abono Pecuniário, referente ao exercício de 2020, programada para julho de 2021, deferido pelo seu comandante (0016791589).

**RESOLVE:**

Art. 1º **HOMOLOGAR** a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário do Policial Militar abaixo discriminado, referente às férias do exercício de 2020 programadas para julho de 2021, nos termos da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006, combinado com o Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020:

Nº Ordem	CPF	Matrícula	Nome	OPM	Período à converter	Processo Administrativo
1	689.357.572-68	100074623	ANTONIO PAULO <b>PETINARI</b> LUCIO	2º BPM	01/ 07/2021   10/ 07/2021	0021.113938/ 2021-83

Art. 2º Após publicação, encaminhe-se os autos à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC) para fins de autorização do Ordenador de Despesas.

**PLINIO SERGIO CAVALCANTI** - Cel PM  
Subcomandante-Geral da PMRO

Protocolo 0019087314

Portaria nº 5665 de 06 de julho de 2021

O Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com a Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006.

Considerando que o CB PM RE 100092602 LOURIVAL ALVES **GONDIM** JÚNIOR, teve o seu pedido de conversão de 1/3 (um terço) das férias (10 dias) em Abono Pecuniário, referente ao exercício de 2020, programada para julho de 2021, deferido pelo seu comandante (0019065124).

**RESOLVE:**

Art. 1º **HOMOLOGAR** a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário do Policial Militar abaixo discriminado, referente às férias do exercício de 2020 programadas para julho de 2021, nos termos da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006, combinado com o Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020:

Nº Ordem	CPF	Matrícula	Nome	OPM	Período à converter	Processo Administrativo
1	776.493.622-72	100092602	LOURIVAL ALVES <b>GONDIM</b> JÚNIOR	CASA MILITAR	01/ 07/2021   10/ 07/2021	0006.170503/ 2021-24

Art. 2º Após publicação, encaminhe-se os autos à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC) para fins de autorização do Ordenador de Despesas.

**PLINIO SERGIO CAVALCANTI** - Cel PM  
Subcomandante-Geral da PMRO

Protocolo 0019098106

Portaria nº 5666 de 06 de julho de 2021

O Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com a Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006.

Considerando que o 3º SGT PM RE 100072479 **VALDEIR** MOREIRA DE SOUZA, teve o seu pedido de conversão de 1/3 (um terço) das férias (10 dias) em Abono Pecuniário, referente ao exercício de 2020, programada para janeiro de 2021, deferido pelo seu comandante (0014492582).

**RESOLVE:**

Art. 1º **HOMOLOGAR** a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário do Policial Militar abaixo discriminado, referente às férias do exercício de 2020 programadas para janeiro de 2021, nos termos da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006, combinado com o Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020:

Nº Ordem	CPF	Matrícula	Nome	OPM	Período à converter	Processo Administrativo
1	657.630.502-82	100072479	<b>VALDEIR</b> MOREIRA DE SOUZA	2º BPM	01/ 01/2021   10/ 01/2021	0021.443304/ 2020-71

Art. 2º Após publicação, encaminhe-se os autos à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC) para fins de autorização do Ordenador de Despesas.

**PLINIO SERGIO CAVALCANTI** - Cel PM  
Subcomandante-Geral da PMRO

Protocolo 0019098293

Portaria nº 5667 de 06 de julho de 2021

O Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com a Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006.

Considerando que o SD PM RE 100096526 **FÁBIO** FERREIRA COSTA, teve o seu pedido de conversão de 1/3 (um terço) das férias (10 dias) em Abono Pecuniário, referente ao exercício de 2020, programada para julho de 2021, deferido pelo seu comandante (0017843251).

**RESOLVE:**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9717>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2021, às 12:19

Art. 1º **HOMOLOGAR** a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário do Policial Militar abaixo discriminado, referente às férias do exercício de 2020 programadas para julho de 2021, nos termos da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006, combinado com o Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020:

Nº Ordem	CPF	Matrícula	Nome	OPM	Período à converter	Processo Administrativo
1	976.738.622-04	100096526	FÁBIO FERREIRA COSTA	5º BPM	01/ 07/2021   10/ 07/2021	0021.188538/ 2021-21

Art. 2º Após publicação, encaminhe-se os autos à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC) para fins de autorização do Ordenador de Despesas.

**PLINIO SERGIO CAVALCANTI** - Cel PM  
Subcomandante-Geral da PMRO

Protocolo 0019098411

Portaria nº 5672 de 06 de julho de 2021

O Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com a Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006.

Considerando que o 2º Sargento PM RE100085779JUNIOR LIMA MACIEL, teve o seu pedido de conversão de 1/3 (um terço) das férias (10 dias) em Abono Pecuniário, referente ao exercício de 2020, programada para julho de 2021, deferido pelo seu comandante (0019065541).

**RESOLVE:**

Art. 1º **HOMOLOGAR** a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário do Policial Militar abaixo discriminado, referente às férias do exercício de 2020 programadas para julho de 2021, nos termos da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006, combinado com o Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020:

Nº Ordem	CPF	Matrícula	Nome	OPM	Período à converter	Processo Administrativo
1	647.621.142-00	100085779	JUNIOR LIMA MACIEL	Casa Militar	01/ 07/2021   10/ 07/2021	0006.169290/ 2021-98

Art. 2º Após publicação, encaminhe-se os autos à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC) para fins de autorização do Ordenador de Despesas.

**PLINIO SERGIO CAVALCANTI** - Cel PM  
Subcomandante-Geral da PMRO

Protocolo 0019100303

Portaria nº 5673 de 06 de julho de 2021

O Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com a Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006.

Considerando que o 3º Sargento PM RE 100067577 CLEBEILDO DE LIMA GOMES, teve o seu pedido de conversão de 1/3 (um terço) das férias (10 dias) em Abono Pecuniário, referente ao exercício de 2020, programada para julho de 2021, deferido pelo seu comandante (0019065365).

**RESOLVE:**

Art. 1º **HOMOLOGAR** a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário do Policial Militar abaixo discriminado, referente às férias do exercício de 2020 programadas para julho de 2021, nos termos da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006, combinado com o Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020:

Nº Ordem	CPF	Matrícula	Nome	OPM	Período à converter	Processo Administrativo
1	631.879.142-68	100067577	CLEBEILDO DE LIMA GOMES	Casa Militar	01/ 07/2021   10/ 07/2021	0006.169855/ 2021-37

Art. 2º Após publicação, encaminhe-se os autos à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC) para fins de autorização do Ordenador de Despesas.

**PLINIO SERGIO CAVALCANTI** - Cel PM  
Subcomandante-Geral da PMRO

Protocolo 0019100364

## CBM

Portaria nº 757 de 07 de julho de 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidores e dá outras providências.

**O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com o inciso II, § 1º do art. 5º c/c o art. 2º e o inciso III do art. 17, ambos do R-1-PM aprovado pelo Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor HALISSON AVILLA MENDONÇA como **FISCAL**, matrícula 20000907-0, para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato abaixo, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, sem prejuízo de suas funções.

- Contrato nº 325.2016-NX - SEI 0037.009273/2017-59 - ÁGUAS DE PIMENTA BUENO;

Art. 2º Nomear a servidora a seguir nominada para atuar na condição de **SUPLENTE DE FISCAL** em caso de impedimentos e afastamentos legais:

ALESANDRA PAULA FERREIRA, Matrícula nº 20000539-7

Art. 3º O Fiscal e o Suplente, quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - CBMRO.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - CBMRO

Art. 5º Constituir Comissão de Recebimento que tem como função conferir e receber os serviços avançados nos Contratos acima relacionados, no âmbito da

competência das demandas que incidirem diretamente sobre o CBMRO.

Art. 6º Designar as servidoras a seguir nominadas para comporem a referida Comissão:

**MEMBROS:**

TIAGO NASCIMENTO BELO, Matrícula nº 20000803-8;

BRUNO REBOLSAS SOUZA CASTRO, Matrícula nº 20000669-0

ISMAEL ALVES DOS REIS, Matrícula nº 20000856-9

Art. 7º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, atestar o recebimento e conferência dos serviços contratados no verso da nota fiscal, para o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 8º Fica revogada as Portarias anteriores

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 07 de julho de 2021.

**NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**

Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0019128040

## PC

### TERMO DE RECONHECIMENTO

**A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ Nº. 01.664.910/0001-31, com sede administrativa na Avenida Farquar, nº. 1533, Centro, nesta cidade de Porto Velho - RO, neste ato representado pelo Delegado-Geral e Ordenador de Despesas, SAMIR FOUAD ABOUD, em conformidade com as prescrições do Decreto Estadual nº 5459 de 11 de fevereiro de 1992 e da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, promove o Reconhecimento das Despesas abaixo relacionadas, relativas à Taxa de Recolhimento de Resíduos Sólidos (Taxas de Lixo). A regularização deverá ocorrer a conta da Dotação Orçamentária reservada no Programa de Atividade 15003.16.183.2075.2269, natureza de despesa 33.90.92, Fonte 0100, conforme preconiza a Lei 4.320/64.

Órgão	CNPJ	Valor
Município de Cacoal	04.092.714/ 0001-28	1.103,17

Porto Velho, 09 de julho de 2021.

**SAMIR FOUAD ABOUD**

Delegado Geral

Ordenador de Despesas

Protocolo 0019183814

Portaria nº 864 de 08 de julho de 2021

### PC-DRH

**A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Ofício 20328 (0019111066) do Processo SEI nº 0019.299628/2021-96;

### RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º.07.2021**, o servidor **ANTÔNIO GARÇÃO SOBRAL NETO**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300006832, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Corregedoria Geral da Polícia Civil - COREGEPOL**, anteriormente lotado na Delegacia Especializada em Controle de Armas, Munições e Explosivos - DECAME no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0019152003

Portaria nº 865 de 08 de julho de 2021

### PC-DRH

**A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGPC (0019126825) do Processo SEI nº 0037.277913/2021-38;

### RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **06.07.2021**, o servidor **JOÃO PAULO GOUVEIA DE SÁ CARVALHO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300104020, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no **Serviço Aeropolicial da Polícia Civil - SAER**, anteriormente cedido a

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0019154837

## SEJUS

Portaria nº 2002 de 29 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Instrução Normativa nº 72/TCER/2020 ( 0015647384), presente nos autos de nº 0007.522044/2020-88, que dispõe sobre a remessa eletrônica mensal de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia de informações e documentos por parte das Administrações Públicas Municipais e Estaduais do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

Considerando o Decreto nº 26.020, de 19 de abril de 2021 (0016575819) que disciplina a remessa eletrônica mensal de informações, instituída pela Instrução Normativa n. 72/2020/TCE-RO, de 19 de outubro de 2020, regulamentada pela Resolução nº 328/2020/TCE-RO, de 6 de novembro de 2020 e revoga o Decreto nº 25.714, de 11 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados conforme informado no processo nº 0033.216912/2021-57, para encaminhamento mensal das informações eletrônica aos órgãos elencados no Anexo Único do Decreto nº 26.020 que validarão as informações no sistema SIGAP do TCE/RO, em cumprimento a Resolução n. 328/2020/TCE-RO (0015647395) que regulamenta a Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO para o exercício de 2021.

**SERVIDORES:**

**Módulo Contábil** - Ana Paula Araújo Barbosa- Núcleo de Contabilidade - SEJUS-NUCONT;

**Módulo Orçamentário** - Jacqueline Costa Lima - Núcleo de Planejamento e Orçamento - SEJUS/NPO;

**Módulo Orçamentário** - Artur da Costa Abreu - Núcleo Financeiro - SEJUS/NUFIN;

**Módulo Pessoal** - Marcella de Faria Moura - Gerência de Gestão de Pessoas - SEJUS/GGP

**Módulo Contratos** - Ebenézer Moreira Borges - Assessoria Técnica - SEJUS/ASTEC

**Módulo Obras** - Robson de Sousa - Coordenadoria de Infraestrutura - SEJUS/COINF

Art. 2º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de junho de 2021.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0018927982

Portaria nº 2117 de 07 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 9º e 10º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à CADEIA PÚBLICA DE COSTA MARQUES, CNPJ: 21.095.834/000106, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), referente ao 1º repasse de recurso financeiro de 2021. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: Rogério de Oliveira Mendonça, Matrícula: 300093057, sobProcesso nº. 0033.115651/2021-59, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
0100000000	2953	<b>33.90.30</b>	2021NE000616	25/ 05/2021	R\$ 4.600,00
0100000000	2953	<b>33.90.39</b>	2021NE000521	03/ 05/2021	R\$ <b>1000,00</b>
0100000000	2953	<b>44.90.52</b>	2021NE000524	03/ 05/2021	R\$ <b>2.400,00</b>

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação dos recursos do PROGESFIa unidade executora prisional é de até 90 ( noventa ) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 07 de julho de 2021.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0019120482

Portaria nº 2120 de 07 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 9º e 10º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Art. 1º - Conceder à CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE, CNPJ: 21.144.182.000.144, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), referente ao 2º repasse de 2020. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: CRISTIANO FELIX MONTE, Matrícula: 300.116.323, sobProcesso nº0033.043234/2021-05, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
0100000000	2953	<b>33.90.30</b>	2021NE000612	25/ 05/2021	R\$ <b>8.000,00</b>

**Art. 2º** - O prazo estabelecido para aplicação e Execução dos recursos do PROGESFI à unidade executora prisional é de até 90 ( noventa ) dias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 07 de julho de 2021.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0019123170

Portaria nº 2091 de 05 de julho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 9º e 10º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANÁ, localizada em Jí - Paraná/RO, CNPJ: 20.682.304/0001-93, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), referente ao 1º repasse de recurso financeiro de 2021. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: EVANDRO CARLOS DE ANDRADE, Matrícula: 300094102, sob Processo nº. 0033.105230/2021-10, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
0100000000	2953	<b>33.90.30</b>	2021NE000774	29/ 06/2021	<b>R\$ 8.000,00</b>

**Art. 2º** - O prazo estabelecido para aplicação dos recursos do PROGESFI à unidade executora prisional é de até 90 ( noventa ) dias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de julho de 2021.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0019060247

Portaria nº 2092 de 05 de julho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 9º e 10º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Art. 1º** - Conceder à CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL DE VILHENA, CNPJ: 20.637.213/0001-36, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), referente ao 1º repasse de 2021. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: DIRCEU MOACIR MARTINI, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300039265, sob Processo nº. 0033.177894/2021-81, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Valor
0100000000	2953	<b>33.90.30</b>	2021NE000773	<b>R\$ 8.000,00</b>

**Art. 2º** - O prazo estabelecido para aplicação dos recursos do PROGESFI às unidades executoras prisionais é de até 90 ( noventa ) dias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de julho de 2021.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0019060452

Portaria nº 2093 de 05 de julho de 2021

**O Secretário de Estado de Justiça**, no uso de suas Atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei complementar N. 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com a Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e DECRETO Nº 12014, de 09 de fevereiro de 2006, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor ELIAS RODRIGUES DA SILVA, CPF: 700.823.752-91, Coordenador do PPL/GERES, o Suprimento de Fundos em Regime de Adiantamento, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sob Processo nº. 0033.160346/2021-11, para atendimento dos fins mencionados no Plano de Aplicação, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
0100	2953	<b>33.90.30</b>	2021NE000780	29/ 06/2021	R\$ 1.000,00
0100	2953	<b>33.90.39</b>	2021NE000781	29/ 06/2021	R\$ 1.000,00

**Art. 2º** - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça

Porto Velho, 05 de julho de 2021.

Protocolo 0019060772

Portaria nº 2048 de 01 de julho de 2021

**O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000.

**RESOLVE:**



**Art. 1º** - Compor comissão para realizar o recebimento dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição de peças e limpeza dos componentes da ETE da **CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE**, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça, bem como o Fiscal e o Gestor do Contrato nº661/PGE-2020 - empresa **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**, inscrição no CNPJ nº63.777.254/0001-30.

**Art. 2º** - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

**I - Cristiano Félix Monte**

Matrícula: 300116323

**II - Wellyton Batista Lira**

Matrícula: 300037977

**III - Natanael Moreira de Andrade**

Matrícula: 300088095

**IV - Josias Domingues Junior**

Matrícula: 300172177

**Art. 3º** - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

**I - Matheus Monteiro da Silva Gil**

(Fiscal) Matrícula: 300155694

**II - Davi Martins Gonçalves**

(Suplente) Matrícula: 300115513

**Art. 4º** - Nomear o servidor **Robson de Souza**, Matrícula: 300088141 como **Gestor de Contrato**.

**Art 5º** -Esta Portaria temefeitos a partir de 08 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 01 de Julho de 2021.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0018970545

**PORTARIA CONJUNTA Nº 89, DE 09 DE JULHO DE 2021.**

**DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**O PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a LEI N. 4.938, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 - LOA 2021, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2021, os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVEM: Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO** Prestação de serviços de mão de obra de reeducandos, que desenvolvem atividades laborais de forma remunerada conforme estabelece a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

**II - VIGÊNCIA** O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

**III - DE/CONCEDENTE:** 160031- Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

**IV - PARA/EXECUTANTE:** 21011- Fundo Penitenciário - FUPEN

**V - CRÉDITO**

P/A: 13.122.1015.2087-208729

ELEMENTO DE DESPESA :

33.90.36 - R\$ 64.826,66 (sessenta e quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)

FONTE : 0100

Art.2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art.3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

**SIMONE CATARINA BITENCOURT**

PRESIDENTE FUNCER

**FABRÍCIA SANTOS RANGEL**

PRESIDENTE FUPEN/SEJUS

Protocolo 0019171169

Portaria nº 2138 de 08 de julho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

**CONSIDERANDO** a notícia de fato encaminhada através do Processo Sei n. 0033.045705/2020-21, informando ocorrência de fuga de 05 (cinco) apenados, da cela J-1 (RDD/COFRE), da Casa de Detenção Provisória - Urso Branco, em Porto Velho-RO, por volta das 03h:15min da madrugada do dia 01/02/2020, durante o **Plantão B**.

**CONSIDERANDO** o resultado da Investigação Preliminar n. 0033.052202/2020-10, a qual aponta responsabilidade dos referidos servidores pela inércia no desenvolvimento das atividades de segurança e vigilância da Unidade Prisional, quando deixaram de ocupar os postos de serviço, mantendo apenas 01 (um) servidor no monitoramento e permaneceram no alojamento, conforme relatório de ID 10155881, e ainda, que houve falta de procedimento de conferência dos apenados no recebimento do plantão do dia 01/02/2020, pelo chefe **C. R. S. O**, matrícula n. 300.097.816, que não conseguiu perceber a fuga ocorrida durante a madrugada.

**CONSIDERANDO** o Despacho (ID 0017974572) exarado pela presidente da 4ª CPPAD desta Secretaria, a Sra. Jussara Araujo de Castro Florentino, bem como, o Despacho (ID 0019151990) lavrado pela Corregedora Geral do Sistema Penitenciário, no qual em análise das informações prestadas ID (0017897121) pela Direção Administrativa da Casa de Detenção Provisória - Urso Branco de Porto Velho/RO, constatou indícios de responsabilidade administrativa atribuídas também ao servidor **E. M. dos S.**, matrícula nº 300093120 que compôs o referido plantão do dia em que ocorreu a fuga.

**RESOLVE:**

**Art. 1º ADITAR** a Portaria nº 2264 de 27 de julho de 2020 (ID 0012664264) devidamente disponibilizada no DOE de 05/04/2021, que instaurou o presente processo administrativo disciplinar, para incluir o Policial Penal, **E. M. dos S.**, matrícula nº 300093120, no apuratório.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**  
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0019153769

**POLITEC**

Portaria de férias nº 1092 de 09 de julho de 2021.

**O(A) Diretora-Adjunta**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/19, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/19.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 06/07/21, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSE VANDERLEI CAPELASSO, PERITO CRIMINAL**, matrícula 300060105, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2021**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/21 a 10/07/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/21.

**ANA JULIA FRAZAO PAIVA**  
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC773

Portaria de férias nº 1093 de 09 de julho de 2021.

**O(A) Diretora-Adjunta**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/19, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/19.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIEL SOL SOL DE MEDEIROS**, , matrícula 300098755, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(08/09/21 a 17/09/21), (08/11/21 a 27/11/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/09/21 a 15/09/21 - Período referente ao Abono Pecuniário) (09/11/21 a 28/11/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/21.

**ANA JULIA FRAZAO PAIVA**  
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC777

Portaria nº 84 de 12 de julho de 2021

**A DIRETORA ADJUNTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

**Considerando** o Despacho POLITEC-NRH (0019205422).

**RESOLVE:**

**Art.1º - SUSPENDER E REMARCAR** o Gozo das férias do Servidor Público, referente ao 2º Período do EXERCÍCIO de 2020, anteriormente marcadas pela Portaria nº 42/POLITEC de 05/04/2021(0017152935), DOE 71 de 06/04/2021, com base no Decreto 23.273 de 15/10/2018, Art. 17, VII, na seguinte forma:

**Onde se lê:**

MATRÍCUL	Exercíci	Período do gozo	Abono pecuniário

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9717>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2021, às 12:19

A	NOME	Cargo	o	1º Período		2º Período		3º Período	Sim/ Não	Período converter	a
300104119	FRANCINALDO PAZ DA SILVA	Agente de Criminalística	de 2020	23.11.2020 02.12.2020	a	21.06.2021 10.07.2021	a		NÃO		

Leia-se:

MATRÍCUL A	NOME	Cargo	Exercíci o	Período do gozo			Abono pecuniário		a	
				1º Período	2º Período	3º Período	Sim/ Não	Período converter		
300059815	FRANCINALDO PAZ DA SILVA	Agente de Criminalística	de 2020	23.11.2020 02.12.2020	a	19.07.2021 20.07.2021	a		NÃO	

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 12 de julho de 2021.

**ANA JULIA FRAZÃO PAIVA**  
Diretora Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0019208934

## SESAU

Portaria nº 2351 de 09 de julho de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando teor do Processo nº 0052.313539/2020-72, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. – Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **ROSEMI GUTH PEIRTRANGELO**, matrícula nº 300068877, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 306, lotada na **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON/VILHENA/RO.**

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 11 de Agosto de 2020.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0019217737

Portaria nº 2330 de 08 de julho de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0036.246905/2021-50, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. – RETIFICAR**, os termos da Portaria nº 1997 de 15 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial de nº 122 de 17.06.2021, a qual **Concede o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso III, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **ROSILEYA MOREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 300147432, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 003, da Classe C e Referência 315, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – VILHENA/RO..**

**ONDE SE LÊ:** matrícula nº 300147432**LEIA-SE :matrícula nº 300018594**

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0019158546

Portaria nº 2324 de 08 de julho de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando **Consolidação das Leis do Trabalho - CLT**, Art. 473 – I; Considerando o teor do Processo nº 0036.272311/2021-02; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. – CONCEDER**, dois (02) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, a Servidora **GERUSSA ASSIS GOMES MENDONÇA**, matrícula nº 300171169, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro **Provisório (Emergencial)** de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no **Hospital de Campanha-HC/SESAU**, no período de **07.06.2021 e 08.06.2021**.

**Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0019154887

Portaria nº 2278 de 07 de julho de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; e conforme consta no Memorando nº 295/2021/SESAU-CCI de 01 de Junho de 2021; e Memorando nº 349/2021/SESAU de 05 de Julho de 2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.234334/2021-19.

**R E S O L V E:**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9717>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2021, às 12:19

**CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **Horas Extras**, pela prestação de serviços extraordinários, as servidoras lotadas na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Coordenadoria de Controle Interno - CCI/SESAU**, referente ao mês de **Junho de 2021**, conforme relacionadas abaixo.

NOME	Matrícula	HS
Rosana da Silva Furtado Cutrim	300135571	18
Erika Machado Paulino de Souza	300103691	05

Protocolo 0019107638

Portaria nº 2277 de 07 de julho de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 92/2021/SESAU-REC de 07 de Julho de 2021; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.266966/2021-33.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica-CGAF/SESAU**, referente ao mês de **Junho de 2021**, conforme relacionados abaixo.

Nome do Servidor	Matrícula	Horas
Deborah Luiza Cruz de Carvalho	300156915	30
Elivelton Ricardo Veloso Da Silva	300160001	14
Erunaia Gonçalves Pereira Lima	300126887	24
Jonatas Paixão Andrade	300171701	06
Hairton Mota Silva	300156380	42
Rosangela Maria Barbosa De Souza	300159448	40
Sandra Noleto Pinto Campos Trindade	300171289	42

Protocolo 0019107130

Portaria nº 2323 de 08 de julho de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando **Consolidação das Leis do Trabalho - CLT**, Art. 473 – II; Considerando o teor do Processo nº 0051.298630/2021-41; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **CONCEDER**, Três (03) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, ao Servidor **PETERSON LUIZ SANTANA GOMES**, ocupante do cargo de Assistente, matrícula nº 300170488, pertencente ao Quadro Provisório (**CDS**) de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**, no período de **01.06.2021 à 03.06.2021**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0019152758

Portaria nº 2283 de 07 de julho de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e conforme consta no Ofício nº 51/2021/LEPAC-NUADM de 02 de Julho de 2021; Parecer nº 08, e Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU.

Considerando o Processo de nº 0062.288302/2021-16.

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n.2475, de 26 de Dezembro de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.05.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas – LEPAC/SESAU**, referente ao mês de **Junho de 2021**.

NIVEL SUPERIOR			
NOME	FUNÇÃO	MATRICULA	HS
Carlos Eduardo Prado Serafim	Farm/ Bioquímico	300136959	120
Gleense dos Santos Cartonilho	Biomédico	300060857	84
João Tiago Souza	Biomédico	300123177	120
Marcel Silva Montelo	Farm/ Bioquímico	300125030	120
NIVEL MÉDIO TÉCNICO EM LABORATÓRIO			
NOME	FUNÇÃO	MATRICULA	HS
Barbara Aline Pinto Viamonte	Téc. Laboratório	300143512	120
Edcleia Lopes de Oliveira	Téc. Laboratório	300143611	120
Eduardo Ribeiro de Souza	Téc. Laboratório	300143762	120
Janaíni Castro de Almeida	Téc. Laboratório	300142930	120
Jeanne Kimberly G. dos Santos	Téc. Laboratório	300143059	120
Leiliane Gomes Bandeira	Téc. Laboratório	300143334	102
Patrícia Leite de Moraes	Téc. Laboratório	300145304	120
Roseane Cristine de Souza Pereira	Téc. Laboratório	300143382	120
Susana Santos Júlio	Téc. Laboratório	300097498	78

Protocolo 0019108737

Portaria nº 2281 de 07 de julho de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; e conforme consta no Ofício nº 52/2021/LEPAC-NUADM de 02 de Julho de 2021; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o Teor do Processo nº 0062.290615/2021-26.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC/SESAU**, referente ao mês de **Junho de 2021**, conforme relacionados abaixo:

NOME	MATRÍCULA	HS
Aquiles Renildo de Souza Lopes	300136777	38
João Gabriel da Silva Portela	300154954	42
Robertino Teixeira Colares	300078140	42

Protocolo 0019108369

Portaria nº 2275 de 07 de julho de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 10940/2021/SESAU-GRS2 de 02 de Julho de 2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.291833/2021-03.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, as servidoras lotadas na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Gerência Regional de Saúde de Cacoal-II GRS/SESAU**, referente ao mês de **Junho de 2021**, conforme relacionada abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Djanira Maria de Paula	300016628	22
Genes Carla Oliveira dos Reis	300171656	28

Protocolo 0019106495

Portaria nº 2337 de 08 de julho de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135 – III, Alínea b; Considerando o teor do Processo nº 0049.296927/2021-11; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, a Servidora **MEQUELES CASTRO DE MELO**, matrícula n.º 300143663, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período de **02.06.2021 à 09.06.2021**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0019163415

Portaria nº 2298 de 07 de julho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.298245/2021-92,

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo das férias referentes ao exercício de **2021** do servidor **AILTON WANDERLEY DE ANDRADE**, Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300120822, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 24/06/21 a 23/07/21( período integral), para fruição no período de **23/11/21 a 22/12/21**.

Protocolo 0019119248

Portaria nº 2319 de 08 de julho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.286208/2021-31,

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **FRANCINEIDE FIRMINO NUNES CESAR DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300160010, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 01/07/21 até 30/07/21 (período integral), para fruição no período em períodos fracionado de 15 dias para **17.07.21 a 31.07.21 e 02.08.21 a 16.08.21**.

Protocolo 0019144497



Portaria nº 2303 de 07 de julho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.133266/2021-63,

**RESOLVE:**

**ANTECIPAR** o gozo de 10 (dez) dias das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **ROSECLEIA DE AMORIM CARVALHO**, Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300118895, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 10/07/21 a 19/07/21, para fruição no período de **07/06/21 a 16/06/21**.

Protocolo 0019122439

Portaria nº 2338 de 08 de julho de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.300093/2021-03, e Considerando o teor do Requerimento e Certidão de Nascimento.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – **CONCEDER, Folgas relativas à Licença Paternidade** de 20 (vinte) dias, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **DANIEL WEBER ROGERIO SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº **300166681**, lotado no **Centro de Abastecimento Farmacêutico para Artigo Médico Hospitalar - CAFII/SESAU**, no período de **28.06.2021 à 17.07.2021**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0019163687

Portaria nº 2344 de 09 de julho de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0049.296605/2021-72 e Considerando o teor do Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral, de 07 de Maio de 2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor **GINALDO RODRIGUES ALVES**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, Matrícula nº 300073483, lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período de **04, 11, 18 e 25 de Agosto de 2021; 01 e 08 de Setembro de 2021** que esteve à disposição da Justiça Eleitoral nas datas de 02.10.2020, 15.11.2020 e 29.11.2020.

Art. 2º. – Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0019169225

Portaria nº 2320 de 08 de julho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.382558/2020-47,

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **JANAINA COSTA HAUT**, Médico 20h, matrícula nº 300145622, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, anteriormente agendada 01.04.2021 a 15.04.2021 (15 dias), conforme Portaria 2863 (0014851811), a qual fica revogada, para fruição no período de **06.12.21 a 20.12.21**.

Protocolo 0019145692

Portaria nº 2292 de 07 de julho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando o constante nos autos de nº 0036.303085/2019-96,

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de **10 (dez)** dias das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **CIRLEYDE DE QUEIROZ BEZERRA**, Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300063360, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, anteriormente remarcado pela Portaria 2401 (0014008982) para usufruto de **21.07.2021 a 30.07.2021**, ficando transferido para fruição no período de **13.10.2021 a 22.10.21**.

Esta Portaria revoga a Portaria 1258 (0017402507) de 16 de abril de 2021.

Protocolo 0019114810

Portaria nº 2325 de 08 de julho de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e conforme consta no Memorando nº 179/2021/CAIS-GERREG de 08 de Junho de 2021, Parecer nº 19/2021/CAIS-GERREG de 08 de Junho de 2021; Autorizo do Secretário/SESAU e Parecer da CCI/SESAU.

Considerando o teor do Processo nº 0036.238085/2021-22.

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475,

de 26 de DEZEMBRO de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.05.2011, os **Plantões Especiais**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na **Gerência de Regulação do SUS-CAIS/GERREG/SESAU**, referente ao mês de **Abril de 2021**.

NIVEL MÉDIO			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Angelita dos Anjos Silva Souza	Técnica em Enfermagem	300093891	24
Conceição de Maria Costa Fernandes	Técnico em Enfermagem	300093065	96
Cintia dos Santos Reis	Técnico em Enfermagem	300046420	60
Jaqueline Gomes Diniz	Técnico em Enfermagem	300099777	72
Lina Nice Falcão	Técnico em Enfermagem	300062456	120

Protocolo 0019155022

Portaria nº 2280 de 07 de julho de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; e conforme consta no Memorando nº 350/2021/SESAU-CCI de 07 de Julho de 2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.296568/2021-41.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **Horas Extras**, pela prestação de serviços extraordinários, a servidora lotada na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Coordenadoria de Controle Interno - CCI/SESAU**, referente ao mês de **Junho de 2021**, conforme relacionadas abaixo.

NOME	Matrícula	HS
Rosana da Silva Furtado Cutrim	300135571	06

Protocolo 0019107993

Portaria nº 2276 de 07 de julho de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 10940/2021/SESAU-GRS2 de 02 de Julho de 2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.291833/2021-03.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, a servidora baixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde na **Gerência Regional de Saúde de Cacoal-II GRS/SESAU**, referente ao mês de **Junho de 2021**.

NOME	MATRÍCULA	HS
Iraídes Ribeiro Santos	300154736	21

Protocolo 0019106516

Portaria nº 2352 de 09 de julho de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135-II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0049.295562/2021-16; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, a Servidora **SUELY SERRATE**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300120582/ 300143484, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período de **23.06.2021 à 30.06.2021**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0019178527

**HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº **7003369-53.2021.8.22.0002** em favor da empresa **R N F DE SOUZA & CIA LTDA - CNPJ: 00.647.694/0001-53**, no valor de **R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)** e em favor da empresa **DROGARIA VILAGE LTDA - CNPJ: 84.598.929/0001-54**, no valor de **R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)**, pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência (0018194895) Justificativa (0018856794), Notas de Credito (0019116968, 0019117002), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico nº 215/2021/PGE-SESAU (0018969707), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo SEI nº 0036.225267/2021-33**.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais)**.

Porto Velho, 08 de Julho de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9717>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2021, às 12:19

Secretaria de Estado da Saúde  
SESAU-RO

Protocolo 0019158946

Portaria nº 2350 de 09 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

**Considerando DECRETO Nº 25.981, de 16 de Abril de 2021. Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.859, de 6 de março de 2021, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;**

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.286912/2021-94, e Plano de Trabalho de 30 de junho de 2021.

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Servidora **EVANEIDE GOMES VILACORTA**, Matrícula Nº 300121450, ocupante do Cargo de Coordenadora Técnica, na **ASSESSORIA TÉCNICA-ASTEC/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

§ único - O período de tempo em que a Servidora terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **01 à 31 de Julho de 2021**.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0019177119

**HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº: **0801657-91.2019.8.22.0000** em favor da empresa **CM HOSPITALAR S.A - CNPJ: 12.420.164/0009-04**, no valor de **R\$ 25.854,54 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência (0017946390) Justificativa (0018141893), Nota de Crédito e Declaração de Adequação Financeira (0019024376), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico nº 140/2021/PGE-SESAU (0018554635), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo SEI nº 0036.205519/2021-16**.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 25.854,54 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**

Porto Velho, 07 de Julho de 2021

Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 0019132180

**HOMOLOGAÇÃO  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO Nº 0036.267278/2021-91**

Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e o Decreto Estadual n. 18.340/2013 a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Homologação da **AQUISIÇÃO DE BEM DE CONSUMO (MEDICAMENTOS - BICARBONATO DE SÓDIO, 84 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML), ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0525/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1477/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06848270/2020, PERTENCENTE A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SES/CE**.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
REGIFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	05.418.972/0001-14	R\$ 40.040,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 40.040,00</b>

Conforme a Justificativa SESAU-NP (0018738272), Estudo Técnico SESAU-NP (0018740170), o Parecer nº 218/2021/PGE-SESAU (0019008602) e o Despacho PGE-SESAU (0019069293). Publique-se.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 40.040,00 (quarenta mil quarenta reais)**.

**NÉLIO DE SOUZA SANTOS**

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0019192962

Portaria nº 2034 de 18 de junho de 2021

O **Diretor Geral do Hospital de Campanha Zona Leste/SESAU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto na Portaria nº 1791 de 06 de Agosto de 2020, publicada no DOE nº 153.

Considerando o processo nº 0036.262569/2021-92.

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com artigo 4º da Lei nº 1993, de **02 de Dezembro de 2008**, publicada no DOE nº **1140 de 09.12.2008**, alterada pela **Lei nº 2475, de 26 de maio de 2011**, publicada no DOE nº **1741 de 27.05.2011**, o Plantão Especial ao servidor abaixo relacionado, lotado no Hospital de Campanha Zona Leste referente ao mês de **Mai/2021**.

Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HORAS
----	------	-----------	-------	-------

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9717>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2021, às 12:19

1	Altair Martins Soares Júnior	300166076	Enfermeiro	120
---	------------------------------	-----------	------------	-----

Porto Velho, 18 de Junho de 2021.

**Richael Menezes Costa**  
**Diretor Geral**  
**HCAMP-ZL/SESAU**

Protocolo 0018681091

Portaria nº 2359 de 09 de julho de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0059.129944/2019-19, REQUERIMENTO de 29 de Março de 2019 e DESPACHO SEGEP-NPSS de 24 de junho de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de 29 de Março de 2019, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30%** (trinta por cento), ao servidor (a) **JAIR ISSLER BOTONI**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, matrícula nº 300149657, que exerce suas atividades laborais no **Hospital Regional de Extrema-HRE/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Protocolo 0019184838

Portaria nº 2326 de 08 de julho de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando **Consolidação das Leis do Trabalho - CLT**, Art. 473 – I; Considerando o teor do Processo nº 0036.270594/2021-40; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

**RESOLVE:**

Art. 1º. - **CONCEDER**, dois (02) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, a Servidora **FRANCISCA VIEIRA BATISTA DA SILVA**, matrícula nº 300171449, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro **Provisório (Emergencial)** de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no **Hospital de Campanha Centro-HCAMP/SESAU**, no período de **10.06.2021 e 11.06.2021**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0019156514

Portaria nº 2357 de 09 de julho de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.293985/2021-54, REQUERIMENTO de 05 de Julho de 2021 e DESPACHO SEGEP-NPSS de 05 de Julho de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **05 de Julho de 2021**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30%** (trinta por cento), ao servidor (a) **AGAR MALTA BELEZA ACOSTA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300142795, que exerce suas atividades laborais no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU/RO**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Protocolo 0019182773

Portaria nº 2353 de 09 de julho de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0049.264285/2021-91, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

**RESOLVE:**

Art. 1º. - **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **ELCI MARLEI FREITAG**, matrícula nº 3001455616, ocupante do Cargo de Técnico em Laboratório, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 21 de junho de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0019179794

Portaria nº 2382 de 12 de julho de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores pertencentes ao Quadro Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no **Núcleo de Recursos Humanos** do Hospital de Campanha de Rondônia, referente ao mês de **Junho/2021**.

ITEM	NOME	CADASTRO	CARGO	HORAS
<b>EMERGENCIAIS</b>				

1.	ALESSANDRA MEDEIROS FERREIRA	300166362	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44
2.	IARA CRUZ E SILVA	300167800	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	40
3.	JANAYNA KIMBERLLY GONÇALVES COSTA	300167442	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	40
4.	MARCOS ELIELDO DE SOUZA MAIA	300166159	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	40

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sandra Maria Petillo Cardoso

**Diretora Geral do Hospital de Campanha**

Protocolo 0019206935

Portaria nº 2383 de 12 de julho de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores pertencentes ao Quadro Emergencial e Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados na **Gerência Administrativa** do Hospital de Campanha de Rondônia, referente ao mês de **JUNHO/2021**.

ITEM	NOME	CADASTRO	CARGO	HORAS
<b>EMERGENCIAIS E EFETIVOS</b>				
1.	ARTHUR MAGNO MATOS DA SILVA	300166884	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
2.	BIANCA SOUZA FREIRE	300167401	AG.ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
3.	CLEDMILSON RODRIGUES DA ROCHA	300167921	MOTORISTA	36
4.	EMERSON FRELIK GOIS	300166894	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	42
5.	GUSTAVO NÓBREGA DA SILVA	300166863	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	40
6.	JÉSSICA BANDEIRA SILVA	300166891	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	40
7.	JOSÉ HENRIQUE MOURA DE NOVAES	300166827	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
8.	JOSIELEM BARROS DA SILVA	300166828	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	34
9.	MARCOS AIZDE CAMPOS	300166908	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	42
10.	MARIO DE SOUZA ARAGÃO	300166905	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
11.	NELSINA RAMOS BOTELHO	300169080	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	34
12.	PATRÍCIA FARIAS DE SOUZA	300166793	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	34
13.	PAULA ADRIELE REINALDO TAVARES FARIAS	300166962	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	40
14.	RAIMUNDO JOSÉ COUTINHO	300171244	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	40
15.	REGINALDO LOURENÇO RAMOS	300167910	MOTORISTA	36
16.	RIVELINO BARROZO DO NASCIMENTO	300166901	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	42
17.	SIMONE DE LIMA MATIAS CHAVEZ	300169773	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
18.	UÉLINTON QUINTÃO SILVÉRIO	300143724	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	42
19.	VANESSA DE SOUZA NERY	300169077	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	10

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sandra Maria Petillo Cardoso

**Diretora Geral do Hospital de Campanha**

Protocolo 0019207412

Portaria nº 2321 de 08 de julho de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.280261/2021-29, e Ofício nº 10589/2021/SESAU-CRH de 28 de Junho de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 28 de Junho de 2021, no **Hospital de Campanha de Rondônia - CENTRO/SESAU**, a servidora **PAULA ALVES COSTA**, matrícula nº 300131967, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II – HPSJP - II/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0019147603



Portaria nº 2356 de 09 de julho de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0063.248114/2021-37, e Considerando teor do Ofício nº 370/2021/POC-GMED de 10 de Junho de 2021 e DESPACHO CAIS-GERREG de 25 de Junho de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – RELOTAR**, para fins de regularização Funcional, a contar de 01 de Julho de 2021, na **Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU**, com disposição de **20 horas** de seu contrato para exercer suas atividades na **Gerência de Regulação do SUS/GERREG/SESAU**, o servidor **VALMILDO CACIMIRO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Médico Cardiologista, matrícula nº 300028455, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

**Art. 2º. –** Fica o Servidor **Ciente** que terá que apresentar junto ao setor de **RH da Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU**, o cumprimento de sua carga horária na **Gerência de Regulação do SUS/GERREG/SESAU**.

**Art. 3º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0019182138

Portaria nº 2400 de 12 de julho de 2021

A **DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da **Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.**

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com a Lei nº. 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Contrato Emergencial e Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Campanha de Rondônia, referente ao mês de **JUNHO/2021**.

ITEM	NOME	CADASTRO	UNIDADE	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
<b>EMERGENCIAIS E EFETIVOS - NÍVEL SUPERIOR</b>						
1.	ALEXANDRA DANTAS DA SILVA	300166784	HCAMP	NS	ASSISTENTE SOCIAL	60
2.	ALINE MACEDO DE OLIVEIRA	300166048	HCAMP	NS	NUTRICIONISTA	120
3.	AMANDA CRISTINA ARAUJO MOREIRA	300166051	HCAMP	NS	FISIOTERAPEUTA	72
4.	ANA DEBORA NERY DA CRUZ	300165571	HCAMP	NS	FARMACÊUTICA	84
5.	ANA PAULA DE SOUSA SILVA	300167860	HCAMP	NS	ENFERMEIRA	120
6.	ANAIA NE TRAJANO DA SILVA	300170803	HCAMP	NS	BIOMÉDICA	24
7.	ANDRÉA DE ALMEIDA MAGALHÃES	300167870	HCAMP	NS	NUTRICIONISTA	12
8.	ANNA KAROLINA BARBOSA DOS SANTOS	300168728	HCAMP	NS	FISIOTERAPEUTA	114
9.	BRAZ JUNIOR CAMPOS FARIAS	300169352	HCAMP	NS	BIOMÉDICO	66
10.	CARLA ADRIANE TIBOBAY PESSOA	300169943	HCAMP	NS	BIOMÉDICA	72
11.	CHARLES DOS SANTOS SILVA	300166431	HCAMP	NS	FISIOTERAPEUTA	114
12.	CICERA NATALIA BERNARDINO SANTOS	300166881	HCAMP	NS	FISIOTERAPEUTA	96
13.	CRISTIANA DA SILVA ABREU SILVA	300169133	HCAMP	NS	ENFERMEIRA	12
14.	DÉBORA CRISTINA DA SILVA ANGELI	300167025	HCAMP	NS	FISIOTERAPEUTA	36
15.	DEIZIANE CORREIA DE SOUZA	300168993	HCAMP	NS	ENFERMEIRA	48
16.	ELAINE CRISTINA GURGEL RODRIGUES DOS SANTOS	300166892	HCAMP	NS	FISIOTERAPEUTA	96
17.	ELEINE MOURA DA CONCEIÇÃO	300165452	HCAMP	NS	FARMACÊUTICA	72
18.	ELIANA LIMA FEITOZA	300166849	HCAMP	NS	ENFERMEIRA	120
19.	ERICA RIBEIRO COELHO MATOS	300168663	HCAMP	NS	ASSISTENTE SOCIAL	72
20.	FABIANO SANTIAGO PEREIRA	300167218	HCAMP	NS	FISIOTERAPEUTA	24
21.	FERNANDA MEDEIROS DE SOUZA	300165462	HCAMP	NS	ENFERMEIRA	120

22.	GEORGE TORQUATO DE SOUZA	300166963	HCAMP	NS	FONOAUDIÓLOGO	18
23.	IRISLANE DA COSTA MOREIRA	300168592	HCAMP	NS	FISIOTERAPEUTA	24
24.	JAIR MARCOS FROTA ZURITA	300124128	HCAMP	NS	BIOMÉDICO	12
25.	JOÃO LENO DOMINGOS PAZ DA SILVA	300168940	HCAMP	NS	FISIOTERAPEUTA	12
26.	JUCILENE LIMA DOS SANTOS	300166949	HCAMP	NS	ENFERMEIRA	84
27.	KENNEDY MARQUES DE LIMA	300167540	HCAMP	NS	FONOAUDIÓLOGO	96
28.	MÁRCIO FERNANDES DA SILVA	300169421	HCAMP	NS	ENFERMEIRO	36
29.	MARGARETE VALERIO	300169558	HCAMP	NS	ENFERMEIRA	72
30.	MARIA ALICE DE LIMA PANTOJA	300167002	HCAMP	NS	FISIOTERAPEUTA	72
31.	MICHELY PEREIRA BENNEMANN	300166904	HCAMP	NS	FISIOTERAPEUTA	120
32.	PRISCILA LIMA FRANCO	300165661	HCAMP	NS	FARMACÊUTICA	72
33.	RAFAELA VIEIRA DIAS	300165509	HCAMP	NS	FISIOTERAPEUTA	36
34.	ROCHELE CRISTINA ALMEIDA GOMES	300166543	HCAMP	NS	ENFERMEIRA	120
35.	ROSÂNGELA LOPES DE FREITAS	300169089	HCAMP	NS	ASSISTENTE SOCIAL	12
36.	SELMA SILVA BARROS	300169078	HCAMP	NS	ENFERMEIRA	12
37.	SIMONE LORENA DA SILVA BESSA	300169391	HCAMP	NS	ENFERMEIRA	120
38.	VANESA LILIANA LOBO REYNOLDS	300166886	HCAMP	NS	PSICOLOGA	120
39.	VANESSAOLIVEIRA DOS REIS	300166783	HCAMP	NS	BIOMÉDICA	120
40.	VANUSA MARIA MARTINS MOTA	300168760	HCAMP	NS	ASSISTENTE SOCIAL	60

**EMERGENCIAIS E EFETIVOS - NÍVEL MÉDIO**

41.	DAIANE ALVES LIMPIAS	300168827	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
42.	DEIVIANGELO SOUSA FREITAS	300143623	HCAMP	NM	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	60
43.	EMILIA RIBEIRO AMARAL	300170047	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	114
44.	JAQUELINE PEREIRA CARVALHO	300166644	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
45.	JUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS CORTEZ	300168601	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
46.	MAIZA CASTRO DE OLIVEIRA	300169356	HCAMP	NM	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	120
47.	MARIA IVONETE SILVA DOS SANTOS	300166621	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
48.	MARIA LÚCIA TOLEDO VIEIRA	300146008	HCAMP	NM	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	72
49.	MARIA ROSA BAQUETE	300166456	HCAMP	NM	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	12
50.	RIANE MENDONÇA DA SILVA	300167733	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
51.	ROSILENE DA CONCEIÇÃO SANTOS	300165959	HCAMP	NM	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	24
52.	SEBASTIANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS FELICIDADE	300168977	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO  
Diretora Geral do Hospital de Campanha

Protocolo 0019216152

## JP II

Portaria nº 340 de 08 de julho de 2021

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designado através do Decreto de 01.02.2021 SEI (0015958162), publicado no DOE Edição 23 de 02.02.2021**.

Considerando o Memorando nº 38/2021 ID (0019150288)

**RESOLVE:**

Art. 1º - **ATUALIZAR**, a partir de **01.07.2021**, a Portaria nº 139 ID (0016633099), Pub. no DOE Edição 52 de 10.03.2021, que designou os servidores abaixo relacionados, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS, referente ao exercício de 2021, dos MATERIAIS PERMANENTES MOBILIÁRIOS ADMINISTRATIVO e MÉDICO HOSPITALAR, BENS DE INFORMÁTICA, CONDICIONADORES DE AR e EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES deste Hospital e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva/AMI. Sem prejuízo de suas atividades.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS / 2021**

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
300168290	FRANCISCO TEIXEIRA RÉGIO DO NASCIMENTO	CHEFE DO NÚCLEO DE PATRIMÔNIO / PRESIDENTE
300038923	SANDRO LOURENÇO DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM/ MEMBRO
300168642	VAGNER MARTINS BRASIL	GERENTE ADMINISTRATIVO / MEMBRO
300068775	ENIVALDO MARTINS CORRÊA	CHEFE DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO / MEMBRO
300105148	LEANDRO DE ALMEIDA TEIXEIRA	CHEFE DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO / MEMBRO
300123144	WELLINGTON FEITOSA BASSO	AGENTE ADMINISTRATIVO / MEMBRO
300136542	MARCONDES DA CONCEIÇÃO BRITO COÊLHO	MOTORISTA/ SAMD / MEMBRO
300078080	IRANILDA CABRAL DA SILVA	COORDENADORA GERAL / AMI / MEMBRO

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

**AMAURY APOLÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 0019163212

Portaria nº 336 de 07 de julho de 2021

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designado através do Decreto de 01.02.2021 SEI (0015958162), publicado no DOE Edição 23 de 02.02.2021**.

Considerando o Processo nº 0050.286753/2021-40.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Designar** a servidora **SAMIA CAROLINA REIS E SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300132237, Pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do de Rondônia, **para responder interinamente pelo Setor de Núcleo de Educação Permanente - NEP**, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo-II, em substituição a titular **VANEZA OLIVEIRA PANTA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300099799, **no período de afastamento para fruição deférias Regulamentares, a partir de 12.07.2021 à 30.07.2021**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

**AMAURY APOLÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 0019130277

Portaria nº 337 de 07 de julho de 2021

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designado através do Decreto de 01.02.2021 SEI (0015958162), publicado no DOE Edição 23 de 02.02.2021**.

Considerando o Processo nº 0050.276890/2021-76.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DISPONIBILIZAR**, a partir de **01 de Julho de 2021, 20 horas** da carga horária do servidor **DIEGO ANTÔNIO DE ALMEIDA NUNES**, ocupante do cargo de Cirurgião Geral, **da Matrícula 300131232**, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **Núcleo de Segurança do Paciente - NSP**, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

**AMAURY APOLÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 0019132076

Portaria nº 260 de 14 de maio de 2021

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9717>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2021, às 12:19

10 de Outubro de 2013, **Designado através do Decreto de 01.02.2021 SEI (0015958162), publicado no DOE Edição 23 de 02.02.2021.**

Considerando o Processo nº 0050.195894/2021-54 e Processo 0050.239263/2021-54.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **ALTERAR**, a Portaria nº 93 de 02.05.2021, ID SEI (0016071314), publicada no DOE Edição 27 em 08.02.2021, que designou os servidores abaixo relacionados, para responderem pela **Coordenação de Núcleos das Equipes Multidisciplinares / Serviço de Atendimento Multidisciplinar Domiciliar/SAMD**, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, conforme quadro abaixo.

Onde se lê:

**SAMD - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR**

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	CARGO
Elza Gabriela Barros Pereira	300132382	Médico	Chefe do Núcleo da Gerência Médica
Tamires dos Prazeres deOliveira	300135781	Enfermeiro	Chefe do Núcleo da Gerência de Enfermagem
Elys Sâmia da Silva Moraes	300143255	Técnico em Enfermagem	Chefe do Núcleo de Regulação SAMD
Maria Gonçalves Da Silva	300124704	Fisioterapeuta	Chefe do Núcleo de EMAP
Shayanne Nascimento de Souza	300166109	Técnico de Laboratório	Chefe do Núcleo de Laboratório
Luciene de Lima Marques	300145620	Técnico em Enfermagem	Chefe do Núcleo de Almoarifado
Marcondes Brito da Conceição Coelho	300136542	Motorista	Chefe do Núcleo de Patrimônio
Milton Frota Lira	300154943	Aux. de Serviços Gerais	Chefe do Núcleo de Transporte
Andre Teixeira Machado Fukumura	300165254	Farmacêutico	Chefe do Núcleo de Farmácia
Fernanda Simão Martins	300168448	Médico	Chefe do Núcleo da Gerência Médica COVID
Dayse Cristina Oliveira Medeiros	300159654	Enfermeiro	Chefe do Núcleo da Gerência de Enfermagem COVID
Francisca Márcia Oliveirado Nascimento	300162994	Fisioterapeuta	Chefe do Núcleo do EMAP COVID

Leia-se:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	CARGO
Tamires dos Prazeres deOliveira	300135781	Enfermeiro	Chefe do Núcleo de Educação Permanente-NEP
Elys Sâmia da Silva Moraes	300143255	Técnico em Enfermagem	Chefe do Núcleo de Regulação SAMD
Maria Gonçalves Da Silva	300124704	Fisioterapeuta	Chefe do Núcleo de EMAP
Shayanne Nascimento de Souza	300166109	Técnico de Laboratório	Chefe do Núcleo de Laboratório
Marcondes Brito da Conceição Coelho	300136542	Motorista	Chefe do Núcleo de Patrimônio
Marcyza Andrade de Oliveira	300148215	Assessora Comiss. S/ Vínc.	Chefe do Núcleo de Recursos Humanos
Jamiles de Melo Oliveira	300169831	Enfermeira	Chefe do Núcleo de Enfermagem
Sônha Maria Silva de Azevedo Magalhães	300052697	Técnico em Enfermagem	Chefe do Núcleo de Almoarifado
Paulo Henrique Cardoso Costa de Oliveira	300169810	Agente em ativ. Administ.	Chefe do Núcleo de Tecnologia da Informação
Vagnesson Souza do Nascimento	300057561	Técnico em Enfermagem	Chefe do Núcleo de Transporte
Karla Mariana Felisberto Borges	300131350	Nutricionista	Chefe do Núcleo de Nutrição
André Teixeira Machado Fukumura	300165254	Farmacêutico	Chefe do Núcleo de Farmácia
Fernanda Simão Martins	300168448	Médico	Chefe do Núcleo da Gerência Médica COVID
Dayse Cristina Oliveira Medeiros	300159654	Enfermeiro	Chefe do Núcleo da Gerência de Enfermagem COVID
Francisca Márcia Oliveirado Nascimento	300162994	Fisioterapeuta	Chefe do Núcleo do EMAP COVID

**SAMD - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**AMAURY APOLÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 0017975904

Portaria nº 338 de 07 de julho de 2021

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designado através do Decreto de 01.02.2021 SEI (0015958162), publicado no DOE Edição 23 de 02.02.2021.**

Considerando a Portaria nº 1447 nº ID 0017730701.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **LOTAR**, a contar de **04.05.2021** a servidora abaixo relacionada, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Gerência de Enfermagem/ **AMI**, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. Anteriormente lotada no HBAP/SESAU.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
300156616	Kenia Ribeiro Marinho	Enfermeiro

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

**AMAURY APOLÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 0019133433

## HRSF

## ATO Nº 2/2021/HRSF-ASTEC

São Francisco do Guaporé, 12 de julho de 2021.

A Diretora do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, no uso de suas atribuições, informa por meio deste ato que solicitou a OUTORGA DO POÇO ARTESIANO desta unidade hospitalar na data de 18/05/2021, a SEDAM - COSTA MARQUES, requerimento este que está inscrito sob numero de processo 1801/00799/2021.

**Maria José de Oliveira**  
Diretora Geral / HRSF

Protocolo 0019208499

## HRE

Portaria nº 27 de 30 de junho de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no **Memorando-Circular nº 13/2021/HRE-GRH**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRE, e Considerando o Processo de nº **0059.248008/2021-12**.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Maio de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Julho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, os **Plantões Especiais**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Hospital Regional de Extrema/HRE/SESAU**, referente ao mês de **Maio de 2021**:

Servidor	Matricula	Cargo	Qtd Horas
<b>Nível Superior</b>			
Aline Paulino de Britto	300131117	Enfermeira	60
Andresa do Nascimento Moreira	300171078	Médica Clínico Geral	24
Aníbal Francisco Mendoza Zegarra	300039745	Médico Anestesiologista	24
Grace Monica Alvim Coelho	300131277	Médica Gineco-Obstetra	84
Jeane Patricia Lima Costa	300101008	Nutricionista	12
Josimar da Silva Monteiro	300134257	Farmacêutico / Bioquímico	72
Karina Arcela Costa Freire	300096669	Médica Pediatra	24
Katia Jesus de Carvalho Montessi	300123870	Assistente Social	120
Leila Raduan Rodrigues	300131941	Médica Clínico Geral	84
Luis Fernando Iwakura	300131943	Farmacêutico/ Bioquímico	84
Marcelo Medeiros Barros	300155401	Médico Clínico Geral	84
Marcello Roberto Ribeiro Rocha	300016596	Médico Clínico Geral	36
Maria Maryland de Santana	300062873	Enfermeira	108
Maryson da Silva Ribeiro	300070763	Médico Clínico Geral	108
Mariani Serafin Domingues da Silva	300166066	Enfermeira	120
Mauro Tetsuo Ohara	300112457	Médico Ultrassonografista	72
Neilton Santos Silva	300131880	Médico Clínico Geral	36
Paulo Fernando Sturmer	300123159	Médico Ortopedista	36
Patrícia da Silva Souza	300165763	Enfermeira	72
Priscila das Neves Amorim	300166070	Enfermeira	120
Raphael Lemos da Silva Araújo	300096041	Médico Clínico Geral	72
Silviani Barros da Silva	300093533	Enfermeira	12
Tainã Sernaldo Fritz Amaral	300131614	Psicóloga	48
<b>Nível Médio</b>			
Adson de Souza Almeida	300069336	Técnico em Radiologia	84
Ana Paula Gonçalves de Souza	300166071	Téc. em Enfermagem	120
Cecília Araceli Rivero	300170829	Téc. em Enfermagem	60
Cirleide Silva da Costa	300100544	Técnica em Enfermagem	120
Eli Zenaide Alves da Silva	300100134	Téc. em Enfermagem	84
Ilza Muniz da Silva Marinho	300171677	Téc. em Enfermagem	120
Izuleide Alves da Silva Ferreira	300068682	Técnica em Enfermagem	120
Jair Issler Botoni	300148757	Técnico em Radiologia	12
Jaqueline Nunes da Silva	300150025	Técnica em Enfermagem	24
Leudilene Viana de Almeida	300068946	Técnica em Enfermagem	60
Maria Andreza da Silva	300151304	Técnica em Nutrição Dietética	96
Nivaldo Brandão dos Reis	300070714	Técnico em Radiologia	12
Sabrina Naje Ramos Cabral	300165856	Téc. em Enfermagem	12
Sandra Santos de Oliveira	300070762	Técnica em Enfermagem	84
Shirley Silva da Mota	300144423	Téc. em Laboratório	84



Sigelmhan Tavares da Costa	300093873	Téc. em Enfermagem	60
<b>Nível Fundamental</b>			
Ivonete Medeiros Honorato	300027900	Auxiliar Serviço de Saúde	12

Porto Velho, 30 de Junho de 2021.

**Jose Donizete da Silva**

Diretor Geral - HRE

**RAFAELA PIQUIA SOARES**

Diretoria Executiva SESAU/RO, em substituição a servidora AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Portaria nº 1814 de 01 de junho de 2021

Protocolo 0018934545

**CEMETRON**

Portaria nº 132 de 09 de julho de 2021

**DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

**Considerado:** Decreto nº 23.273 de 15/10/2018**RESOLVE:****REMARCAR** o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300145194	MARCELLI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI SKROBOT	2021	19/ 07/2021 a 02/08/2021	13/ 12/2021 a 27/12/2021	CEMETRON

Porto Velho, 09 de Julho de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI**

Diretora Geral

Protocolo 0019185471

Portaria nº 134 de 09 de julho de 2021

**DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

**Considerado:** Decreto nº 23.273 de 15/10/2018**RESOLVE:****REMARCAR** o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300125610	ANGELITA GOVEIA DA SILVA	2020	01/ 07/2020 a 30/07/2020	01/ 09/2021 a 30/09/2021	CEMETRON

Porto Velho, 09 de Julho de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI**

Diretora Geral

Protocolo 0019189938

**LACEN**

Portaria nº 7 de 08 de junho de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000 e, considerando o Memorando nº 34 LACEN (ID -0018430355)

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Certificação de Serviços, bem como para atuarem como Fiscal e Suplente, **especificamente** para os Serviços de Coleta Interna e Externa, tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e destinação final dos resíduos de serviços de saúde RSS (grupos A,B,E e eventualmente C), de forma contínua, para atender o Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HEPJPII, Assistência Médica Intensiva - AMI, Laboratório Central de Rondônia - LACEN, Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG pelo período de 12 (doze) meses. Contrato Nº 343/PGE-2021, **no âmbito do Laboratório Central de Rondônia - LACEN**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Pedro Paulo Dias Pantoja	Administrador Hospitalar	300134890	Membro Presidente
Tamir Silva de Paula	Ag. em atividades Administrativas	300160518	Membro
Aline Linhares Ferreira de Melo Mendonça	Biomédica/ Assessora Técnica	300053662	Membro
Adriana Cristina Salvador Maia	Biomédica/ Gerente Técnica	300036208	Membro

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9717>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2021, às 12:19

Celina Aparecida Bertoni Lugtemberg	Farmacêutica Bioquímica/ Chefe de Núcleo de Biologia Médica	300049872	Membro
Diego Emiliano de Oliveira Gimenez	Administrador Hospitalar	300101692	Membro
Oralda Kélia do Nascimento Silva	Administradora/ Chefe de Unidade	300134254	Membro
Djeane Santos silva	Técnica Segurança do Trabalho	300143162	Fiscal do contrato N° 343/ PGE-2021
Samuel Rodrigues dos Santos	Chefe de Manutenção	300109866	Fiscal Suplente do contrato N° 343/ PGE-2021

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Nélio de Souza Santos**  
Secretário de Estado da Saúde Adjunto

Protocolo 0018431492

## FHEMERON

Portaria nº 204 de 07 de julho de 2021

**O Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia-FHEMERON**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 16 de Abril de 2021.

**RESOLVE:**

**DISPENSAR**, a servidora **JANE MEIRE RODRIGUES FARIAS**, matrícula 300022388, da chefia do **Núcleo Financeiro** desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON, a contar de 15 de junho de 2021.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 07 de Julho de 2021

**REGINALDO GIRELLI MACHADO**  
PRESIDENTE DA FHEMERON

Protocolo 0019130107

Portaria nº 205 de 07 de julho de 2021

**O Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia-FHEMERON**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 16 de Abril de 2021.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **LUCAS DEBONI DA SILVA**, Cargo Assessor I, matrícula 300162824, como Responsável pelo **Núcleo Financeiro** desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON, com efeitos retroativos a contar de 15 de junho de 2021.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 07 de Julho de 2021

**REGINALDO GIRELLI MACHADO**  
PRESIDENTE DA FHEMERON

Protocolo 0019130494

Portaria nº 206 de 08 de julho de 2021

**O Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia-FHEMERON**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 16 de Abril de 2021.

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** o servidor **LUIZ ANTONIO VEIEIRA GARCIA**, cargo Biomédico, matrícula nº 300036222, da **Direção do Hemocentro Regional de Ariquemes** desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON, a contar de 15 de Junho de 2021.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 08 de Julho de 2021

**REGINALDO GIRELLI MACHADO**  
PRESIDENTE DA FHEMERON

Protocolo 0019145492

Portaria nº 207 de 08 de julho de 2021

**O Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia-FHEMERON**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 16 de Abril de 2021.

**RESOLVE:**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9717>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2021, às 12:19

**DESIGNAR** o servidor **LUIZ ANTONIO VEIEIRA GARCIA**, cargo Biomédico, matrícula nº **300036222**, ocupante do Cargo de Direção Superior, DIRETOR X, símbolo CDS-10, para responder como **Diretor das Unidades Externas da Hemorrede**, desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON, com efeitos retroativos a contar de 15 de Junho de 2021.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 08 de Julho de 2021

**REGINALDO GIRELLI MACHADO**  
PRESIDENTE DA FHEMERON

Protocolo 0019147062

Portaria nº 208 de 08 de julho de 2021

**O Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia-FHEMERON**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 16 de Abril de 2021.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **ENANDIR GOMES DE SOUZA GARCIA**, Cargo Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula 300017366, para responder como **Administradora do Hemocentro Regional de Ariquemes** desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON, com efeitos retroativos a contar de 15 de Junho de 2021.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 08 de Julho de 2021

**REGINALDO GIRELLI MACHADO**  
PRESIDENTE DA FHEMERON

Protocolo 0019147601

Portaria nº 214 de 08 de julho de 2021

**O Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia-FHEMERON**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 16 de Abril de 2021.

**RESOLVE:**

**ALTERAR A NOMENCLATURA** do servidor **FÁBIO BRITO DA SILVA**, matrícula: 300148187, Responsável pela **Gerência de Recursos Humanos**, decargo de Direção Superior, Símbolo CDS-05, **de Assessor de Gabinete**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05 de **Gerente V** desta, **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do estado de Rondônia-FHEMERON**. A contar de 15.06.2021.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 08 de Julho de 2021

**REGINALDO GIRELLI MACHADO**  
PRESIDENTE DA FHEMERON

Protocolo 0019154969

Portaria nº 215 de 09 de julho de 2021

**O Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia-FHEMERON**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 16 de Abril de 2021.

**RESOLVE:**

**ALTERAR A NOMENCLATURA** do servidor **ALEXANDRE CARNEIRO DE MORAES**, matrícula: 300168795, Responsável pela **Assessoria Jurídica**, decargo de Direção Superior, Símbolo CDS-07 de Assessor Jurídico, **para Exercer** cargo de Direção Superior, Símbolo **CDS-07 de Assessor VII**, desta **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do estado de Rondônia-FHEMERON**. A contar de 15.06.2021.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 09 de Julho de 2021

**REGINALDO GIRELLI MACHADO**  
PRESIDENTE DA FHEMERON

Protocolo 0019174899

Portaria nº 217 de 12 de julho de 2021

**O Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia-FHEMERON**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 16 de Abril de 2021.

**RESOLVE:**

**ALTERAR A NOMENCLATURA** do servidor **HUMBERTO VILAR AROUCA**, Técnico em Informática, matrícula nº 300093180, Responsável pelo setor de **TI - TEC. DA INFORMAÇÃO**, de Exercer a Função Gratificada, símbolo **FG-06** de **Gerente de Gestão da Qualidade**, para **exercer** a função Gratificada, símbolo **FG-04**, de **Assistente IV** desta, **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do estado de Rondônia-FHEMERON**. A contar de 15.06.2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 12 de Julho de 2021.

**REGINALDO GIRELLI MACHADO**  
PRESIDENTE DA FHEMERON

Protocolo 0019202542

Portaria nº 218 de 12 de julho de 2021

O **Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia-FHEMERON**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 16 de Abril de 2021.

**RESOLVE:**

**ALTERAR A NOMENCLATURA** da servidora **MARIA ROZILDA DO NASCIMENTO**, Auxiliar Serviços de Saúde, matrícula nº 300022460, Responsável pela **Coordenadoria de Controle Interno**, de Exercer a Função Gratificada, símbolo **FG-07** de Coordenado de Controle Interno, para **exercer** a função Gratificada, símbolo **FG-06 de Gerente VI** desta, **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do estado de Rondônia-FHEMERON**. A contar de 15.06.2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 12 de Julho de 2021.

**REGINALDO GIRELLI MACHADO**  
PRESIDENTE DA FHEMERON

Protocolo 0019206919

Portaria nº 219 de 12 de julho de 2021

O **Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia-FHEMERON**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 16 de Abril de 2021.

**RESOLVE:**

**ALTERAR A NOMENCLATURA** da servidora **PATRICIA MARIA DE FREITAS**, matrícula nº 300141725, Responsável pelo **Núcleo de Manutenção**, do cargo de Direção Superior, Símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo, para **exercer** o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03 de **Chefe III** desta, **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do estado de Rondônia-FHEMERON**. A contar de 15.06.2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 12 de Julho de 2021.

**REGINALDO GIRELLI MACHADO**  
PRESIDENTE DA FHEMERON

Protocolo 0019207654

## CETAS

Portaria nº 30 de 12 de julho de 2021

A **DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS**, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta dos Editais n.º 06,07 e 08/2021/CETAS-NSE,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para período de 12/07/2021 a 27/08/2021, sob a presidência do primeiro, comporem e realizarem os Trabalhos da **Comissão de Inscrição** dos candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado, que objetiva a contratação administrativa temporária para atividades de Instrutoria e Tutoria, para a execução dos Cursos de Formação Inicial e Continuada deste CETAS: Saúde Mental ( **URUPÁ**), Assistência em Enfermagem para a Melhorada Qualidade no Atendimento ao Usuário do SUS-QUALISUS (**Machadinho d'Oeste**), Saúde Mental ( **Alto Alegre dos Parecis**):

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Amélia Cristina Santos Alcoforado	300034379	CETAS	Presidente
André Felipe Sousa	300096169	CETAS	Membro
Erivan Arruda Rosendo	300137938	CETAS	Membro
Leidiane Amorim da Silva Souza	57710	Secretaria municipal de Saúde(URUPÁ)	Membro
Lucivone Lobato da Silva	32161	Hospital Municipal de Machadinho	Membro
Vilmar Fernandes Rodrigues da Cruz	945	Secretaria municipal de Saúde(URUPÁ)	Membro

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral-CETAS/RO

Protocolo 0019207246

Portaria nº 31 de 12 de julho de 2021

A **DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS**, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta dos Editais n.º 03, 04, 05, 06, 07 e 08/2021/CETAS-NSE,

**RESOLVE:**

Art. 1 **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para no período de 12 a 27/07/2021, sob a presidência do primeiro, comporem e realizarem os Trabalhos da **Comissão de Análise de Documentos e Títulos** dos candidatos que se inscreveram no Processo Seletivo Simplificado, que objetiva a contratação

administrativa temporária para atividades de **Instrutoria e Tutoria**, para a execução do Curso de Formação Inicial e Continuada em Cuidador de Idoso ( **Ouro Preto do Oeste**), Saúde Mental(**Cacoal**) e Pré-Natal na Atenção Primária durante a Pandemia ( **Machadinho e Cacoal**), Saúde Mental ( **URUPÁ**), Assistência em Enfermagem para a Melhorada Qualidade no Atendimento ao Usuário do SUS-QUALISUS(**Machadinho d'Oeste**), Saúde Mental( **Alto Alegre dos Parecis**), deste CETAS:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Moises Lobo Dalmada Alves Pereira	300148648	CETAS	Presidente
Adriana Santos Costa Cabral	300105000	CETAS	Membro
Cristiane Oliveira Secundo	300053319	CETAS	Membro
Marcelo Henrique Maciel de Souza	300121199	CETAS	Membro
Sandra Borges Moraes	300114252	CETAS	Membro

Art. 2 Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições anteriores.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral/CETAS-RO

Protocolo 0019208283

## SEDUC

Notificação nº 29/2021/SEDUC-GFP

### CARTA DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 - VI, da Constituição do Estado de Rondônia, vem por meio deste;

**CONVOCAR** os servidores listados abaixo, a comparecerem em caráter de **URGÊNCIA** na Gerência de Folha de Pagamento – GFP/SEDUC, sito Edifício Rio Guaporé, Palácio Rio Madeira, com endereço na Rua Padre Chiquinho, Bairro: Pedrinhas, para tratar de assunto de seu interesse.

A convocação tem por finalidade, superior interesse público para fins de regularização de servidores aguardando aposentadoria por invalidez com **ATAS MEDICAS VENCIDAS**, no atendimento ao Ofício-Circular nº 139/2020/SEGEP-REOF e calendário abaixo:

DATA INICIAL	DATA FINAL
12 DE JULHO DE 2021	23 DE JULHO DE 2021

Ressaltamos que o não comparecimento poderá implicar em medidas administrativas e legais cabíveis, conforme preceitua a LC 68/92 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

Segue a lista nominal dos servidores que deverão comparecer junto a Gerência de Folha de Pagamento – GFP/SEDUC, uma vez que até a presente data ainda não regularizaram suas pendências, conforme estipulado na 1ª CHAMADA – CARTA DE CONVOCAÇÃO (NOTIFICAÇÃO nº 29/2020/SEDUC-GFP - Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 224).

MATRÍCULA	SERVIDOR
300027246	DIRCEU ALVES DOS SANTOS
300046704	ELAINE CHRISTINA FERMINO

Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019181556

Portaria nº 4000 de 08 de julho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) MARIA RODRIGUES DE SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo professora Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/OURO PRETO, matrícula nº 300012351, no período de 01/06/2021 à 30/06/2021, conforme Portaria de férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição de: **01/10/2021 à 30/10/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019147662

Portaria nº 3977 de 07 de julho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o segundo período dogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) LUCIANA DERMANI DE AGUIAR, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na NFCTP/SEDUC, matrícula nº 300050924, no período de 12/07/2021 à 26/07/2021, conforme Portaria de férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição de: **13/12/2021 à 27/12/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9717>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2021, às 12:19



Protocolo 0019121353

Portaria nº 3975 de 07 de julho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o segundo período dogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) ANA MARIA ALVES DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na NEES/GEB/DGE/SEDUC/SEDUC, matrícula nº 300013819, no período de 01/03/2021 à 15/03/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição de: **18/08/2021 à 31/08/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019119356

Portaria nº 3957 de 06 de julho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, o gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) HAMILTON BEZERRA DO NASCIMENTO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional, lotado (a) na CRE/SEDUC, matrícula nº 300025409, no período de 11/09/2021 à 30/09/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficandoalterado para fruição em: **11/07/2021 à 30/07/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019088265

Portaria nº 3958 de 06 de julho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, o gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) ANA PAULA NOBRE LUZ, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC, matrícula nº 300058047, no período de 11/09/2021 à 30/09/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficandoalterado para fruição em: **11/07/2021 à 30/07/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019088778

Portaria nº 3931 de 05 de julho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, o segundo e o terceiro período do gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) BEATRIZ RAMOS CORREA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GPASO/SEDUC, matrícula nº 300087405, no período de 23/08/2021 a 01/09/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficandoalterado para fruição em: **08/07/2021 à 17/07/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019054434

Portaria nº 3926 de 05 de julho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, o segundo período do gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) RUTE ARRAS BRITO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GLOT/SEDUC, matrícula nº 300050886, no período de 01/11/2021 à 10/11/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficandoalterado para fruição em: **16/06/2021 à 25/06/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019048280

Portaria nº 3921 de 05 de julho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

## RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, o primeiro período do gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a)VALQUÍRIA BERLOLOTTO FLORENCE ALBUQUERQUE DA ROSA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Agente Atividade Administrativa, lotado (a) na ASSEJUR/SEDUC, matrícula nº300155299, no período de 21/06/2021 à 30/06/2021. conforme Portariade férias, SESAU/2020, /SID, ficandoalterado para fruição em: **08.09.2021 a 17.09.2021**, permanecendo os demais períodos inalterados .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019041760

Portaria nº 3920 de 05 de julho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

## RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a)LURACHRISTINA SOUZA DANTAS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GAB/SEDUC, matrícula nº 300039259, no período de 01/06/2021 à 30/06/2021 , conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficandoalterado para fruição em 02 (dois) períodos **01/06/2021 à 15/06/2021e 16/11/2021 à 30/11/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019040690

Portaria nº 4021 de 09 de julho de 2021

**O Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 866 de 04 de abril de 2016 e o Memorando nº 148/2021/SEDUC-CRERDMSRH.

## RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR a CONTAR de 16/07/2021, o servidor JESUS ALMEIDA DA SILVA**, matrícula nº **300015679**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Agente Atividade Administrativa, para exercer a função de **Chefe de Prestação de Contas I**, da Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura/RO.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019175418

Portaria nº 4025 de 09 de julho de 2021

**Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº. 57 (**0019048493**) SEDUC-NGD (0019112085) Processo nº 0029.294471/2021-93.

## RESOLVE:

**Art. 1º. Dispensar a contar de 24/05/2021, o(a) servidor(a) MARIA RITA SOUZA LOPES**, matrícula Nº. **300008991**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Vice-Diretora da **EEEF Capitão Godoy, Tipologia 02** localizada no Município de **SEDUC-CRE Guajará-Mirim/RO**.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019177355

Portaria nº 4026 de 09 de julho de 2021

**Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº. 58 (0019059031) SEDUC-NGD (0019112085) Processo nº 0029.294471/2021-93.

## RESOLVE:

**Art. 1º. Designar a contar de 24/05/2021, o(a) servidor(a) MARIA RITA SOUZA LOPES**, Siape nº. **1349532**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do EX-TERRITÓRIO FEDERAL de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe DIV Nível IV-NI para exercer a função de Vice-Diretora da **EEEF Capitão Godoy, Tipologia 02** localizada no Município de **SEDUC-CRE Guajará-Mirim/RO**.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019177475

Portaria nº 4027 de 09 de julho de 2021

**Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando

nº. (0019084393) SEDUC-NGD (0019131811) Processo nº 0029.297666/2021-95.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a contar de **15/07/2021**, o(a) servidor(a) **SIDINEI DE ALMEIDA ALVES**, matrícula Nº **300118429**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnica Educacional Nível II para exercer a função de Secretário Escolar da **EEEFM PRIMAVERA**, Tipologia 05 localizada no Município de Theobroma SEDUC-CRE de Jaru/RO .

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019179695

**AVISO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021**

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar **MARCOS NUNES CAVALCANTE**, CNPJ n. 63.788.921/0001-80, Unidade Executora da ESCOLA CEEJA MARECHAL RONDON, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora EXODU'S INFORMÁTICA LTDA -ME, CNPJ: 03.810.125/0001-75** ,para fornecer a ESCOLA CEEJA MARECHAL RONDON, **serviçosde manutenção em impressora**, a partir de 09/07/2021, no valor total estimado deR\$ 280,00 (Duzentos e oitenta Reais) .

Presidente Médiçi /RO, 09 de Julhode 2021.

**MARCOS NUNES CAVALCANTE**

Presidente

Protocolo 0019195666

**EXTRATO**

**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021.**

**PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR SALOMÃO SILVADA EEEFM PROFESSOR SALOMÃO SILVA E CONTRATADA A EMPRESA STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI-ME**

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou 002/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

**CLÁUSULA QUINTA- DOS PREÇOSDOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente contrato é de **R\$ 8.800,00( oito mil e oitocentos reais)** , de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e na Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI- Pandemia, conforme Decreto Nº 25.366 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020, consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** programa de atividade 12.368.2125.2393, Elemento de Despesa: **33.90.30 e 33.50.41** do ano de 2020 e correndo à conta da seguinte programação: **R\$ 47.328,00( quarenta e sete mil trezentos e vinte e oito reais)** , Programa /Atividade: PROAFI- Pandemia 12.368.2125.2393, Fonte: 0118, Elemento de Despesa: **33.90.30 e 33.50.41**, Licitação: Pregão Eletrônico- Modalidade: Global conforme nota de Empenho nº 2020NE03490, de 09/10/2020 (0014014742), 2020NE03492 de 09/10/2020 (0014015397) e 2020NE03493 de 09/10/2020 (0014016520).

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12( doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº** 0029.079255/2020-39

**ASSINAM: Gerry Salvaterra Lara-** Presidente do Conselho Escolar Professor Salomão Silva da EEEFM Professor Salomão Silva e **Edson de Almeida Magalhães-** representante da empresa Star Comércio de Suprimentos Eireli- ME.

**GERRY SALVATERRA LARA**

Presidente do Conselho Escolar Professor Salomão Silva.

**EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**

.Representante da empresa Star Comércio de Suprimentos Eireli-ME

Protocolo 0019194989

Portaria nº 3996 de 08 de julho de 2021

Apresidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Tancredo de AlmeidaNeves , CNPJ nº 15.893.860/0001-79, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designaros Membrospara comissãodefiscalização e acompanhamento , conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017.

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro –PROAFI ADICIONAL.

Resolve:

Art. 1º - Nomear as Comissões no âmbito desta EEEMTANCREDO DE ALMEIDANEVES a seguir:

I –Comissão de Fiscalização :

Presidente: **OvídioCarlos Matias-** matrícula: 300028194

Secretário: **João BatistaRibeiro de Almeida-** Siape 703859

Membro:**AndreiaCristina Naressi de Oliveira -** matrícula: 3000068520

Membro: **CristianeSouzada Silva Aprilio -** matrícula: 300067242

Art.2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA**  
**Portaria 31/2019/SEDUC - NTFG**  
**Presidente do Conselho Escolar**

Cerejeiras, 12 de Julho de 2021.  
Protocolo 0019146139

**EXTRATO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/ CEABRAM/2021**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO.

CONTRATADA: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ/MF Nº 32.053.182/0001-55. .

CLÁUSULA ALTERADA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato o reequilíbrio econômico e financeiro de preços realizado pela SUPEL/SIRP, relativo ao seguinte item e valor:

**Item 016** - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 320 ALTURA, 250 MM LARGURA, 130 MM PROFUNDIDADE, UTILIZAÇÃO PAPEL TOALHA DE TRÊS DOBRAS E DUAS DOBRAS 23 X 23.

Valor contratado R\$ 120,00 (cento e vinte reais)- Valor Realinhado R\$ 141,15 (cento e quarenta e um reais e quinze centavos).

Todas as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

VALOR: R\$ 141,15 (cento e quarenta e um reais e quinze centavos).

PROCESSO: 0029.044326/2021-63

VIGÊNCIA: 9 meses.

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2021.

ASSINAM: **Hozano Lopes de Lima** – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Américo Brasiliense de Almeida e Melo-CEABRAM e o Senhor **DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA** Representante Legal da empresa **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**

Novo Horizonte do este - RO, 08 de Julho de 2021.

Hozano Lopes de Lima  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0019167516

Notificação nº 337/2021/SEDUC-ATI

**NOTIFICADO(S):**ROSELI DE SOUZA E SILVA BERGAMIN

REGINA CELIA NARECI BAIJO

**PARA CONHECIMENTO:**SEDUC- NRE/GCAE/DGE

Reiterando a Notificação 707 (9357890) ficam Vossas Senhorias notificadas **APRESENTAR DOCUMENTOS e/ou JUSTIFICATIVA** até **19/07/2021** conforme o item **2.3.2** do Parecer 1646 (9347284), referente ao Processo de Concessão de Diárias: 0029.467303/2019-17 e Autorização (8889015).

Considerando o inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal quanto à transparência do ato público, estaremos encaminhando o presente documento para publicação no DIOF.

Informamos que o descumprimento ao prazo concedido implicará no bloqueio do cadastro do (a) servidor (a) acima no Sistema SIGEF/RO (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal)<sup>2</sup> conforme previsto no Artigo 19 do Decreto 18.728/2014<sup>1</sup>, além de outras medidas administrativas em desfavor dos envolvidos na abertura do presente Processo.

**Orientamos ainda que ao recepcionar este Processo no SEI, solicite imediatamente a devida ciência do conteúdo deste aos Servidores e Responsáveis pelas Unidades mencionadas acima sob pena de responsabilização solidária.**

**1- DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 (1993538)** - Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.- Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.

...

**Art. 17.** A prestação de contas do uso das diárias deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis para os servidores ou equivalentes, nos termos do definido no artigo 1º deste Decreto, lotados na Capital, e 10 (dez) dias para os lotados no interior do Estado, contados da data do retorno, devendo ser juntada ao mesmo processo da concessão, composta pelos seguintes documentos:

....

**§ 4º A inobservância ao disposto neste artigo implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento e o impedimento para recebimento de novas diárias, até a regularização.**

**Art. 19.** Fica vedada a concessão de novas diárias e/ou adiantamentos a servidores ou equivalentes, nos termos do definido no artigo 1º deste Decreto, com pendências de baixa da prestação de contas junto ao SIAFEM, quando superiores a 60 (sessenta) dias da data da concessão.

**2-** O Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO foi migrado para o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO.

Protocolo 0019186000

Portaria nº 4040 de 12 de julho de 2021

Delega Fiscal de Contrato do Conselho Escolar Castro Alves.

A PRESIDENTE DA UNIDADE EXECUTORA, CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES, CNPJ Nº 15.892.367/0001-34, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece o art. 20, § 2º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017;

Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, PROAFI ADICIONAL, PROAFI PANDEMIA;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para a função de Fiscal de Contrato:

**LUCUVAN NERI BARBOSA**

**Função:** Professor Classe C

**Matrícula:** 300129416

Art. 3º - Fica revogada a Portaria **341/2021**, datada em **29/01/2021**.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**CIRLENE COLONI MEIRA**

Presidente do Conselho Escolar Castro Alves

Matrícula 300035248

Cerejeiras, 12 de julho de 2021.

Protocolo 0019201490

Portaria nº 3971 de 07 de julho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

**Considerando, Portaria 3043 de 16 de abril de 2021. Absolvido PAD 012/SEDUC/2021 e posterior retorno em folha de pagamento desta Pasta.**

**RESOLVE:**

**LOTAR**, a contar de **01/07/2021**, na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, na Coordenadoria Regional de Educação de PORTO VELHO/RO, o servidor **LEONARDO MEIRA ALVES SIMÃO**, Professor classe "C", 40 horas, matrícula nº 300125997, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 01/07/2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019116038

Portaria nº 2690 de 06 de maio de 2021

O Diretor da EEEFMESTÁCIO DE SÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, a partir de 06 de abril de 2021, RIQUELE ALMEIDA DA SILVA, CPF 004.479.822-90, matrícula nº 300106109, UESLEI VILA DA SILVA, CPF 004.135.082-00 matrícula nº 300106030 e DEI: VICENTE PAULA DE OLIVEIRA, CPF 391.558.381-20, matrículas nº 300026003, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para atuarem como membros da Comissão de Recebimento de Materiais e Certificação de Notas Fiscais para fins de liquidação da despesa em atendimento ao artigo 63 da Lei 4.320/64, no Processo administrativo de aquisição de material de consumo e EPI'S nº 0029.060813/2021-73 adquiridos pelo Conselho Escolar da EEEFM ESTÁCIO DE SÁ para atendimento ao PROAFI – Excepcional, conforme Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020.

**Art. 2º** Designar, no caso de ausência e/ou impedimentos legais os membros suplentes: ROSALINA PAULA DE OLIVEIRA, CPF 167.354.711-72, matrícula nº 300025486, LEONICE APARECIDA BELTRAME DELMONICO, CPF 632.655.752-68, matrícula nº 300117626 e ANTONIO ALVES DA SILVA, CPF 191.158.142-20, matrícula nº 300012202.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Primavera de Rondônia, 06 de maio de 2021.

**MOACIR DELMONICO**

DIRETOR

Protocolo 0017781503

**AVISO**

A Presidente do Conselho Escolar Rocha Pombo, CNPJ: 01.658.288/0001-59, Unidade Executora EEEFRocha Pombo, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1525/2021/SEDUC/NTFG, Publicada no DIOF Nº 046 de 04 de março de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa: DEBORA MARCIANO FARIAS CARVALHO, inscrita sob o CNPJ: 32.399.193/0001-91, para entregar na EEEFRocha Pombo, os SERVIÇOS, a partir de 02/07/2021, no valor total estimado de R\$ 1.850,00 ( Hum mil oitocentos e cinqüentareais ).

Nova Brasilândia D'Oeste, 02 de julho de 2021.

**MILTON FERREIRA DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão de Compras

Protocolo 0019202493

**AVISO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9717>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2021, às 12:19



**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar EMBURANA, CNPJ n. 01.274.600/0001-00, Unidade Executora da EEEFM EMBURANA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA VENCEDORA TATIANY DE LIMA MARTINS, CNPJ: 40.332.624/0001-20**, para fornecer a EEEFM EMBURANA, serviços de Backup e restauração de máquinas e equipamentos, a partir de 12/07/2021, no valor total estimado de R\$ 300,00 (trezentos reais).

PRESIDENTE MÉDICI/RO, 12 de JULHO de 2021.

JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE  
Presidente C.E. EMBURANA

Protocolo 0019209275

**EXTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021.****PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR SALOMÃO SILVADA EEEFM PROFESSOR SALOMÃO SILVA E CONTRATADA A EMPRESA ECOLIM EIRELI- ME.N****CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

**CLÁUSULA QUINTA- DOS PREÇOS DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente contrato é de **R\$ 2.211,76 (dois mil duzentos e onze reais e setenta e seis centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e na Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI- Pandemia, conforme Decreto Nº 25.366 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020, consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** programa de atividade 12.368.2125.2393, Elemento de Despesa: **33.90.30** do ano de 2020 e correndo à conta da seguinte programação: **R\$ 47.328,00 (quarenta e sete mil trezentos e vinte e oito reais)**, Programa /Atividade: PROAFI- Pandemia 12.368.2125.2393, Fonte: 0118, Elemento de Despesa: **33.90.30**, Licitação: Pregão Eletrônico- Modalidade: Global conforme nota de Empenho nº 2020NE03490, de 09/10/2020 (0014014742), 2020NE03492 de 09/10/2020 (0014015397) e 2020NE03493 de 09/10/2020 (0014016520).**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.**PROCESSO Nº** 0029.079255/2020-39**ASSINAM:** **Gerry Salvaterra Lara**- Presidente do Conselho Escolar Professor Salomão Silva da EEEFM Professor Salomão Silva e **Alexander Alves Guimarães**- representante da empresa Ecolim Eireli- ME.**GERRY SALVATERRA LARA**

Presidente do Conselho Escolar Professor Salomão Silva.

**ALEXANDER ALVES GUIMARÃES**

Representante da empresa Ecolim Eireli- ME.

Protocolo 0019116578

Portaria nº 4030 de 09 de julho de 2021

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RICARDO CANTANHEDE** no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20º 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI;

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação e de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

Presidente: VANDERLÉIA DE MELO BRAGA ALBUQUERQUE

Membro: MARILANDIA MARTINS DE ALMEIDA MACHADO

Membro: FRANCISCO LOPES VIANA

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do primeiro:

Presidente: IVANILDA GOMES MARTINS GONSALVES

Membro: SÔNIA MARIA MELONI DE ARAUJO

Membro: ANDREA MARTINS CARNEIRO

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Fiscalização de Contratos, como Membros sob a Presidência do primeiro:

Presidente: SEIR GONÇALVES SOARES

Membro: JUDITE MUNIZ DE SOUZA

Membro: ROBELIA DA SILVA OLIVEIRA

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ADRIANA TEIXEIRA NOBRE DA SILVA  
Vice Presidente do Conselho Escolar  
EEEFM Ricardo Cantanhede

Protocolo 0019184014

**EXTRATO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021**

**PARTES: CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO CANTANHÊDE E CONTRATADA A EMPRESA **EMPRESA DENTAL RONDÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.**

**OBJETO** do contrato: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

**Objeto do Aditivo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do preço do produto contratado, por motivo de majoração imprevisível do preço de mercado, conforme solicitação realizada pela Empresa a SUPEL-SIRP conforme Processo Nº 0043.150675/2021-35.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do preço do produto contratado, por motivo de majoração imprevisível do preço de mercado, conforme solicitação realizada pela Empresa a SUPEL-SIRP conforme Processo Nº 0043.150675/2021-35.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Cláusula Terceira, item 3.2.terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da **Ordem de Fornecimento**, expedida pelo órgão solicitante.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Cláusula Quinta do originário Contrato Nº 06/2021 tem seu preço ajustado para **R\$ 141,15 (cento e quarenta e um reais e quinze centavos)**, conforme determinação legal.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº.646/2020**, assinado pelas partes em 15 de março de 2021, não alteradas no presente Instrumento Jurídico.

**ASSINAM: Willian da Silva Viana** – Presidente do Conselho Escolar Raimundo Cantanhêde e **DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA**

Representante Legal.

Jaru, 12 de julho de 2021.

**Willian da Silva Viana**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0019208677

**EXTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JOAQUIM DE LIMA AVELINO E **CONTRATADA A EMPRESA:** STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA – ME.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 1/2021 , decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R\$1.760,00(Hum mil setecentos e sessenta reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

*Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso : 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa:*

*33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

**R\$ 5.253,69** (Hum mil duzentos e cinquenta e tres reais e sessenta e nove centavos), Programa/Atividade: **12368212523930000**, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04236, de 01/12/2020 (ID 0014680577).

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº 0029.270348/2020-04**

Sandro Mauro Guirro  
Presidente do Conselho Escolar  
Edson de Almeida Magalhães  
Representante Legal

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de julho de 2021.

Protocolo 0019189421

**SEJUCEL**

Portaria nº 129 de 09 de julho de 2021

Dispõe sobre os procedimentos de recebimento e certificação de aquisição e serviços por contratação no âmbito da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E DO LAZER - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238, de 20/12/2017.

**RESOLVE:**

Art.1º.Revogar, a contar da publicação do presente ato, os efeitos da Portaria nº 124 de 06 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 136, de 07/07/2021;

Art.2º. Designar os servidores a seguir relacionados, para compor a Comissão de Recebimento Provisório de Materiais no âmbito desta Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL:

Comissão de Recebimento Provisório de Materiais		
Nome	Matrícula/ CPF	Função
ALEXANDRE GONTIJO BARBOSA	300158519	Presidente
CYNTHYA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA PAIXÃO	300155698	Membro
FABÍOLA JÉSSICA BRITO DA SILVA	300166925	Membro
LIDIA BELARMINO DINIZ	300162249	Membro
FÁBIO SOARES DE GÓIS FILHO	300156570	Membro
MADMA CRISTIANE DIAS DE SOUZA	300027800	Membro
ANATÁLIA DA SILVA MENDES	300156812	Membro
SARA MACÊDO AMPUERO	300172783	Membro
GUSTAVO CUNHA MARGONAR	300118085	Membro
MILIANE ISRAEL MAGOSSO	300123551	Membro

Art. 3º. Compete à Comissão de Recebimento Provisória de Materiais:

I - a responsabilidade pelo recebimento dos materiais adquiridos pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL;

II - A Comissão deve sempre que realizarem o acompanhamento do recebimento, informar ao Setor de Gestão da SEJUCEL, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a averiguação devida ao cumprimento do objeto.

III - É atribuição da Comissão solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

VI - Recebimento e ateste de documentação fiscal física (Nota Fiscal, Fatura, Recibo);

V - Emissão de Termo de Recebimento Provisório do material recebido;

Art. 4º. Designar os servidores a seguir relacionados, para compor a Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais/Serviços no âmbito da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL:

Comissão de Recebimento Definitivo de Material/ Serviços		
Nome	Matrícula/ CPF	Função
ISADORA CARLA GALVÃO SOARES	300157405	Presidente
MARCO ANTÔNIO PEREIRA JUNIOR	300169216	Membro
ELTON RODRIGO DE OLIVEIRA	300127105	Membro
AMANDA CAROLINE SARTURI ROSA	300170102	Membro
CINTIA MARTINS BOZA	300163172	Membro
TEILA CORREA DE SOUZA	300169464	Membro
VALESCA ROLIM MEIRELLES SALLES	300169772	Membro

Art. 5º. Compete à Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais/Serviços:

I - a responsabilidade pelo recebimento dos serviços prestados à Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL;

II - Recebimento e ateste de documentação fiscal (Nota Fiscal, Fatura, Recibo);

III - Emissão de Termo de Recebimento Definitivo do Material/Serviço recebido;

Art. 6º. O recebimento provisório e definitivo dos materiais/serviços será realizado por, no mínimo, três membros das respectivas comissões, quando o valor da contratação por superior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", inciso II do Decreto 9.412/2018, ou seja, compras acima do valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 7º. Na ausência do Presidente das Comissões de Recebimento, fica-se-á automaticamente designado a responder pela Presidência o 1º membro mencionado;

Art. 8º. Do prazo de elaboração de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo devem ser atestado em até 15 dias da comunicação escrita do contratado, "prazo de observação" previsto para as verificações de conformidade do objeto contratual, conforme no § 4º, do art. 73 da Lei 8.666/93.

Art. 9º. Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor a contar sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 07 de junho de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**

Superintendente Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0019170459

Portaria nº 120 de 05 de julho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores a seguir relacionados, lotados na Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para, sem prejuízo de suas funções, serem responsáveis pela elaboração e abertura de processos administrativos objetivando a realização do Projeto "1º Prêmio Tereza de Benguela: Tributo a Memória de Tereza de Benguela e o Dia da Mulher Negra" promovido pela Coordenadoria de Cultura, coadunando às competências constitucionais da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, através da Lei Complementar n. 965/2017.

Nome	Matrícula
Alécio Valois Pereira de Araújo	300055655
Madma Cristiani Dias de Souza	300027800

Victor Gabriel Nunes de Oliveira

300169916

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua emissão.

Porto Velho, 06 de julho de 2021

**CAMILA LIMA RIBEIRO**

Superintendente Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer  
(em substituição - Portaria nº 108 de 01 de julho de 2021)

Protocolo 0019040509

#### AVISO

##### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

A Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL, no uso das suas atribuições legais, torna público a quem interessar, a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93, autorizando a contratação direta da empresa ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA inscrita no CNPJ: 21.545.863/0001-14, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Treinamento e Capacitação em atendimento à ação planejada pelo SETOR DE CONVÊNIOS - SECONV, que visam inscrição no curso "Panorama do Terceiro Setor e Administração Pública". Depreende-se dos documentos constantes nos autos do processo administrativo 0032.240121/2021-58 a contratação no valor estimado em R\$ 8.841,00 (oito mil oitocentos e quarenta e um reais).

Porto Velho, 02 de junho de 2021.

**JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0018954469

Portaria nº 130 de 12 de julho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar por competência o servidor **Sebastião Andrade Freire** - sob matrícula nº 300164747, para responder pelo Setor de Infraestrutura interinamente, em substituição automática em todas as ausências do Chefe **João Carlos Pinto**, sob matrícula nº **300157617**, para assinar, dentre outras atribuições pertinentes as funções do cargo de Chefe de Infraestrutura o desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, a partir do período de 12 de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Porto Velho, 12 de Julho 2021.

**JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0019217635

## SEAS

#### AVISO

##### DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, torna público que no Processo Administrativo nº 0026.406493/2020-51, que tem como objeto a Aquisição de material de consumo para a assistência de enfermagem para os idosos institucionalizados na Unidade de Longa Permanência, Casa do Ancião São Vicente de Paula, no qual realizou o certame licitatório 02 (duas) vezes através dos processos nº 0026.465539/2019-31 e 0026.279129/2020-11, restando todas as tentativas fracassadas conforme Despacho SUPREL-GAP (0012384875) e Despacho SUPREL-GAP (0014008010), portanto, **DISPENSOU A LICITAÇÃO**, com base no inciso V do artigo 24 da Lei n 8.666/93 " **Art. 24 É dispensável a licitação: V - "Quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas."**, em favor da empresa E. A. BATISTA DA SILVA, CNPJ nº 12.268.625/0002-07, no valor de R\$ 180.860,20 (cento e oitenta mil, oitocentos e sessenta reais e vinte centavos), conforme Justificativa SEAS-GC (0014265081), acostado aos autos do processo em epígrafe.

**LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 180.860,20 (cento e oitenta mil, oitocentos e sessenta reais e vinte centavos)**, conforme Justificativa SEAS-GC (0014265081), com base no inciso V do artigo 24 da Lei n 8.666/93 " **Art. 24 É dispensável a licitação: V - "Quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas."**

**LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0019155183

Portaria de férias nº 1104 de 09 de julho de 2021.

**O(A) Secretária Adjunta**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 1 de janeiro de 2019, de 01/01/19, publicada no DOE n. Edição 001, de 03/01/19.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRA APARECIDA ANGELI**, , matrícula 300148200, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de **(05/07/21 a 14/07/21)**,**(13/09/21 a 22/09/21)**,referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/08/21 a 01/09/21)****(27/09/21 a 06/10/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/21.

**LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**

Secretária Adjunta

Protocolo DOC780

Portaria de férias nº 1102 de 09 de julho de 2021.

**O(A) Secretária Adjunta**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 1 de janeiro de 2019. de 01/01/19,publicada no DOE n.Edição 001, de 03/01/19.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **NAIARA REGINA BORGES DE LIMA FERREIRA**, , matrícula 300139738, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de **(02/08/21 a 11/08/21)**,**(08/09/21 a 17/09/21)**,referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/07/21 a 14/07/21)****(15/07/21 a 24/07/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/21.

**LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**

Secretária Adjunta

Protocolo DOC787

Portaria de férias nº 1100 de 09 de julho de 2021.

**O(A) Secretária de Estado Adjunta da SEAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 1 de janeiro de 2019. de 01/01/19,publicada no DOE n.Edição 001, de 03/01/19.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIELLA RIBEIRO ZÃO FROTA**, , matrícula 300166584, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de **(20/08/21 a 08/09/21)**,referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/10/21 a 15/10/21)****(22/11/21 a 01/12/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/21.

**LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**  
Secretária de Estado Adjunta da SEAS

Protocolo DOC788

Portaria de férias nº 1098 de 09 de julho de 2021.

**O(A) Secretária de Estado Adjunta da SEAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 1 de janeiro de 2019. de 01/01/19,publicada no DOE n.Edição 001, de 03/01/19.

**RESOLVE:**



**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **DOAN MARCEL BRAGA DE CARVALHO**, , matrícula 300166833, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de **(21/09/21 a 10/10/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/11/21 a 18/12/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/21.

**LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**  
Secretária de Estado Adjunta da SEAS

Protocolo DOC789

Portaria de férias nº 1096 de 09 de julho de 2021.

**O(A) Secretária de Estado Adjunta da SEAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 1 de janeiro de 2019. de 01/01/19, publicada no DOE n.Edição 001, de 03/01/19.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAMILA MENEGARI MARTINS**, , matrícula 300166804, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de **(06/07/21 a 15/07/21)**, **(24/08/21 a 02/09/21)**, **(16/11/21 a 25/11/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/08/21 a 14/08/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)** **(15/09/21 a 24/09/21)** **(20/10/21 a 29/10/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/21.

**LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**  
Secretária de Estado Adjunta da SEAS

Protocolo DOC790

Portaria de férias nº 1094 de 09 de julho de 2021.

**O(A) Secretária Adjunta**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 1 de janeiro de 2019. de 01/01/19, publicada no DOE n.Edição 001, de 03/01/19.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **APARECIDA MEIRELES DE SOUZA E SOUZA**, , matrícula 300025918, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de **(03/08/21 a 12/08/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/08/21 a 11/08/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/21.

**LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**  
Secretária Adjunta

Protocolo DOC791

Portaria de férias nº 1103 de 09 de julho de 2021.

**O(A) Secretária Adjunta**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 1 de janeiro de 2019. de 01/01/19, publicada no DOE n.Edição 001, de 03/01/19.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAMELA TRAJANO DE OLIVEIRA**, , matrícula 300149251, pertencente ao quadro de servidores de

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de(01/07/21 a 10/07/21),(06/12/21 a 15/12/21),referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(21/12/21 a 30/12/21)(31/12/21 a 09/01/22).

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/21.

**LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**  
Secretária Adjunta

Protocolo DOC792

Portaria de férias nº 1101 de 09 de julho de 2021.

**O(A) Secretária de Estado Adjunta da SEAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 1 de janeiro de 2019. de 01/01/19,publicada no DOE n.Edição 001, de 03/01/19.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DO ROSARIO SILVA**, , matrícula 300135978, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de(15/07/21 a 03/08/21),referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(15/12/21 a 03/01/22).

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/21.

**LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**  
Secretária de Estado Adjunta da SEAS

Protocolo DOC793

**Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**

Portaria de férias nº 416 de 10 de maio de 2021.

**O(A) Secretária Adjunta**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 1 de janeiro de 2019. de 01/01/19,publicada no DOE n.Edição 001, de 03/01/19.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIRIAM LIMA DE MESQUITA**, , matrícula 300113892, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do período (s) de(21/01/21 a 30/01/21),referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período (s) de(27/02/21 a 08/03/21)

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/05/21.

**LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**  
Secretária Adjunta

Protocolo DOC794

Portaria de férias nº 1099 de 09 de julho de 2021.

**O(A) Secretária de Estado Adjunta da SEAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 1 de janeiro de 2019. de 01/01/19,publicada no DOE n.Edição 001, de 03/01/19.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA CUNHA**, , matrícula 300147874, pertencente ao quadro de servidores

de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de(18/07/21 a 01/08/21),referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(12/07/21 a 26/07/21).

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/21.

**LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**  
Secretária de Estado Adjunta da SEAS

Protocolo DOC795

Portaria de férias nº 1097 de 09 de julho de 2021.

**O(A) Secretária de Estado Adjunta da SEAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 1 de janeiro de 2019. de 01/01/19,publicada no DOE n.Edição 001, de 03/01/19.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAGLLIANY SANTOS SCHNEIDER**, , matrícula 300130688, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de(01/07/21 a 30/07/21),referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(08/09/21 a 27/09/21)(28/09/21 a 07/10/21 - Período referente ao Abono Pecuniário).

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/21.

**LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**  
Secretária de Estado Adjunta da SEAS

Protocolo DOC796

Portaria de férias nº 1095 de 09 de julho de 2021.

**O(A) Secretária de Estado Adjunta da SEAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 1 de janeiro de 2019. de 01/01/19,publicada no DOE n.Edição 001, de 03/01/19.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNA CAROLINE SILVA MOTA**, , matrícula 300164502, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de(08/09/21 a 17/09/21),referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(20/09/21 a 29/09/21).

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/07/21.

**LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**  
Secretária de Estado Adjunta da SEAS

Protocolo DOC797

## FEASE

Portaria nº 493 de 12 de julho de 2021

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de Dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do Parecer nº 21/2021/PGE-FEASE 0017487014, Despacho PGE-GABADJ 0017617377 e Decisão nº 10/2021/FEASE-CPPAD 0018047020;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9717>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2021, às 12:19

## RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2021, instaurada através da Portaria nº 376 de 28 de maio de 2021, em desfavor do servidor; W. V. da S, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.088.291, lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de Julho de 2021.

**ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA**  
Presidente /Fease

Protocolo 0019202632

Portaria nº 468 de 02 de julho de 2021

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do Ofício SEI nº 141/2020/21ª PJ - PVH ID 0015317758 e Despacho ID 0015319323.

## RESOLVE:

Art. 1º. Publicar extrato de julgamento da Sindicância Administrativa Investigativa nº: 036/2020/PPAD/FEASE, instaurada através da Portaria nº 659 de 21 de dezembro de 2020, nos seguintes termos:

I - Diante de todo o exposto, acolho o entendimento relatado pela CPPAD/FEASE, para o fim de determinar o arquivamento da presente SAI, cujos interessados são os servidores: SULENILSON CHAVES VERISSIMO DE OLIVEIRA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.094.314, IVO DA SILVA SANTANA, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula nº 300.135.016, JAIS PEDRAÇA LEOCÁDIO, Agente de Segurança Socioeducativo Matrícula nº 300.134.903, VANILDO APARECIDO CATANHA, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula nº 300.134.949, SAUL FILIPE SPHINX MAIA, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula nº 300.134.957, ISAAC BOMFIM SANTOS, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.969, THIAGO CORTEZ MOURA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.093.455, TCHARLES RAFAEL EBERT, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.087.522.

Porto Velho, 12 de Julho de 2021.

**Antonio Francisco Gomes Silva**  
Presidente/Fease

Protocolo 0019014655

Portaria nº 482 de 07 de julho de 2021

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do relatório Relatório UIMS I ID (8240994), do despacho FEASE-CT ID ( 8251978 ) e do Laudo IML (8464437) e Julgamento 0019039491;

## RESOLVE:

Art. 1º. Publicar extrato de julgamento da Sindicância Administrativa Investigativa n. 032/2020/PPAD/FEASE, instaurada através da Portaria nº 503 de 26 de outubro de 2020 nos seguintes termos:

I - Pelo Exposto, acolho o entendimento relatado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - FEASE/PPAD que conclui que há indícios de infração disciplinar por prática de agressão ao adolescente S. C. M. no dia 03/10/2019, quando este foi recapturado e retornou a UIMS I, bem como determino a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor SULENILSON CHAVES VERISSIMO DE OLIVEIRA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.094.314.

Porto Velho, 12 de Julho de 2021.

**Antonio Francisco Gomes Silva**  
Presidente/Fease

Protocolo 0019110757

Portaria nº 494 de 12 de julho de 2021

Designar o servidor para Responder Interinamente no Cargo de Coordenador Técnico, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

## Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **EDER FERNANDO MACHADO**, Agente de Segurança Socioeducativo, cargo Chefe do Núcleo Psicossocial, CDS-05,

matrícula nº 300092832, para responder interinamente na função de **COORDENADOR TÉCNICO** em substituição ao servidor **ALEXANDRO LOPES GEBER**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300087796, símbolo CDS-08, nos períodos de **12.07.2021** à **27.07.2021**, por motivo de férias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**

Presidente/Fease

Protocolo 0019206786

## IDARON

Portaria nº 468 de 08 de julho de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992; e

**RESOLVE:**

**Art. 1º. RELOTAR** a partir de 1º de julho de 2021, a servidora **SIDCLEIA MAFRA DE SOUZA DALLA VALLE**, Fiscal Estadual Agropecuário - Especialidade: Agronomia, matrícula n. 300111706, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, para exercer suas atividades na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vilhena.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0019140416

Portaria nº 478 de 09 de julho de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **WILLIAM FERNANDES DOS SANTOS**, Assessor Técnico, matrícula nº 300157758, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Governador Jorge Teixeira, no período de **01/07/2021 a 30/07/2021**, em substituição ao titular **LOANA DE SOUZA SILVA**, por encontrar-se no gozo de férias regulares.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0019168940

Portaria nº 479 de 09 de julho de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO o Processo nº 0015.243469/2021-13,

**RESOLVE:**

**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, ao servidor **JOSE DE FREITAS GUEDES**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300108752, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado no Posto Fiscal Balsa, nos meses de **outubro, novembro e dezembro/2021** referente ao 1º quinquênio de 25/05/2011 a 22/05/2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0019169819

Portaria nº 481 de 09 de julho de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, publicado no DOE/RO, Edição de 04 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando que esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON é uma Autarquia com autonomia Administrativa Financeira e Patrimonial, integrante da Administração Indireta, dotada em seu Quadro de Pessoal Permanente Próprio;

Considerando que é dever do Governo do Estado, através do órgão de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril de Rondônia, vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Reg. Fundiária - SEAGRI, evitar a introdução, estabelecimento e disseminação de pragas dos vegetais no território rondoniense;

Considerando a Lei Estadual nº 2.116 de 07 de julho de 2009 que dispõe sobre a Defesa Sanitária Vegetal no Estado de Rondônia;

Considerando que ocorrendo em outras Unidades da Federação focos de pragas de notificação obrigatória que coloquem sob risco a atividade agrícola Rondoniense, a IDARON pode adotar medidas restritivas ao ingresso e trânsito, no território de Rondônia, de vegetais, partes de vegetais, seus produtos, subprodutos, resíduos de valor econômico e materiais biológicos procedentes das áreas afetadas;

Considerando a detecção do foco da praga *Moniliophthora roreri*, conhecida como monilíase do cacaueteiro, detectado em área residencial urbana no município de Cruzeiro do Sul, interior do Acre;

Considerando que a Monilíase do cacaueteiro é uma das doenças mais devastadoras do cacaueteiro e cupuaçuzeiro na América;

Considerando que a Monilíase apresenta um mecanismo de dispersão bastante eficiente, produzindo até 44 milhões de esporos/cm<sup>2</sup> e até 7 bilhões de



esporos em um fruto maduro;

Considerando que uma das principais vias de disseminação de pragas é o trânsito e o comércio de vegetais e partes de vegetais;

Considerando a potencialidade de danos econômicos de pragas existentes em outros Estados da Federação e que ainda não existem no Estado de Rondônia;

Considerando a necessidade de se proteger o potencial produtivo do estado contra material propagativo sem identidade genética, fisiológica e sanitária.

#### RESOLVE:

Art. 1º Proibir a entrada, o trânsito e o comércio de material vegetal, oriundas de outros Estados onde a praga *Moniliophthora roreri* está presente, desacompanhados de documentos que comprovem a origem e os procedimentos necessários para a certificação fitossanitária na origem.

Parágrafo único. A proibição disposta no caput deste artigo também se aplicará aos materiais vegetais que apresentarem sinais ou sintomas de *Moniliophthora roreri* observados pela fiscalização, mesmo que acompanhados dos documentos referidos.

Art. 2º Determinar que mudas e partes propagativas de espécies vegetais de hospedeiros da *Moniliophthora roreri* devem ser provenientes de viveiros registrados no Registro Nacional de Sementes e Mudas, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (RENASSEM/MAPA) ou cadastrados na Idaron, quando de Rondônia, e para o trânsito e comércio devem estar acompanhadas de documentos que comprovem a origem e a quantidade.

Parágrafo único. São consideradas hospedeiras de *Moniliophthora roreri*, para efeito desta Portaria, todas as espécies dos gêneros *Theobroma* e *Herrania*.

Art. 3º As amêndoas de cacau deverão ser fermentadas após a colheita e comercializadas em sacarias novas, que deverão ser destruídas após a utilização.

Art. 4º Os estabelecimentos de comércio e armazenamento de amêndoas de cacau deverão disponibilizar lista de fornecedores e documentos fiscais de aquisição das amêndoas durante a fiscalização.

Art. 5º Determinar à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril - Idaron que fiscalize o disposto nesta portaria, requerendo, se necessário, providências junto à autoridade policial, nos termos do Art. 259 do Código Penal Brasileiro e da Lei 8.078 de 11/09/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

Art. 6º O não cumprimento do disposto nesta portaria, implicará em:

a) Rechaço do material;

b) Apreensão, destruição, condenação ou inutilização de vegetais, produtos e subprodutos vegetais, resto de culturas, insumos e quaisquer outros materiais que possam veicular praga, quando necessário, não cabendo ao infrator direito a qualquer indenização, ficando sujeito ainda às penalidades previstas na Lei nº 2116, de 7 de Julho de 2009 e Decreto Estadual 14.653 de 27 de outubro de 2009;

c) Aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 2116, de 7 de Julho de 2009 e Decreto Estadual 14.653 de 27 de outubro de 2009.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Fiscal Estadual Agropecuário

Presidente da Agência de Defesa Sanitária

Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia

WALTER OLIVEIRA CARTAXO

Fiscal Estadual Agropecuário

Coordenador Técnico

SIRLEY ÁVILA QUEIROZ

Fiscal Estadual Agropecuário

Gerente em Substituição GIDSV

Protocolo 0019185323

## SEDAM

### EXTRATO

#### PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0033/2019

**OBJETO:** Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Lote nº 07-A, Gleba 04, D'Jaru Uaru, PF/Jaru Ouro Preto, Setor Muqui, localizado no Município de Presidente Médici/RO, com área total de **30,2973 hectares**.

#### OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### Dos Compromissários:

Adotar as medidas necessárias para manter e conservar as áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e/ou de Uso restrito aprovadas pelo COMPROMITENTE e descritas no Termo de Compromisso, sob pena de ser responsabilizado civil, penal e administrativamente.

##### Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 6ª do referido Termo.

#### DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Exclusão do PRA;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;

Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012);

Aplicação e execução de sanções e demais cominações previstas no Termo.

#### AS PARTES QUE ASSINAM:

##### Compromitente:

Marcílio Leite Lopes - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

##### Compromissário:

Alaiso Batista de Souza, CPF/Nº 303.141.606-63

**SEDI**

Portaria nº 118 de 06 de julho de 2021

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE Nº 002, de 04 de janeiro de 2019, e considerando o Processo SEI Nº 0041.268306/2021-18.

**RESOLVE:**

**I- REMARCAR**, o gozo de férias do servidor Ederson Rodinei Dantas Rodrigues, Assistente Técnico, Mat. 3000063427, lotada nesta Superintendência, programadas através da Escala Anual de Férias Portaria nº55 de 06/05/2020 de 06/05/2020, publicada no DOE n.46, de 11/03/2020, a qual fica transferida para ser usufruída em 27/10/2021 a 05/11/2021.

**II-** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 06 de junho de 2021.

**JÉSSICA DE AGUIAR REIS**

Coordenadora Administrativo Financeiro - SEDI

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**

Superintendente - SEDI

Protocolo 0019091053

**ATO Nº 19/2021/SEDI-CONDER**

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, no uso de suas atribuições definidas no artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e no artigo 11, inciso III, da Lei Complementar nº 61, de 21 de julho de 1992, com fundamento no art. 4º, *caput*, da Lei Estadual nº 1.375, de 17/09/2004, regulamentada pelo Decreto nº 21.674 de 03/03/2017, e conforme decisão tomada na 13ª Reunião Extraordinária realizada no dia 8 de julho de 2021.

CONSIDERANDO o Parecer nº 13/2021/PGE-PPI, a Informação nº 20/2021/PGE-PPI, o Despacho PGE-PPI, o Parecer nº 49/2021/SEDI-CONSID e o que mais conta nos autos do Processo Administrativo 0025.065244/2021-92;

**RESOLVE:**

Art. 1º INDEFERIR, após atos legais pertinentes, o pedido de reconsideração formulado pela empresa Facchini S/A, CNPJ nº 03.509.978/0035-10 e Inscrição Estadual nº 2893673, adotando-se as razões do Parecer nº 49/2021/SEDI-CONSID, bem como RATIFICAR o ATO Nº 9/2021/SEDI-CONDER, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição nº 92, de 04/05/2021, mantendo-se as mesmas disposições.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 9 de julho de 2021.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Presidente do CONDER

Protocolo 0019168342

Resolução N. 9/2021/SEDI-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER,

CONSIDERANDO a Política de Incentivo ao Desenvolvimento do Estado de Rondônia, que tem por objetivo a implantação, ampliação e modernização e o aumento da competitividade dos sistemas produtivos no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar as ações estratégicas e os SUBPROGRAMA DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE: Orientar e estimular os investidores para a busca de melhores padrões de qualidade e de eficiência gerencial, com vistas a maior participação e competitividade no mercado e SUBPROGRAMA DE COMERCIALIZAÇÃO: Apoiar a comercialização da produção rondoniense do Programa de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Mineral do Estado de Rondônia – PRODIC;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar n.º 283, de 14 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO os Pareceres nº 51/2021/SEDI-CONSID e nº 64/2021/SEDI-ASSJUR; e

CONSIDERANDO a decisão tomada na 13ª Reunião Extraordinária, realizada em 8 de julho de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar a utilização dos recursos financeiros na ordem de R\$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais), a serem utilizados para a realização do II FESTIVAL NACIONAL TAMBAQUI DA AMAZÔNIA, que será realizado nos dias 18 e 19 de setembro de 2021 em Rondônia e em todo o território nacional, proposto pela Associação de Criadores de Peixes do Estado de Rondônia - ACRIPAR.

Art. 2º. Os recursos financeiros do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER serão geridos por meio da Associação de Criadores de Peixes do Estado de Rondônia - ACRIPAR.

Art. 3º. A vigência desta Resolução está condicionada à aplicação dos recursos financeiros conforme prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro apresentado no Projeto Básico e/ou Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O descumprimento do artigo anterior implica na perda automática da eficácia desta Resolução com a consequente restituição dos recursos financeiros transferidos.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Porto Velho (RO), 9 de julho de 2021.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Presidente do CONDER

Protocolo 0019171122

**SETUR**

Portaria nº 59 de 08 de julho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar 965, Art. 115, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando, a Supremacia do interesse Público, as férias anuais de todos servidores em exercício poderão ser gozadas de forma fracionada, conforme estabelece no Art. 8º. e no inciso I,II e III do Decreto n. 23.273, de 15 de Outubro de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **REMARCAR** saldo de férias do servidor **GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR**, Superintendente Estadual de Turismo, matrícula 300051121, não usufruídas nos períodos de 25/09/2020 à 30/09/2020, referente ao exercício de 2020, para somente uma fruição no período de **01/11/2021 a 06/11/2021**, sem ônus para administração Pública;

**GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR**  
Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0019142032

Portaria nº 58 de 07 de julho de 2021

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis da Superintendência Estadual de Turismo, no exercício de 2021, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI:

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas.

**Resolve:**

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis permanentes no âmbito da Superintendência Estadual de Turismo, conforme preceitua os artigos 19 e 20 do Decreto nº 24.041 de 08 julho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão inventariante:

Presidente: Erik Diego Soares, CPF nº 530.704.452.68, matrícula 300110658

Membro: Gisele Louise Magalhães da Cruz Mello Machado, CPF nº 703.092.482-72, matrícula 300050828

Membro: Mateus Pereira dos Santos, CPF nº 003.471.652-14, matrícula 300155728

Membro: Nuclelene Silva Nunes Monteiro, CPF nº 586.229.692-15, matrícula 300054830

Art. 3º A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º A Comissão inventariante, obrigatoriamente, para a realização dos trabalhos, deverá atender os procedimentos estabelecidos no Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta as atividades relacionadas à gestão de bens móveis, com o objetivo de estabelecer, reordenar e consolidar normas procedimentais e orientações, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Art. 5º A participação dos membros nas Comissões Permanentes será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º Revoga as Portarias nº 12/2020/SETUR-CI, alterada pela Portaria nº 74 de 30 de novembro de 2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR**  
Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0019126782

**SEOSP**

Resolução N. 01/2021/2021/SEOSP-GAB

Porto Velho, 18de Junho de 2021.

Dispõe sobre o recebimento, protocolização, movimentação, autuação, certificação, destinação, controle e arquivamento de processos e documentos físicos, no âmbito desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos de Rondônia.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar n.º 1.060 de 21 de maio de 2020 e a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer procedimentos padronizados relativos à movimentação, destinação e controle do Arquivo Geral da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP;

**CONSIDERANDO** a implementação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI (Decreto nº. 21.794, de 5 de abril de 2017) para a produção e gestão de processos e documentos administrativos no âmbito do Estado de Rondônia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instruir a digitalização e a guarda de documentos e processos físicos, necessários à instrução de processo administrativo, para tramitação em meio digital;

**CONSIDERANDO** a Resolução da nº. 001/CGE-RO-2008, que dispõe sobre as atividades de recebimento, protocolização, autuação, tramitação, certificação e arquivamento de processos e documentos;

**CONSIDERANDO** a Resolução do CONARQ nº 37/2012, que aprova as diretrizes para a presunção de autenticidade de documentos arquivísticos digitais; e

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9717>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2021, às 12:19

**CONSIDERANDO** a Resolução do CONARQ nº 39/2014, que estabelece diretrizes para a implementação de repositórios arquivísticos digitais confiáveis para o arquivamento e manutenção de documentos arquivísticos digitais em suas fases corrente, intermediária e permanente, dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos – SINAR.

**R E S O L V E:****CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica estabelecido o recebimento, protocolização, movimentação, autuação, certificação, destinação, controle e arquivamento de processos e documentos físicos da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, na forma da presente Resolução.

Art. 2º Gestão de documentos é um conjunto de procedimentos técnicos e operacionais, essenciais para o controle de todo o ciclo documental, abrangendo desde a sua produção até a sua destinação final (eliminação ou guarda permanente), visando à racionalização e eficiência administrativas, bem como a preservação do patrimônio documental de interesse histórico-cultural. A gestão pressupõe, portanto, a intervenção no ciclo de vida dos documentos.

Parágrafo único. A gestão de documentos é essencial para o estabelecimento dos seguintes procedimentos e visa a:

- I - elaborar uma política de gestão de documentos arquivísticos;
- II - conhecer a estrutura e funções da instituição;
- III - identificar os tomadores de decisão da administração estratégica;
- IV - identificar os processos e os documentos gerados;
- V - analisar os fluxos de trabalho;
- VI - desenvolver estratégias de implementação ou adequação do sistema de gestão de documentos;
- VII - subsidiar, com instrumentos técnico-científicos, a implementação da gestão de documentos e dos serviços arquivísticos; e
- VIII - identificar problemas e propor soluções quanto à gestão de documentos no âmbito da Administração Pública.

**CAPÍTULO II  
DA TRAMITAÇÃO**

Art. 3º Os processos e documentos físicos, inicialmente, serão recebidos no setor de protocolo.

Parágrafo único. O setor de protocolo será o responsável de entregar o processo e documentos físicos para unidade destinatária que deverá realizar a digitalização, aplicando todos os meios legais, disponibilizando de recurso material e pessoal, de forma a possibilitar a autenticidade, legibilidade, integralidade, confiabilidade e se aplicável, a confidencialidade dos arquivos e conteúdo.

Art. 4º A unidade destinatária, após a digitalização dos arquivos físicos, enviará os processos e documentos para o setor de protocolo, para registro em livro próprio da sua tramitação, com posterior encaminhamento ao Arquivo Geral da Secretaria.

Art. 5º Compete ao setor de protocolo o recebimento de correspondências, separando aquelas de caráter oficial das de caráter particular, distribuindo aos setores competentes e aos destinatários particulares, respectivamente.

Art. 6º No serviço de protocolo, os processos e documentos permanecerão apenas o tempo necessário para a tramitação, os quais serão encaminhados conforme sua caracterização ao destinatário.

Art. 7º Toda a tramitação dos processos ou documentos deverão ser distribuídos e classificados mediante contrarrecibos, com o recolhimento da assinatura de recebimento do destinatário.

§ 1º O processo e/ou documento físico oficial recebido no setor de protocolo e digitalizado, deverá ser migrado para o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, recebendo numeração nova e, após tais formalidades, será encaminhado pela unidade destinatária responsável pela digitalização, ao Gabinete da Secretaria para providências cabíveis em relação aos procedimentos e andamento do processo digital;

§ 2º Fica dispensado o envio de controle físico para o Arquivo Geral dos objetos ou encomendas que forem recebidos no Setor de Protocolo e não possuam registro de recebimento ou entrada, por consequência lógica de inexistência de documento ou processo.

§ 3º Os processos migrados para o sistema eletrônico receberão numeração nova no SEI, no que será acostado em ambos (processo físico e eletrônico) a Certidão, conforme Anexo Único, do Decreto Estadual nº.21.794, de abril de 2017;

§ 4º O processo digital em tramitação, ao receber documento novo no sistema eletrônico, dispensará o acostamento - deste documento impresso - nos autos físicos junto ao Arquivo Geral, excetuados os comprovadamente indispensáveis.

Art. 8º Os processos e documentos digitalizados serão anexados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, em extensão de arquivo no formato de documento portátil - PDF.

Art. 9º Na operacionalização do SEI deverão ser observadas as disposições do Decreto nº. 21.794, de 5 de abril de 2017 e, no que couber, a legislação vigente e as diretrizes do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ.

**CAPÍTULO III  
DO ARQUIVO**

Art. 10. A gestão do Arquivo Geral desta Secretaria será de competência da Seção de Logística e Arquivo - SLA.

Parágrafo único. A equipe de gestão do arquivo geral deverá indicar parâmetros para repositórios arquivísticos digitais confiáveis, de forma a garantir a autenticidade (identidade e integridade), a confidencialidade, a disponibilidade, o acesso e a preservação, tendo em vista a perspectiva da necessidade de manutenção dos acervos documentais por longos períodos de tempo ou, até mesmo, permanentemente, nos termos da Resolução nº. 39/CONARQ/2014.

Art. 11. O setor de gestão do arquivo geral deverá elaborar o termo de arquivamento, adotando os procedimentos, no que couber, da Resolução da nº. 001/CGE-RO/2008.

Art. 12. O tempo de guarda dos processos e documentos, naquilo que for cabível, deverá observar o que dispõe a Resolução nº. 004/CGE/2009.

Art. 13. Os documentos físicos recebidos, sejam originais, cópias autenticadas em cartório ou autênticos por outro meio legalmente reconhecido, após a digitalização, receberão identificação do número do processo eletrônico, devendo ser arquivados e estar disponíveis para eventuais consultas, pesquisas, estudo e comprovação de autenticidade durante a tramitação do processo.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, faz-se necessário observar o seguinte:

I - a apresentação do original do documento digitalizado será necessária se, por alguma razão, for questionada ou impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de adulteração; e

II - quanto à sua validade, os documentos resultantes da digitalização de originais e de cópias autenticadas em cartório ou autênticos por outro meio legalmente reconhecido, serão considerados cópias autenticadas administrativamente e os resultados da digitalização de cópias simples, terão valor de cópias simples.

Art. 14. A guarda dos processos e documentos no arquivo geral deverá ser em local apropriado, levando em consideração os aspectos físicos, como salas, armários, prateleira, pasta suspensa, fichários e caixa, além das condições ambientais, como ventilação, iluminação e condições de temperatura adequadas para a

preservação do material impresso.

Parágrafo único. A necessidade dos processos e documentos em locais e móveis apropriados, possibilita posterior localização de conteúdo dos arquivos, simplificando a movimentação, buscas e pesquisas dos materiais digitais.

Art. 15. A destinação estabelecida aos documentos poderá ser a eliminação, quando o documento não apresenta valor secundário (probatório ou informativo), ou a guarda permanente, quando as informações contidas no documento são consideradas importantes para fins de prova, informação ou pesquisa.

Art. 16. Posterior ao vencimento do prazo de guarda nas Unidades da Secretaria, quando for o caso, os processos e/ou documentos deverão ser transferidos ao Arquivo Geral, observados os trâmites anteriores previstos no art. 4º desta Resolução.

Art. 17. Compete ainda ao setor de arquivo geral:

- I - conservar os documentos arquivados;
- II - fornecer certidões e cópias dos materiais arquivados, quando formalmente solicitados;
- III - coordenar o processo de arquivamento e guarda de documentos diversos e dos processos administrativos provenientes da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos;
- IV - orientar e organizar as atividades de recebimento de documentos e processos para arquivamento;
- V - coordenar e controlar a elaboração de sistemas de classificação, indexação, normas e procedimentos para arquivamento, bem como a criação de instrumentos para recuperação das informações arquivadas;
- VI - coordenar e executar os planos de trabalho e cronogramas referentes às atividades do setor, de forma a zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados;
- VII - coordenar as atividades referentes ao processo de microfilmagem de documentos;
- VIII - elaborar relatórios, estatísticas e estudos referentes às atividades do setor;
- IX - organizar, de modo eficiente, a produção, gerenciamento, manutenção e destinação dos documentos;
- X - coordenar os procedimentos de descarte de documentos de arquivamento temporário, em articulação com as unidades interessadas;
- XI - garantir o uso adequado de técnicas de gerenciamento eletrônico de documentos;
- XII - assegurar o acesso à informação quando e onde se fizer necessário, ao governo e aos cidadãos;
- XIII - garantir a preservação e o acesso aos documentos de caráter permanente, reconhecidos por seu valor para pesquisa histórica ou científica;
- XIV - desempenhar outras atribuições típicas da unidade, delegadas pela autoridade superior ou contidas em normas;
- XV - reunir, classificar e conservar a documentação de trabalhos realizados, exclusivamente da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP;
- XVI - promover o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à avaliação, preservação, organização e arquivamento de documentos, fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente, em conformidade com as normas relativas à gestão documental;
- XVII - garantir o fluxo dos pedidos de documentos provenientes das diversas gerências, coordenadorias e setores;
- XVIII - expedir e fornecer, na forma da lei, cópia de processos e documentos sob sua guarda, nos termos dos artigos 28, 29 e 30 da Resolução nº. 001/CGE-RO-2008;
- XIX - zelar pelo armazenamento, organização, fornecimento, segurança e preservação do acervo, evitando danos que possam ocasionar a sua perda;
- XX - elaborar relatórios mensais, estatísticas e estudos referentes às atividades do Setor; e
- XXI - desempenhar outras atribuições correlatas à sua área de atuação.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As competências e atribuições adotadas para regular a gestão do arquivo geral deverão ser observadas no que dispõe a Lei Federal nº. 6.546, de julho de 1978, que prevê o exercício das profissões de arquivista e de técnico de arquivos, bem como suas atribuições.

Art. 19. O setor de arquivo, no desempenho de suas atividades de gerenciamento dos processos e documentos físicos, aplicará as disposições constantes nas Resoluções nº 01/2008 e 04/2009/CGE-RO, naquilo que for cabível e não regulado de forma diversa na presente norma.

Art. 20. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**ERASMO MEIRELES E SÁ**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0018689347

Portaria nº 231 de 11 de julho de 2021

**O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017 e pela Lei Complementar nº 1.060/2020;

**CONSIDERANDO** o constante do Memorando nº 22/2021/SEOSP-ASCOM (0019196683), nos autos do Processo SEI nº 0069.306618/2021-29;

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do servidor Juan Bruno Pantoja, assessor I, matrícula nº 300165597, lotado na assessoria de comunicação, marcadas anteriormente de **05.07.2021 a 14.07.2021 - 10(dez) dias**, ficando transferido para fruição no novo período de **13.7.2021 a 22.7.2021 - 10 (dez) dias**, referente ao exercício de 2021.

**ERASMO MEIRELES E SÁ**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0019199823

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.249613/2021-91

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer 128 (0019162193), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento as Resoluções nº 01 de 23 de novembro de 2017 e nº 03 de 05 de janeiro de 2018, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, encaminho o referido.

**DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9717>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2021, às 12:19



Gerente Financeiro - SEOSP/RO  
Mat: 300113790

**DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, CLAUDIO CESPEDE PEREIRA, SABRINA DE MELO CARNEIRO NEGREIROS e DIEGO MARTINS CORRÊA, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho RO, 09 de julho de 2021.

**ERASMO MEIRELES E SÁ**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO  
Mat: 300155376

Protocolo 0019187485

**DER**

**ATO Nº 70/2021/DER-GECON**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 82 da Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016, combinado com os Artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00, com base no Relatório Fiscal e Parecer do Controle Interno deste DER/RO, **homologo com ressalvas** a prestação de contas final do **Convênio nº 095/2018/PJ/DER**, firmado com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, processo administrativo nº0009.067618/2018-15, que tem por objeto a recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma revestimento primário parcial, nas estradas a seguir: Trav. Vila Alto Alegre trecho: Linha C 85 / Linha C 90 extensão de 7,00 Km e Trav. do Polaquinho, trecho: Linha C 85 / Linha C 90 extensão de 5,00 Km Totalizando uma extensão de 12,00 Km no município de Alto Paraíso/RO.

Porto Velho/RO, 08 de Julho de 2021

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0019163609

**ERRATA**

Errata ao **Ato de Homologação** e ao **Ofício nº 5185** no qual informamos ao Conveniente a aprovação do objeto do Convênio.

**Onde se lê: homologo com ressalvas** a prestação de contas final do **Convênio nº 025/2019/PJ/DER**, firmado com a Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, processo administrativo nº0009.233553/2019-85, que tem por objeto a aquisição e execução de 70,00 (setenta)m de tubos ARMCO sendo: 10,00 m de Chapa mult. D=2,00 mrev. Epoxy esp. 2,00mm;10,00 metros, Chapa mult. D=2,80 mrev. Epoxy esp. 3,40mm;metros, Chapa mult. D=2,80 mre 3,40mm;metros, Chapa mult. D=2,80 mrev. Epoxy esp. 3,40mm;10,00 m de Chapa mult. D=2,00 mrev. Epoxy esp. 2,00mm;20,00 m de Chapa mult. D=2,00 mrev. Epoxy esp. 2,00mm;10,00 m de Chapa mult. D=2,00 mrev. Epoxy esp. 2,00mm;10,00 m de Chapa mult. D=2,00 mrev. Epoxy esp. 2,00mm. Implantados nas Linhas Trav. 630/627 – Km 45,00(10,00 metros); Linha 627 – Rio Valentim -10,00 metros); Linha 633 – Rio Dione (10,00 metros); Linha 634 – Rio Mutum-(20,00 metros); Linha 634 – Zé Paulino(10,00 metros); Linha 632 -Rio Solteiras (10,00 metros), no município de Vale do Anari/RO.

**Leia-se: homologo com ressalvas** a prestação de contas final do **Convênio nº 025/2019/PJ/DER**, firmado com a Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, processo administrativo nº0009.233553/2019-85, que tem por objeto é a recuperação de estradas vicinais com conformação de plataforma e limpeza lateral, nos trechos descritos: C-58 LD TRECHO: RO 133/C-58 — KM 9,0 — extensão 9.000M C-58 LE trecho: RO 133/C-58 — KM 9,0 — extensão 9.000M C-50 LD TRECHO: RO 133/C-50 — KM 8,0 — extensão 8.000M C-50 LE TRECHO: RO 133/C-50 — KM 3,0 — extensão 3.000m C-54 LD TRECHO: RO 133/C-54 — KM 11,0 — extensão 11.000M C-54 LE TRECHO: RO 133/C-54 — KM 7,0 — extensão 7.000m C-62 LD TRECHO: RO 133/C-62 — KM 15,0 — extensão 15.000M C-62 LE TRECHO: RO 133/C-62 — KM 10,0 — extensão 10.000M, com extensão 72.000,00m (setenta e dois mil metros) na zona rural do município de Vale do Anari - RO.

Porto Velho, 08 de julho de 2021.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0019150877

Portaria nº 1215 de 08 de julho de 2021

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, publicada no DOE n. 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE ed. suplementar nº 99.1, de 26.05.2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a Gestão, Fiscalização, Medição de Serviço, Entrega e Recebimento Definitivo de Obra, referente ao Processo SEI 0009.429027/2020-52, Contrato Nº 015/2021/PJ/DER-RO (id 0017895809), como se segue:

**GESTOR DO CONTRATO:** PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE - Matrícula: 200005531

**Suplente (GESTOR DO CONTRATO):** PAULA BASTOS DE PAULA- Matrícula: 300167888

**1º FISCAL:** ROGÉRIO LEME RODRIGUES - Matrícula: 300167316

**2º FISCAL:** INDARA BALDEZ SANTOS MORAIS - Matrícula: 300170520

**Parágrafo único** - Todos os servidores são pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

**Art. 2º** - E, sob a **presidência do Gestor do Contrato**, exercerem a Gestão, Fiscalização, Medição de Serviço, Entrega e Recebimento Definitivo, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

**Parágrafo único** - A presente Portaria refere-se à seguinte obra: Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos básico e executivo para fornecimento, instalação de equipamento de auxílio à navegação aérea - indicador de percurso de aproximação de precisão – PAPI no Aeroporto de Ji-Paraná, no Município de Ji-Paraná-RO.

**DÊ CIÊNCIA  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Diretor-Geral

Protocolo 0019148667

**HOMOLOGAÇÃO****AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 93/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO, torna público aos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços nº 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais n. 18.871/2014 e n. 24.082/2019, as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata 93/2021 (0018613373), Despacho SUPEL-SIRP (0019074528), Documentos de Habilitação VISUAL INDUSTRIA (0019160411), Termo de Referência DER-SEMFOF (0018778456), NC - Nota de Crédito DER-SEORGFIN (0019148107) e Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFIN (0019148234)**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Liberação da Ata de Registro de Preço nº 93/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico de nº 006/2021**, do **Processo Administrativo 0009.254327/2021-52**, cujo **Objeto** é Aquisição de material de consumo (tendas), para atender necessidades das Residências Regionais deste DER/RO, através da ata de registro de preços 93/2021/SUPEL, em favor da empresa:

**1. VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS LTDA, CNPJ 05.626.958/0001-06**, vencedora do **Item 001; 003 e 004**, no valor total de **R\$ 67.650,00** (sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial do Estado.

Empós, à Seção de Orçamento para emissão da nota de empenho.

Por fim, encaminhem-se à Procuradoria Jurídica para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 08 de julho de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Diretor-Geral  
DER-RO

Protocolo 0019159980

**HOMOLOGAÇÃO****AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 356/2020**

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO, torna público aos interessados que, nos termos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93, em especial no seu artigo 14 e 15, II, com suas alterações, e ainda, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 3, inciso I. as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata Publicação 356/2020 (0018551225), Solicitação de adesão a Ata Ofício 3577 (0017964124), Aceita da detentora da Ata Ofício 848 (0018033305), Termo de aceite da empresa Ofício Acronet - Aceite (0018507102), Termo de Referência DER-SESUT (0018608637), Justificativa DER-SESUT (0018559975), Documentos de Habilitação (0018611594), NC - Nota de Crédito DER-SEORGFIN (0018758650) e Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFIN (0018758748), Parecer 1780 (0018878413), da Gerência de Controle Interno deste DER, favorável a homologação do certame**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Adesão da Ata de Registro de Preço nº 365/2020** referente ao **Pregão Eletrônico de nº 356/2020**, do **Processo Administrativo 0009.207202/2021-33**, cujo **Objeto** é Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas/policromáticas a laser, visando atender as necessidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, em favor da empresa:

**1. ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ 15.512.542/0001-10**, vencedora do **Item 001** no valor total de **R\$ 169.790,40** (cento e sessenta e nove mil setecentos e noventa reais e quarenta centavos).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial.

Empós, à Seção de Orçamento para emissão da nota de empenho.

Por fim, encaminhar à Procuradoria Jurídica para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 07 de Julho de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Diretor-Geral  
DER-RO

Protocolo 0019109183

**TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 134/20/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos três de julho do ano de dois mil e vinte um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020 e o

**MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, neste ato representado pelo senhor **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito, inscrito no RG 1488941 SSP/RO e no CPF/MF sob nº 677.527.309-63, residente na Rua 7 de Setembro, nº 2581, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (0018954939). Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 429/GAB/PMMN/2021 (0018460834), Despacho DER-GECON (0018460954), Parecer nº 795/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor (0019001768), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.346332/2020-18.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 134/20/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 03 de julho de 2020.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Diretor Geral/DER-RO  
**IVAIR JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito

Visto pelo Procurador do Estado  
Protocolo 0019012001

Portaria nº 1123 de 01 de julho de 2021

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando a "Contratação de empresa especializada na locação de máquinas e veículos pesados a serem utilizados nas Residências Regionais, Usinas e Gerências do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Governo do Estado de Rondônia DER - RO", por meio da ATA de Registro de Preços nº 092/2021 (id. 0018238002), publicada no DOE nº 69, de 1 de abril de 2021, conforme Processo SEI nº 0009.192153/2020-46.

Considerando as disposições constantes no Contrato nº 034/2021/PJ/DER-RO (id 0018778281).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir as **Comissões de Recebimento** para realizar o recebimento dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados a serem utilizados nas Residências Regionais, Usinas e Gerências do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes do Governo do Estado de Rondônia DER - RO, em seus respectivos lotes, conforme **planilhas de controle anexas (id 0018372081)**, referente aos Contrato nº **034/2021/PJ/DER-RO**, com a **MILLENNIUM LOCADORA LTDA**, CNPJ/MF n.º 03.422.390/0003-48.

I - Designar os servidores para compor a comissão específica de recebimento, conforme lotes no Contrato nº 034/2021/PJ/DER-RO (id 0018778281), a serem entregues ao LOTE 03 - (11ª Residência Regional - PIMENTA BUENO/4ª Residência Regional - CACOAL), do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizado nos Municípios de Pimenta Bueno e Cacoal-RO, nos seguintes termos:

- a) presidente - **SEBASTIÃO CARDOSO LEMES**, Matrícula nº 300156890;
- b) membro - **EVERTON CONSTANTE DOS SANTOS**, Matrícula nº 300123916; e
- c) membro - **MARCOS ANTÔNIO MARIN SABINO**, Matrícula nº 300171792;

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas no artigo 2º desta portaria.

II - Designar os servidores para compor a comissão específica de recebimento, conforme lotes no Contrato nº 034/2021/PJ/DER-RO (id 0018778281), a serem entregues ao LOTE 04 - (9ª Residência Regional - VILHENA/1ª Residência Regional - COLORADO DO OESTE), do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizado nos municípios de Vilhena e Colorado do Oeste-RO, nos seguintes termos:

- a) presidente - **ROGERIO HENRIQUE DE MEDEIROS**, Matrícula nº 300167328;
- b) membro - **NATALIA CRISTINA BORGES ARAUJO**, Matrícula nº 300161130;
- c) membro - **ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 300117669;
- d) membro - **SEBASTIÃO DA SILVA BARROS**, Matrícula nº 300162061; e
- e) membro - **GLADEMIR ANTONIO PESCADOR**, Matrícula nº 300141804.

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas no artigo 2º desta portaria.

**Art. 2º** - As Comissões de Recebimento deverão proceder conforme disposto na alínea "b" do inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93 e cumprir na íntegra os dispositivos do CONTRATONº 034/2021/PJ/DER-RO (id 0018778281), bem como seguir os dispostos abaixo:

I - Preencher diariamente e mensalmente as planilhas de controle (**id. 0018995627, 0018995694, 0018995754**);

II - Elaborar relatório mensal dos trabalhos prestados pelos veículos e equipamento locados;

III - Elaborar relatório fotográfico contendo data e hora dos veículos e equipamentos nas obras;

IV - Acompanhar todos as máquinas, veículos e equipamentos pelo sistema de monitoramento disponibilizado pela empresa;

V - Confeccionar o **Termo de Recebimento dos Serviços de Locação** dos veículos e equipamentos;

VI - Certificar as notas fiscais provenientes dos serviços prestados pela empresa;

VII - Comunicar ao Presidente da Comissão de Recebimento e, se for o caso ao fiscal e Gestor do contrato, quaisquer irregularidades no recebimento do objeto; e

VIII - As Comissões de Recebimento permanecerão em vigor durante toda a vigência do contrato.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0018967713

Portaria nº 1124 de 01 de julho de 2021

CONSIDERANDO o Contrato nº **034/2021/PJ/DER-RO** (id 0018778281) celebrado entre o DER e a empresa **MILLENNIUM LOCADORA LTDA**, CNPJ/MF n.º 03.422.390/0003-48, (Pregão Eletrônico nº 02/2021/SUPEL, instruído no processo nº 0009.192153/2020-46), para execução dos serviços de locação de máquinas equipamentos e veículos pesados a serem utilizados nas Residências Regionais, Usinas e Gerências do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, (DER – RO) para serviços de manutenção nas Rodovias Estaduais e em trechos firmados por meio de Termos de Cooperações com a autarquia.

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na Administração Pública.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP Id. 0018995543, acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9717>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2021, às 12:19

serviços de engenharia, no que couber.

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **GESTORES do Contrato nº 034/2021/PJ/DER-RO (id 0018778281) dos Serviços de Locação de Máquinas e Veículos Pesados**, e sua Ordem de Serviço 4 id. 0018831380, referente a contratação da **MILLENNIUM LOCADORA LTDA**, CNPJ/MF n.º 03.422.390/0003-48 para a locação de máquinas, veículos e equipamentos pesados a serem utilizados nas Residências Regionais, Usinas e Gerências do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes do Governo do Estado de Rondônia DER - RO, em seus respectivos lotes.

I - Designar para atuar, na observância da legislação vigente como Gestores, conforme lotes previstos no Contrato nº 034/2021/PJ/DER-RO (id 0018778281), a serem entregues ao LOTE 03 - (11ª Residência Regional - PIMENTA BUENO/4ª Residência Regional - CACOAL) e LOTE 04 - (9ª Residência Regional - VILHENA/1ª Residência Regional - COLORADO DO OESTE), do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizados nos municípios de Pimenta Bueno, Cacoal, Vilhena e Colorado do Oeste-RO, nos seguintes termos:

- a) Gestor Titular - **SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA**, Matrícula nº 100067747;
- b) Gestor Suplente - **ADRIANO FURTUNATO**, Matrícula nº 300087926;

Art. 2º. As atribuições do Gestor do contrato são aquelas já definidas no edital de licitação, no contrato, bem como no artº 4º da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, sem prejuízo de outras que lhes sejam conferidas em leis ou regulamentos.

Parágrafo Único: Na ausência de um dos Gestores de Contratos Administrativos o outro ficar-se-á automaticamente designado a responder como Suplente.

Artigo 3º - A gestão tem como objetivo garantir a segurança da execução do contrato. Para tanto, é estabelecido que a gestão é o serviço geral de gerenciamento do contrato, com designação específica para acompanhamento e controle do objeto contratado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0018967759

Portaria nº 1126 de 01 de julho de 2021

CONSIDERANDO o Contrato nº **034/2021/PJ/DER-RO** (id 0018778281) celebrado entre o DER e a empresa **MILLENNIUM LOCADORA LTDA**, CNPJ/MF n.º 03.422.390/0003-48, (Pregão Eletrônico nº 02/2021/SUPEL, instruído no processo nº 0009.192153/2020-46), para execução dos serviços de locação de máquinas equipamentos e veículos pesados a serem utilizados nas Residências Regionais, Usinas e Gerências do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, (DER – RO) para serviços de manutenção nas Rodovias Estaduais e em trechos firmados por meio de Termos de Cooperações com a autarquia.

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na Administração Pública.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP Id. 0018995543, acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **FISCAIS do Contrato nº 034/2021/PJ/DER-RO (id. 0018778281) dos Serviços de Locação**, e sua Ordem de Serviço 4(id 0018831380) referente a contratação da **MILLENNIUM LOCADORA LTDA**, CNPJ/MF n.º 03.422.390/0003-48 para a locação de máquinas, veículos e equipamentos pesados a serem utilizados nas Residências Regionais, Usinas e Gerências do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes do Governo do Estado de Rondônia DER - RO, em seus respectivos lotes.

I - Designar para atuar, na observância da legislação vigente, como Fiscais de contrato, conforme lote previsto no Contrato nº 034/2021/PJ/DER-RO (id. 0018778281), a ser entregues no LOTE 03 - (11ª Residência Regional - PIMENTA BUENO/4ª Residência Regional - CACOAL), do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizado no município de Pimenta Bueno e Cacoal-RO, nos seguintes termos:

- a) Fiscal Titular - **SEBASTIÃO CARDOSO LEMES**, Matrícula nº 300156890;
- b) Fiscal Suplente - **EVERTON CONSTANTE DOS SANTOS**, Matrícula nº 300123916; e
- c) Fiscal Suplente - **MARCOS ANTÔNIO MARIN SABINO**, Matrícula nº 300171792;

II - Designar para atuar, na observância da legislação vigente, como Fiscais de contrato, conforme lote previsto no Contrato nº 034/2021/PJ/DER-RO (id. 0018778281), a ser entregues no LOTE 04 - (9ª Residência Regional - VILHENA/1ª Residência Regional - COLORADO DO OESTE), do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizado nos municípios de Vilhena e Colorado do Oeste-RO, nos seguintes termos:

- a) Fiscal Titular - **ROGERIO HENRIQUE DE MEDEIROS**, Matrícula nº 300167328;
- b) Fiscal Suplente - **NATALIA CRISTINA BORGES ARAUJO**, Matrícula nº 300161130;
- c) Fiscal Suplente - **ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 300117669;
- d) Fiscal Suplente - **SEBASTIÃO DA SILVA BARROS**, Matrícula nº 300162061; e
- e) Fiscal Suplente - **GLADEMIR ANTONIO PESCADOR**, Matrícula nº 300141804.

Art. 2º - As atribuições do Fiscal do contrato são aquelas já definidas no edital de licitação, no contrato, bem como no artº 4º da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, sem prejuízo de outras que lhes sejam conferidas em leis ou regulamentos.

Art. 3º - Os servidores designados, deverão atuar como **Fiscais do Contrato** a fim de atestar a devida utilização e emprego das máquinas pelas horas, de



modo a aferir o entendimento aos princípios da legalidade, finalidade, eficiência e economicidade:

I – As atribuições da fiscalização técnica são aquelas já definidas no edital de licitação, no contrato, bem como no artº 6º da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, sem prejuízo de outras que lhes sejam conferidas em leis ou regulamentos;

II – O acompanhamento da fiscalização técnica será direto e mais próximo da execução do contrato, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, sempre aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, os quais deverão incluir, preenchimento dos formulários anexos, dados fotográficos, bem como informações, documentos probantes e outras peças que possibilitem demonstrar de forma clara e precisa a regularidade da execução do contrato;

III - O uso diário dos formulários padrão anexos é obrigatório, o qual devem constar:

1. identificação do veículo (modelo, ano, placa do veículo);
2. identificação do condutor (nome por extenso e documento de identificação);
3. registro da data, hora e local do início dos serviços;
4. registro da data e hora do término dos serviços;
5. registro da finalidade do uso da máquina;
6. registro do serviço realizado;
7. registro do montante de horas/máquinas utilizados no dia;
8. dados do horímetro no início do serviço;
9. dados do horímetro no término do serviço;
10. campo próprio à apresentação de anotação de ocorrências.

IV – A comissão deverá conferir as planilhas mensais de controle das horas/máquinas e dos serviços realizados para cada veículo utilizado, as quais virão instruídas pelas cópias dos formulários diários e informarão obrigatoriamente:

1. período de referência;
2. total de horas/máquinas;
3. informe global dos serviços realizados no período;
4. identificação e assinatura do servidor responsável;

V – Na ocorrência de incorreções, impropriedades, irregularidades, falhas e inadequações, a fiscalização deverá formalizar o registro imediato do ato, o qual deverá ser juntado aos autos e encaminhado ao Gestor do Contrato para adoção das medidas de sua competência e responsabilidade;

VI critério da autoridade competente, e, a qualquer tempo, poderá ser nomeada comissão de fiscalização temporária e suplementar, de até três servidores, para acompanhamento da fiscalização técnica já exercida, de modo a obter um maior controle sobre a execução do contrato;

VII – A fiscalização temporária não exclui a atuação da comissão técnica nomeada para fiscalização “*in loco*”, o qual atuará em conjunto sempre que possível;

VIII – Compete à fiscalização temporária, além das atribuições exercidas pela fiscalização técnica, acompanhar os trabalhos desenvolvidos por esta, bem como realizar conferência dos formulários anexos propostos;

IX – Cabe à comissão temporária emitir relatório final ao gestor do contrato, no prazo de 10 dias ao encerramento da fiscalização, podendo sugerir propostas de alterações de modo a minimizar os riscos na execução do contrato e oferecer um maior e efetivo controle dos atos;

Parágrafo Único: Na ausência do Fiscal Titular do Contrato Administrativo o próximo Fiscal Suplente ficará-se-á automaticamente designado a responder pelo Titular.

**Artigo 4º** - A fiscalização objetiva a segurança da execução do contrato. Para tanto, é estabelecido que a fiscalização é pontual, com designação específica para acompanhamento e controle do objeto contratado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0018977471

Portaria nº 1156 de 06 de julho de 2021

O **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

**CONSIDERANDO** que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

**CONSIDERANDO** que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

**CONSIDERANDO** que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, a contar do dia 02 de julho de 2021, o servidor **JOSÉ ANTÔNIO IVO DE AGUIAR**, Motorista, Matrícula 300116483, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **GESTOR TITULAR DE CONTRATO**, e o servidor **WALTER SCHUMMAN FERREIRA MACHADO**, Assessor Técnico, matrícula 300156422, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como **GESTOR SUPLENTE**, do seguinte contrato:

**CONTRATO - DER-RO**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9717>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2021, às 12:19



## CONTRATONº 024/2021/PJ/DER-RO

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
CONTRATONº 024/ 2021/PJ/DER-RO	0009.121873/ 2021- 16	12 MESES	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL.

**Art. 2º** - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor-Geral do DER-RO.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Diretor-Geral-DER/RO

Protocolo 0019071810

Portaria nº 1157 de 06 de julho de 2021

O **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

**CONSIDERANDO** que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

**CONSIDERANDO** que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

**CONSIDERANDO** que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Fiscal Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de 02 de julho de 2021, os servidores **SERGIO ROBERTO SOARES DA SILVA**, Agente em atividade administrativa, Matrícula 300014983 - **Fiscal Titular de Contrato** e **EDVAR FONSECA AZEVEDO**, Chefe de Equipe I, Matrícula 300106677 - **Fiscal Suplente**, de acordo com o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93.

**CONTRATO - DER-RO**  
**CONTRATONº 024/2021/PJ/DER-RO**

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
CONTRATONº 024/ 2021/PJ/DER-RO	0009.121873/ 2021- 16	12 MESES	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL.

**Art. 2º** - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor-Geral do DER-RO.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Diretor-Geral-DER/RO

Protocolo 0019071854

**TERMO****TERMO DE COMODATO**

Aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2021, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER** CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral/DER-RO o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**, CNPJ nº 84.772.917/0001-90, representado pelo Prefeito Senhor **ANILDO ALBERTON**, inscrito no CPF sob nº 581.113.289-15, endereço Av. Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari – RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

**1. OBJETO DO COMODATO:** O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Um) : Caminhão pipa -Patrimônio nº DER 13423, Placa QTH6G05, Chassi 9BM958164MB217111, Renavam 01265908963.**

**2. PRAZO CONTRATUAL:** Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

**3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:**

**3.1.** Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

**3.2.** Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

**3.3.** Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

**3.4.** Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

**3.5.** Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

**4.DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:**

**4.1.** Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

**5. DA RESCISÃO:**

**5.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9717>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2021, às 12:19

5.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

5.3. Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

5.3.1. Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias:

6. **DA DEVOLUÇÃO:** O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

7. **DEPOSITÁRIO DO BEM:** O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

8. **CONDIÇÕES GERAIS:** Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do COMODANTE;

8.1. As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

9. **DO FORO:** As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, 06 de julho de 2021

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor-Geral / DER-RO

**ANILDO ALBERTON**

Prefeito do Município de Vale do Anari/RO

Protocolo 0019089383

Portaria nº 1222 de 09 de julho de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante Requerimento (0019147137), Laudo (0019161866) e Parecer nº 61/2021/DER-NUSEGTRAB (0019162715), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.302816/2021-28;

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a contar de 17/05/2021, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, artigo 2º, § 3º, **Adicional de Insalubridade 20% (vinte por cento)**, ao servidor **TOSHIE TANJI FILHO**, matrícula 300172303, que exerce suas atividades laborais como Auxiliar de serviços gerais (Atividade de Campo), na 2ª Residência Regional de Ariquemes-DER-RO.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0019173613

#### TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 094/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 14 DE AGOSTO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020 e o

**MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS**, neste ato representado pelo senhor **CÍCERO APARECIDO GODOI**, Prefeito (ID 0017240556).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO Nº 094/2020/PJ/DER-RO**, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 280/GAB/2021 (0019119257), Despacho DER-GECON, vencimento do convênio se dará em 10/07/2021 (0019119574), Parecer nº 815/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor (0019132951), Ofício nº 280/GAB/2021, Castanheiras de 07/07/2021 (0019119257) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.282540/2020-73.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 094/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência e a anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 08 de julho de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral/DER-RO

**CÍCERO APARECIDO GODOI**

Prefeito

Visto pelo Procurador do Estado/DER-RO.

Protocolo 0019152515

Portaria nº 1213 de 08 de julho de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Memorando nº 39/2021/DER-GTI (0019130597), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.175392/2021-12;

**RESOLVE:**

DESIGNAR a contar de 04/01/2021, os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão encarregada de receberem e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade de materiais/equipamentos de informática, tecnologias e outros serviços relacionados a área de tecnologia, referente ao exercício 2021/2022.

GESTOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
WELLINGTON ALVES PEREIRA	300157942	GERENTE
FISCAIS	MATRÍCULA	FUNÇÃO
AFONSO MAIA DE CASTRO	300125856	TÉCNICO DE INFORMÁTICA
IGOR MARCANTE	300155970	CHEFE DO DESENVOLVIMENTO DE TI
CHRYSYTHIAN PEREIRA SALES	300159964	CHEFE DE SUPORTE TÉCNICO
MANOEL RIBEIRO DE QUEIROZ	300140238	AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0019145522

Portaria nº 1209 de 07 de julho de 2021

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o EDITAL Nº 4/2021/DER-CGP ID 0017394025, nos autos do Processo SEI nº 0009.057551/2020-17;

Considerando o TERMO DE ENTRADA EM EFETIVO EXERCÍCIO ID 0017981585, nos autos do Processo SEI nº 0009.193241/2021-46;

**RESOLVE:**

**LOTAR**, a contar do dia 17 de maio de 2021, na 5ª Residência Regional de Rolim de Moura/DER-RO, o servidor **ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Auxiliar Serviços Gerais (Atividade de Campo), matrícula nº 300172380, contratado através do Processo Seletivo Simplificado do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral - DER

Protocolo 0019126311

Portaria nº 1208 de 07 de julho de 2021

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o EDITAL Nº 4/2021/DER-CGP ID 0017394025, nos autos do Processo SEI nº 0009.057551/2020-17;

Considerando o TERMO DE ENTRADA EM EFETIVO EXERCÍCIO ID 0017981471, nos autos do Processo SEI nº 0009.193082/2021-80;

**RESOLVE:**

**LOTAR**, a contar do dia 17 de maio de 2021, na 5ª Residência Regional de Rolim de Moura/DER-RO, o servidor **EDNELSON GOESE**, Auxiliar Serviços Gerais (Atividade de Campo), matrícula nº 300172378, contratado através do Processo Seletivo Simplificado do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral - DER

Protocolo 0019125905

**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2021/FITHA.**

**PARTES:** O FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO-FITHA E ZANELLA E LAUTHARTH COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento e manutenção de extintores, a serem utilizados nas residências e usinas, caminhões comboio (melosa) e espargidor (burro preto) deste DER-RO no Estado de Rondônia.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 11.956,41** (onze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso : **0300 e 228**, Programa de atividade: **26.782.2106.1386**; Elemento de Despesa: **33.90-30** do ano de 2021, provenientes do **FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES HABITAÇÃO - FITHA/DER-RO**, e correndo à conta da seguinte programação:

**R\$ 11.956,41** (onze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos), / Atividade – 26.782.2106.1386, – Fonte: 0228 – Elemento de Despesa 33.90.30 Licitação: Pregão– Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2021NE000093, de 23.06.2021 (0018793615).

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

**PROCESSO Nº 0009.151143/2021-31.**

**ASSINAM:** Elias Rezende de Oliveira – Presidente – Joseane Lautharth - Sócia.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Presidente FITHA-RO

Protocolo 0019195484

## EXTRATO

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021/PJ/DER-RO.

**PARTES:** O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-ROEPVH-SEG SERVIÇO DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA.

**DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA -**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Contratação de Empresa especializada no ramo de execução de serviços continuados de segurança patrimonial ostensiva armada diurna e armada noturna nas dependências do almoxarifado/arquivo, usina CBUQ Ariquemese Coordenadoria de Ações Urbanísticas em conjunto com a 13ª Residência Regional deste DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DER-RO, por 180 (cento e oitenta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 343.807,20** (trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e sete reais e vinte centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por contados recursos consignados na Fonte de Recurso: **100**, Programa de atividade: **04.122.1015.2935**, Elemento de Despesa: **33.90.39** – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do ano de 2021, provenientes do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**, e correndo à conta da seguinte programação:

**R\$ 286.506,00** (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos e seis reais), Programa/Atividade: **04.122.1015.2935**, Fonte: **0100ElementodeDespesa33.90.39**, Licitação: Dispensa de Licitação - Modalidade: - Ordinário, conforme Nota de Empenho nº 2021NE000784, de 09/07/2021 (0019180494).

O Valor remanescente ocorrerá à conta dos recursos orçamentários assegurados e será empenhado no decorrer do exercício de 2021, conforme Declaração de Adequação Financeira (0018985912).

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura.

**PROCESSO Nº** 0009.235165/2021-53.

**ASSINAM:** **Elias Rezende de Oliveira** – Diretor Geral/DER-RO – **Stefanon Pinheiro de Souza** - Sócio

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral/ DER-RO

Protocolo 0019195385

Portaria nº 1207 de 07 de julho de 2021

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o EDITAL Nº 4/2021/DER-CGP ID 0017394025, nos autos do Processo SEI nº 0009.057551/2020-17;

Considerando o TERMO DE ENTRADA EM EFETIVO EXERCÍCIO ID 0017981433, nos autos do Processo SEI nº 0009.191855/2021-93;

**RESOLVE:**

**LOTAR**, a contar do dia 17 de maio de 2021, na 5ª Residência Regional de Rolim de Moura/DER-RO, o servidor **LAERCIO BERNARDINO DE SENA**, Motorista Veículos Pesados, matrícula nº 300172290, contratado através do Processo Seletivo Simplificado do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral - DER

Protocolo 0019125364

Portaria nº 1216 de 08 de julho de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.294443/2021-12.

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, à servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Marli Terezinha Cazella Claudino	300140199	Técnico em Legislação	11.01.2019 à 10.01.2021	1ª "B"	1ª "C"	11.01.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

**Publique, Registre-se, Cumpra-se.**

**Eder Andre Fernandes Dias**

Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0019148835

Portaria nº 1205 de 07 de julho de 2021

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de



dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o EDITAL Nº 4/2021/DER-CGP ID 0017394025, nos autos do Processo SEI nº 0009.057551/2020-17;

Considerando o TERMO DE ENTRADA EM EFETIVO EXERCÍCIO ID 0017885318, nos autos do Processo SEI nº 0009.192492/2021-11;

**RESOLVE:**

**LOTAR**, a contar do dia 17 de maio de 2021, na 3ª Residência Regional de Ouro Preto do Oeste/DER-RO, a servidora LAYSLA MARCELLA CAMARGO DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Técnicos, matrícula nº 300172355, contratado através do Processo Seletivo Simplificado do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral - DER

Protocolo 0019124102

**TERMO ADITIVO**

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 016/17/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 21 DE JUNHO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE BURITIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

**MUNICÍPIO DE BURITIS**, neste ato representado pelo senhor **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Prefeito, igualmente qualificados no instrumento originário. Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 195/SEPLAM/PMB/2020 (0018582737), Despacho DER-GECON (0018582976), Parecer nº 803/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor (0019037851), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1420.01100-0001/2017 e 0009.255510/2021-75.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 016/2017/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 07 de julho de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor GeralDER/RO

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito

Visto pelo Procurador do Estado

Protocolo 0019109621

Portaria nº 1199 de 07 de julho de 2021

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o EDITAL Nº 4/2021/DER-CGP ID 0017394025, nos autos do Processo SEI nº 0009.057551/2020-17;

Considerando o TERMO DE ENTRADA EM EFETIVO EXERCÍCIO ID 0017948707, nos autos do Processo SEI nº 0009.192169/2021-30;

**RESOLVE:**

**LOTAR**, a contar do dia 17 de maio de 2021, na Usina de Rolim de Moura-USROM/DER-RO, o servidor **ELTON SOUZA RIBEIRO**, Operador Máquinas Pesadas, matrícula nº 300172340, contratado através do Processo Seletivo Simplificado do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral - DER

Protocolo 0019115240

**TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 072/20/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 11 DE AGOSTO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE / DER-RO E O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, neste ato representado pelo senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, inscrito no RG 254262 SSP/PR e no CPF/MF sob nº 271.990.452-04, residente na Avenida Cuiabá nº 4903 - Centro, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (0015843852 e 0015843901).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 370/GAB/2021 (0018623080), Despacho/GECON (0018623216), Parecer nº 782/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0018922574) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 0009.163983/2020-66.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 072/20/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.



Porto Velho/RO, 07 de julho de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Diretor Geral/DER  
**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**  
Prefeito

Visto pelo Procurador do Estado

Protocolo 0019111032

Portaria nº 1218 de 08 de julho de 2021

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.294145/2021-14.

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, aos servidores pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
<b>Adilson Kenji Uratani</b>	300107299	<b>Fiscal de Transportes</b>	19.04.2019 à 18.04.2021	2ª "A"	2ª "B"	19.04.2021
<b>Cristiano da Silva Mendes</b>	300106858	<b>Fiscal de Transportes</b>	08.04.2019 à 07.04.2021	2ª "A"	2ª "B"	08.04.2021
<b>Geziany Sindra Moreira</b>	300107282	<b>Fiscal de Transportes</b>	19.04.2019 à 18.04.2021	2ª "A"	2ª "B"	19.04.2021
<b>José Roberto de Andrade</b>	300140024	<b>Fiscal de Transportes</b>	12.12.2018 à 11.12.2020	1ª "B"	1ª "C"	12.12.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

**Publique, Registre-se, Cumpra-se.**

**Eder Andre Fernandes Dias**  
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0019153839

Portaria nº 1198 de 07 de julho de 2021

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o EDITAL Nº 4/2021/DER-CGP ID 0017394025, nos autos do Processo SEI nº 0009.057551/2020-17;

Considerando o TERMO DE ENTRADA EM EFETIVO EXERCÍCIO ID 0017956585, nos autos do Processo SEI nº 0009.194159/2021-39;

**RESOLVE:**

**LOTAR**, a contar do dia 17 de maio de 2021, na 4ª Residência Regional de Cacoal/DER-RO, o servidor **JANDER REINALDO AINEQUE**, Motorista Veículos Pesados, matrícula nº 300172269, contratado através do Processo Seletivo Simplificado do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Diretor Geral - DER

Protocolo 0019114554

Portaria nº 1197 de 07 de julho de 2021

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o EDITAL Nº 4/2021/DER-CGP ID 0017394025, nos autos do Processo SEI nº 0009.057551/2020-17;

Considerando o TERMO DE ENTRADA EM EFETIVO EXERCÍCIO ID 0018012872, nos autos do Processo SEI nº 0009.192722/2021-34;

**RESOLVE:**

**LOTAR**, a contar do dia 17 de maio de 2021, no Núcleo Administrativo da 11ª Residência Regional de Pimenta Bueno/DER-RO, o servidor **MIGUEL FERNANDES SOBRINHO**, Operador Máquinas Pesadas, matrícula nº 300172360, contratado através do Processo Seletivo Simplificado do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Diretor Geral - DER

Protocolo 0019113682

Portaria nº 1221 de 09 de julho de 2021

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.304034/2021-23.

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, aos servidores pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matricula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
<b>NAYARA TOMASONI DE OLIVEIRA</b>	300106113	<b>Fiscal de Transportes</b>	28.03.2019 à 27.03.2021	2ª "A"	2ª "B"	28.03.2021
<b>WELINGTON JOSE LAMBURGINI</b>	300106948	<b>Fiscal de Transportes</b>	04.04.2019 à 03.04.2021	2ª "A"	2ª "B"	04.04.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

**Publique, Registre-se, Cumpra-se.**

**Eder Andre Fernandes Dias**  
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0019170839

Portaria nº 1196 de 07 de julho de 2021

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o EDITAL Nº 4/2021/DER-CGP ID 0017394025, nos autos do Processo SEI nº 0009.057551/2020-17;

Considerando o TERMO DE ENTRADA EM EFETIVO EXERCÍCIO ID 0018012004, nos autos do Processo SEI nº 0009.193532/2021-34;

**RESOLVE:**

**LOTAR**, a contar do dia 17 de maio de 2021, na 12ª Residência Regional de Jaru/DER-RO, o servidor **EMERSON SILVA ORLANDINI**, Motorista Veículos Pesados, matrícula nº 300172273, contratado através do Processo Seletivo Simplificado do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral - DER

Protocolo 0019113158

Portaria nº 1195 de 07 de julho de 2021

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o EDITAL Nº 4/2021/DER-CGP ID 0017394025, nos autos do Processo SEI nº 0009.057551/2020-17;

Considerando o TERMO DE ENTRADA EM EFETIVO EXERCÍCIO ID 0018012095, nos autos do Processo SEI nº 0009.194327/2021-96;

**RESOLVE:**

**LOTAR**, a contar do dia 17 de maio de 2021, na 12ª Residência Regional de Jaru/DER-RO, o servidor **FERNANDO RUFINO BANDEIRA**, Operador Máquinas Pesadas, matrícula nº 300172324, contratado através do Processo Seletivo Simplificado do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral - DER

Protocolo 0019112512

Portaria nº 1192 de 07 de julho de 2021

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o EDITAL Nº 4/2021/DER-CGP ID 0017394025, nos autos do Processo SEI nº 0009.057551/2020-17;

Considerando o TERMO DE ENTRADA EM EFETIVO EXERCÍCIO ID 0017932704, nos autos do Processo SEI nº 0009.191477/2021-48;

**RESOLVE:**

**LOTAR**, a contar do dia 17 de maio de 2021, na 1ª Residência Regional de Colorado do Oeste/DER-RO, o servidor **JOSÉ DE RAMOS SATIRO**, Motorista de Veículos Pesados, matrícula nº 300172327, contratado através do Processo Seletivo Simplificado do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral - DER

Protocolo 0019111908

Portaria nº 1227 de 09 de julho de 2021

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE

Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o EDITAL Nº 9/2021/DER-CGP ID 0018191399, nos autos do Processo SEI nº 0009.057551/2020-17;

Considerando o TERMO DE ENTRADA EM EFETIVO EXERCÍCIO ID 0018481982, nos autos do Processo SEI nº 0009.231998/2021-45;

**RESOLVE:**

**LOTAR**, a contar do dia 14 de junho de 2021, na 7ª Residência Regional de Alvorada do Oeste/DER-RO, o servidor **ALEXANDRO ROJAS ELIAS**, Motorista Veículos Pesados, matrícula nº 300172848, contratado através do Processo Seletivo Simplificado do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral - DER

Protocolo 0019189245

Portaria nº 1225 de 09 de julho de 2021

O **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

**CONSIDERANDO** que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

**CONSIDERANDO** que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

**CONSIDERANDO** que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Fiscal Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar do dia 14 de dezembro de 2020, os servidores **SERGIO ROBERTO SOARES DA SILVA**, Agente em atividade administrativa, Matrícula 300014983 - **Fiscal Titular de Contrato** e **EDVAR FONSECA AZEVEDO**, Chefe de Equipe I, Matrícula 300106677 - **Fiscal Suplente**, de acordo com o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93.

**CONTRATO - DER-RO**  
**CONTRATONº 073/2020/FITHA**

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
CONTRATONº 073/ 2020/FITHA	0009.420346/ 2020-01	12 MESES	BURITI CAMINHOS LTDA	AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Presidente do FITHA-RO.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Presidente do FITHA/RO

Protocolo 0019184859

Portaria nº 1224 de 09 de julho de 2021

O **PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FITHA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

**CONSIDERANDO** que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

**CONSIDERANDO** que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

**CONSIDERANDO** que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar do dia 14 de dezembro de 2020, o servidor **RENATA VALDEVINA GONZALEZ**, Assessor Técnico, Matrícula 300159256, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **GESTOR TITULAR DE CONTRATO**, e o servidor **WALTER SCHUMMAN FERREIRA MACHADO**, Assessor Técnico, matrícula 300156422, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como **GESTOR SUPLENTE**, do seguinte contrato:

**CONTRATO - DER-RO**  
**CONTRATONº 073/2020/FITHA**

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
CONTRATONº 073/ 2020/FITHA	0009.420346/ 2020-01	12 MESES	BURITI CAMINHOS LTDA	AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Presidente do FITHA-RO.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Presidente do FITHA/RO

**TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 051/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 20 DE JULHO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER E O MUNICÍPIO DE ALVORADA D' OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020, e o

**MUNICÍPIO DE ALVORADA D' OESTE**, neste ato representado pelo senhor **VANDERLEI TECCHIO**, Prefeito (0015752502).

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO Nº 051/2020/PJ/DER-RO (0012489981)** que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 96/GAB/2021-SEMPPLAN, Alvorada D'Oeste, de 25/06/2021 (0018864544), Despacho/GECON, vencimento expirado em 06/06/2021(0018886634), Parecer e acolhimento pelo Diretor Geral do DER nº 813/2021/DER-PROJUR (0019115389) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.096559/2020-07.

**DAVIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 051/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 08 de julho de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral/DER

**VANDERLEI TECCHIO**

Prefeito

Visto pelo Procurador do Estado/DER-RO

Protocolo 0019148587

**TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 143/2018/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 04 DE JULHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ALVORADA D' OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

**MUNICÍPIO DE ALVORADA D' OESTE**, neste ato representado pelo senhor, **VANDERLEI TECCHIO**, Prefeito, devidamente qualificado nos autos (0017919151).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** nº 143/2018/PJ/DER-RO, firmado em 04/07/2018 (2489077), que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA, AMPLIAÇÃO DE METAS FÍSICAS E ADEQUAÇÃO DO PROJETO**, de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, conforme Ofício nº 047/GAB-2021 - SEMPLAN (0018411327), Decisão nº 71/2021/DER-NUATC (0018445197), Justificativa Técnica (0018404828), Declaração de Contrapartida (0018405021), Plano de Trabalho (0018405094), Planilha Orçamentária e memória de cálculo (0018405882), Análise nº 377/2021/DER-NUATC (0018406222), Parecer nº 787/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0018954597) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.226094/2018-01.

**DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor global do presente Convênio passou a ser de **R\$ 2.437.006,53** (dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, seis reais e cinquenta e três centavos), Plano de Trabalho (0018405094):

§ 1º. O valor de **R\$ 2.222.720,57** (Dois milhões, duzentos e vinte e dois mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**...., conforme consta no Plano de Trabalho (0018405094);

§ 2º. O valor de **R\$ 214.285,96** (duzentos e catorze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme declaração de contrapartida (0018405021), permanecendo os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

Porto Velho/RO, 06 de julho de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral/ DER-RO

**VANDERLEI TECCHIO**

Prefeito

Visto pelo Procurador do Estado/DER-RO.

Protocolo 0019079813

**TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 05 DE MAIO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER E O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664/SSP-RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme a Decreto publicado em 23 de junho de 2020, e o

**MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE**, neste ato representado pelo senhor **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, Prefeito, já qualificado nos autos (0017327237).

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO Nº 013/2020/PJ/DER-RO**, que tem por finalidade a **ADEQUAÇÃO DO PROJETO COM RELOCAÇÃO DE TUBOS EM BUEIROS**, em vista da duplicidade de pontos nos Convênios 053/2019 e 013/2020. Conforme Ofício nº 036/2021/SETCON-Machadinho D'Oeste (0018462975), com a alteração da **CLÁUSULA PRIMEIRA, referente a alteração da localização de 4,00 (quatro) bueiros, que durante a execução do convênio, fora constatada a duplicidade de pontos nos convênios 053/2019** SEI 0009.357167/2019-88, já vistoriado pelo DER e o **convênio 013/2020**. Sendo excluídos 4,00 (quatro) linhas de bueiros "conveniados" e serão inseridos 4,00 (quatro) "novas" linhas de bueiros. **Alterando apenas as localizações da lista de**



**bueiros (0018463083)** confirmadas as quantidades, tipos de bueiros, diâmetros e comprimentos que permanecem iguais aos que foram excluídos. Parecer nº 789/2021/DER-PROJUR e acolhimento pelo Diretor Geral (0018979572); A nova proposta apresentada contém: Plano de Trabalho (0018463023), Lista de bueiros (0018463083), Planilha Orçamentária (0018463128), Relatório fotográfico (0018463190), Memorial Descritivo (0018463236), Cronograma físico financeiro (0018463304), Estudo hidrológico (0018463346), Croqui (0018463393), Anotação de Responsabilidade Técnica (0018463417), Análise Técnica Final nº 390/2021/DER-NUATC (0018467681), Decisão nº 74/2021/DER-NUATC (0018520276). Informando que a forma de execução, o prazo e o valor conveniado, permanecem inalterados e as disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Processo Administrativo nº 0009.066533/2020-26.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente objetivando: para **aquisição de 153,00 m de tubos metálicos, sendo: 36,00 m com Ø = 1,80 m, 18,00 m com Ø = 2,00 m, 45,00 m com Ø = 2,20 m, 27,00 m com Ø = 2,40 m e 27,00 m com Ø = 2,80 m**, para a execução de bueiros em estradas vicinais, conforme ofício (0018462975), Plano de trabalho (0018463023), estudo hidrológico (0018463346), planilha orçamentária (0018463128), cronograma físico financeiro (0018463304), relação de bueiros (0018463083), croqui (0018463393), relatório fotográfico (0018463190), ART (0018463417), Análise nº 390/2021/DER-NUATC (0018467681), Decisão nº 74/2021/DER-NUATC (0018520276), e Parecer nº 789/2021/DER-PROJUR (0018979572), os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

Permanecem os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas: forma de execução, prazo e valor conveniado.

Porto Velho/RO, 07 de julho de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Diretor Geral/DER-RO  
**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito

Visto Pelo Procurador do Estado/DER-RO  
Protocolo 0019092257

**ATO Nº 71/2021/DER-GECON**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 82 da Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016, combinado com os Artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00, Lei Estadual nº 3.307/2013 e com base no Relatório Fiscal e Parecer do Controle Interno deste DER/RO, **homologo com ressalvas** a prestação de contas final do **Convênio nº 075/2017/PJ/DER**, firmado com a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, processo administrativo nº 1420-01019/2017, que tem por objeto Aquisição de equipamento para a fabricação de manilha, bloquetes e meio fio, conforme especificações no Plano de Trabalho, para atender o município de Seringueiras/RO.

Porto Velho/RO, 09 de Julho de 2021.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**  
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0019181536

**ATO Nº 72/2021/DER-GECON**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 82 da Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016, combinado com os Artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00, Lei Estadual nº 3.307/2013 e com base no Relatório Fiscal e Parecer do Controle Interno deste DER/RO, **homologoo** prestação de contas final do **Convênio nº 030/2017/PJ/DER**, firmado com a Prefeitura Municipal de Cabixi/RO, processo administrativo nº 1420-01360/2017, que tem por objeto Aquisição de uma mini carregadeira, conforme especificações constantes no plano de trabalho, para atender o município de Cabixi/RO.

Porto Velho/RO, 09 de Julho de 2021.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**  
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0019183226

**ATO Nº 73/2021/DER-GECON**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 82 da Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016, combinado com os Artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00, com base no Relatório Fiscal e Parecer do Controle Interno deste DER/RO, **homologo com ressalvas** a prestação de contas final do **Convênio nº 090/2020/PJ/DER**, firmado com a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, processo administrativo nº 0009.297663/2020-17, que tem por objeto a aquisição de tubos, para instalação de bueiros em estradas vicinais = Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno médio: 900mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 180,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada 324,00 metros. Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno médio: 1500mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 400,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada com extensão de 72,00 metros = Tubo Pead BSTP D=0,90 m - Estrada Vicinal: Linha 118 (Lado Norte) - Trecho: RO 481 / km 20,00 - Extensão: 20,00 km - Localização: km 5,30 - Comprimento: 12,00 m Mês de Referência: jan/20 Tubo Pead BSTP D=0,90 m - Estrada Vicinal: Travessão Linha 118\_Linha 114 (Lado Norte) - Trecho: Linha 118 / Linha 114 - Extensão: 4,50 km - Localização: km 0,892 - Comprimento: 9,00 m Data: 27-jul-20 Tubo Pead BSTP D=0,90 m - Estrada Vicinal: Travessão Linha 118\_Linha 114 (Lado Norte) - Trecho: Linha 118 / Linha 114 - Extensão: 4,50 km - Localização: km 1,089 - Comprimento: 9,00 m Tubo Pead BSTP D=0,90 m - Estrada Vicinal: Travessão Linha 118\_Linha 114 (Lado Norte) - Trecho: Linha 118 / Linha 114 - Extensão: 4,50 km - Localização: km 2,55 - Comprimento: 9,00 m Tubo Pead BSTP D=0,90 m - Estrada Vicinal: Travessão Linha 118\_Linha 114 (Lado Norte) - Trecho: Linha 118 / Linha 114 - Extensão: 4,50 km - Localização: km 2,632 - Comprimento: 9,00 m Tubo Pead BSTP D=0,90 m - Estrada Vicinal: Travessão Linha 118\_Linha 114 (Lado Norte) - Trecho: Linha 118 / Linha 114 - Extensão: 4,50 km - Localização: km 2,889 - Comprimento: 9,00 m Tubo Pead BSTP D=0,90 m - Estrada Vicinal: Travessão Linha 118\_Linha 114 (Lado Norte) - Trecho: Linha 118 / Linha 114 - Extensão: 4,50 km - Localização: km 3,005 - Comprimento: 9,00 m Tubo Pead BSTP D=0,90 m - Estrada Vicinal: Travessão Linha 118\_Linha 114 (Lado Norte) - Trecho: Linha 118 / Linha 114 - Extensão: 4,50 km - Localização: km 3,175 - Comprimento: 9,00 m Tubo Pead BSTP D=0,90 m - Estrada Vicinal: Travessão Linha 118\_Linha 114 (Lado Norte) - Trecho: Linha 118 / Linha 114 - Extensão: 4,50 km - Localização: km 4,318 - Comprimento: 9,00 m Tubo Pead BSTP D=0,90 m - Estrada Vicinal: Travessão Linha 118\_Linha 114 (Lado Norte) - Trecho: Linha 118 / Linha 114 - Extensão: 4,50 km - Localização: km



4,407 - Comprimento: 12,00 m Tubo Pead BSTP D=0,90 m - Estrada Vicinal: Linha 114 (Lado Norte) - Trecho: RO 481 / km 20,00 - Extensão: 20,00 km - Localização: km 4,20 - Comprimento: 12,00 m Tubo Pead BSTP D=0,90 m - Estrada Vicinal: Linha 114 (Lado Norte) - Trecho: RO 481 / km 20,00 - Extensão: 20,00 km - Localização: km 5,50 - Comprimento: 12,00 m Tubo Pead BSTP D=0,90 m - Estrada Vicinal: Linha 114 (Lado Norte) - Trecho: RO 481 / km 20,00 - Extensão: 20,00 km - Localização: km 6,00 - Comprimento: 12,00 m Tubo Pead BSTP D=0,90 m - Estrada Vicinal: Linha 114 (Lado Norte) - Trecho: RO 481 / km 20,00 - Extensão: 20,00 km - Localização: km 7,50 - Comprimento: 12,00 m Tubo Pead BSTP D=0,90 m - Estrada Vicinal: Linha 114 (Lado Norte) - Trecho: RO 481 / km 20,00 - Extensão: 20,00 km - Localização: km 8,00 - Comprimento: 12,00 m Tubo Pead BSTP D=0,90 m - Estrada Vicinal: Linha 114 (Lado Norte) - Trecho: RO 481 / km 20,00 - Extensão: 20,00 km - Localização: km 8,50 - Comprimento: 12,00 m Tubo Pead BSTP D=0,90 m - Estrada Vicinal: Linha 114 (Lado Norte) - Trecho: RO 481 / km 20,00 - Extensão: 20,00 km - Localização: km 9,20 - Comprimento: 12,00 m Tubo Pead BSTP D=0,90 m - Estrada Vicinal: Linha 118 (Lado Sul) - Trecho: RO 481 / km 23,00 - Extensão: 23,00 km - Localização: km 15,00 - Comprimento: 12,00 m Tubo Pead BSTP D=0,90 m - Estrada Vicinal: Travessão Linha 118\_Linha 122 (Lado Sul) - Trecho: Linha 118 / Linha 122 - Extensão: 4,30 km - Localização: km 1,417 - Comprimento: 9,00 m Tubos BSTP D=0,90 m - Estrada Vicinal: Travessão Linha 118\_Linha 122 (Lado Sul) - Trecho: Linha 118 / Linha 122 - Extensão: 4,30 km - Localização: km 2,271 - Comprimento: 9,00 m Tubo Pead BSTP D=0,90 m - Estrada Vicinal: Travessão Linha 118\_Linha 122 (Lado Sul) - Trecho: Linha 118 / Linha 122 - Extensão: 4,30 km - Localização: km 3,342 - Comprimento: 9,00 m Tubo Pead BSTP D=0,90 m - Estrada Vicinal: Linha 122 (Lado Sul) - Trecho: RO 481 / km 23,00 - Extensão: 23,00 km - Localização: km 22,40 - Comprimento: 12,00 m Tubo Pead BSTP D=0,90 m - Estrada Vicinal: Linha 122 (Lado Sul) - Trecho: RO 481 / km 23,00 - Extensão: 23,00 km - Localização: km 19,00 - Comprimento: 12,00 m Tubo Pead BSTP D=0,90 m - Estrada Vicinal: Travessão Linha 122\_Linha 118 (Lado Sul) - Trecho: Linha 122 / Linha 118 - Extensão: 4,70 km - Localização: km 0,89 - Comprimento: 9,00 m Tubo Pead BSTP D=0,90 m - Estrada Vicinal: Travessão Linha 122\_Linha 118 (Lado Sul) - Trecho: Linha 122 / Linha 118 - Extensão: 4,70 km - Localização: km 1,267 - Comprimento: 9,00 m Tubo Pead BSTP D=0,90 m - Estrada Vicinal: Travessão Linha 122\_Linha 118 (Lado Sul) - Trecho: Linha 122 / Linha 118 - Extensão: 4,70 km - Localização: km 3,007 - Comprimento: 9,00 m Tubo Pead BSTP D=0,90 m - Estrada Vicinal: Travessão Linha 122\_Linha 118 (Lado Sul) - Trecho: Linha 122 / Linha 118 - Extensão: 4,70 km - Localização: km 4,65 - Comprimento: 9,00 m Tubo Pead BSTP D=0,90 m - Estrada Vicinal: Travessão Linha 122\_Linha 118 (Lado Norte) - Trecho: Linha 122 / Linha 118 - Extensão: 4,50 km - Localização: km 0,013 - Comprimento: 9,00 m Tubo Pead BSTP D=0,90 m - Estrada Vicinal: Travessão Linha 122\_Linha 118 (Lado Norte) - Trecho: Linha 122 / Linha 118 - Extensão: 4,50 km - Localização: km 0,517 - Comprimento: 9,00 m Tubo Pead BSTP D=0,90 m - Estrada Vicinal: Travessão Linha 122\_Linha 118 (Lado Norte) - Trecho: Linha 122 / Linha 118 - Extens de 4,50 km - Localização: km 0,788 - Comprimento: 9,00 m Tubo Pead BSTP D=0,90 m - Estrada Vicinal: Travessão Linha 122\_Linha 118 (Lado Norte) - Trecho: Linha 122 / Linha 118 - Extensão: 4,50 km - Localização: km 1,416 - Comprimento: 9,00 m Tubo Pead BSTP D=0,90 m - Estrada Vicinal: Travessão Linha 122\_Linha 118 (Lado Norte) - Trecho: Linha 122 / Linha 118 - Extensão: 4,50 km - Localização: km 1,90 - Comprimento: 9,00 m Tubo Pead BSTP D=1,50 m - Estrada Vicinal: Linha 118 (Lado Sul) - Trecho: RO 481 / km 23,00 - Extensão: 23,00 km - Localização: km 12,00 - Comprimento: 12,00 m Tubo Pead BSTP D=1,50 m - Estrada Vicinal: Linha 124 (Lado Sul) - Trecho: RO 481 / km 10,00 - Extensão: 10,00 km - Localização: km 5,20 - Comprimento: 12,00 m Tubo Pead BSTP D=1,50 m - Estrada Vicinal: Linha 122 (Lado Sul) - Trecho: RO 481 / km 23,00 - Extensão: 23,00 km - Localização: km 17,00 - Comprimento: 12,00 m Tubo Pead BSTP D=1,50 m - Estrada Vicinal: Travessão Linha 122\_Linha 118 (Lado Sul) - Trecho: Linha 122 / Linha 118 - Extensão: 4,25 km - Localização: km 1,744 - Comprimento: 12,00 m Tubo Pead BSTP D=1,50 m - Estrada Vicinal: Travessão Linha 122\_Linha 118 (Lado Sul) - Trecho: Linha 122 / Linha 118 - Extensão: 4,25 km - Localização: km 3,556 - Comprimento: 12,00 m Tubo Pead BSTP D=1,50 m - Estrada Vicinal: Travessão Linha 118\_Linha 122 (Lado Sul) - Trecho: Linha 118 / Linha 122 - Extensão: 4,38 km - Localização: km 1,543 - Comprimento de 12,00 metros no município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

Porto Velho/RO, 09 de Julho de 2021

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0019189152

**AVISO**

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que Obteve **CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRAS Nº152448 (CCO)** junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/02612/2014** para Construção de Bueiro Triplo Celular de Concreto - BTCC 3,5 m x 3,0 m, localizado na RO-458, trecho: Alto Paraíso/Distrito de Triunfo, no km 1,0, sobre o Rio Taboca, com extensão de 12,0 m, município de Alto Paraíso - RO.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

DIRETOR GERAL ADJUNTO - DER/RO

Protocolo 0019127666

**TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 050/19/PJ/DER/RO, FIRMADO EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO E O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020, e o

**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, neste ato representado pelo senhor **ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**, Prefeito (ID 0015645877).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 237/2021/GP/nbo, Campo Novo de Rondônia, de 01/07/2021 (0019001239), Despacho/GECON, c/venctº 19/07/2021 (0019001369), Parecer nº 140/2021/DER-PROJUR (0016116008) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.366670/2019-24.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 050/19/PJ/DER-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho, 09 de julho de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral/DER

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

Visto pelo Procurador do Estado/DER-RO  
Protocolo 0019180121

Portaria nº 1239 de 12 de julho de 2021

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DER-RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, a contar de **12.07.2021**, os servidores **Sávio Ricardo da Silva Bezerra CPF nº 630.862.042-49, Jonas Santos Oliveira, CPF nº 815.572.802-15, Saiuri Natori Brasil CPF nº 020.944.162-32 e Martinha Aparecida Pancoto Malfatti CPF nº 419.083.332-00**, para atuarem como apoio técnico na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro das empresas distribuidoras de material asfáltico.

**Art. 2º** A comissão terá o prazo de 30 dias para realização das referidas análises.

**Art. 3º** - Após análises transcritas pela comissão, a mesma deverá submeter ao Diretor-Geral para apreciação e deliberação.

Registre-se!

Publique-se!

Cumpra-se!

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor-Geral

Protocolo 0019217544

**IPEM**

Portaria nº 75 de 09 de julho de 2021

**PRESIDENTE do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO**, no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº. 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria nº 55, de 08 de Fevereiro de 2019. Considerando, o constante Memorando 4 (0019179188), que consta nos autos do Processo SEI nº 0017.305338/2021-17.

**RESOLVE:** Art.1º - Designar a servidora **JULICE EVARISTO FERREIRA DE SANTANA, CPF nº 350.860.332-68**, lotada no Instituto de Pesos e Medidas-IPEM/RO para realizar despesas em regime de adiantamento previsto no Dec.10.851, de 29.12.2003 e Dec. 20.365, de 14.12.2015, no âmbito deste Instituto de Pesos e Medidas de Rondônia - IPEM/RO, neste exercício de 2021.

Porto Velho, 09, de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**AZIZ RAHAL NETO**

Presidente

Protocolo 0019183926

Portaria nº 74 de 09 de julho de 2021

**PRESIDENTE do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO**, no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº. 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria nº 55, de 08 de Fevereiro de 2019. Considerando, o constante Memorando 4 (0019179188), que consta nos autos do Processo SEI nº 0017.305338/2021-17.

**RESOLVE:** Art 1º Fica concedido à Senhora **JULICE EVARISTO FERREIRA DE SANTANA**, Chefe de Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio, CPF nº 350.860.332-68, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ocorrendo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício 2021.

UG	FONTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
11023	0243	04122101520870000	33.90.30	5.000,00
11023	0243	04122101520870000	33.90.39	5.000,00
<b>TOTAL (R\$)</b>				<b>R\$ 10.000,00</b>

**Art 2º** O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, e Decreto nº 20.365 de 14 de dezembro de 2015, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida

**Art 3º** O prazo de aplicação do adiantamento de que trata esta Portaria obedecerá às disposições do Decreto acima mencionado.

**Art 4º** O Serviço de Contabilidade (IPEM) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 09, de Julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**AZIZ RAHAL NETO**

Presidente

Protocolo 0019183268

**FAPERO**

Portaria nº 21 de 09 de julho de 2021

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso II, do Decreto nº 17.360, de 5 de dezembro de 2012.

Considerando, o Decreto de 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando, a escala anual de férias dos servidores desta Fundação, referente ao exercício de 2021, publicada no DOE, edição 234, de 1 de dezembro de 2020.

**RESOLVE:**

Art.1º- REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício de 2021, do servidor **FRANCISCO CARLOS SANTIAGO MACHADO**, Assessor, Matrícula nº 300165266, lotado nesta Fundação, do período de 01/07/2021 a 30/07/2021, **para fruição nos períodos de 19/07/2021 a 02/08/2021 e 01/11/2021 a 15/11/2021**.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de julho de 2021.

**PAULO RENATO HADDAD**  
PRESIDENTE/FAPERO

Protocolo 0019173691

**DETRAN****ADENDO**  
**ADENDO MODIFICADOR Nº I****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021****PROCESSO Nº 0010.057457/2020-29**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de vídeo monitoramento e telecomunicação móvel para monitoramento de blitz, com serviços de instalação, para atender as necessidades do Detran/RO e Convênios, conforme justificativa, quantidades, condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I -(0018000220).

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto de 05 de Agosto de 2.019, publicado no DOE n.º 145, de 07/08/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas participantes do Pregão Eletrônico n.º 013/2021 que, considerando pedidos de esclarecimentos e manifestação do setor requisitante fora alterado o Termo de Referência e o edital sofrerá a seguinte alteração, conforme segue:

**1. Fica alterado o item 10.10.2.2 do Termo de Referência e por consequência o item 11.4.3.3.2 do edital:**

**ONDE SE LÊ:**

"10.10.2.2. Item 1 – Câmaras de reconhecimento de placa: Serão analisados a taxa de incidência, acurácia dos dados OCR capturados/reconhecidos e taxa de geração/envio da Câmera"

**LEIA-SE:**

"10.10.2.2. Item 1 – Câmeras de reconhecimento de placa: Serão analisados a taxa de incidência, acurácia dos dados OCR capturados/reconhecidos na câmera e taxa de geração/envio da Câmera".

**As demais condições do Edital permanecem inalteradas.**

Face o exposto e considerando o disposto no artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcada a abertura do certame licitatório em epígrafe para o dia **26.07.2021, às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, no mesmo local indicado no Instrumento Convocatório.

Porto Velho, 12 de julho de 2021.

**Flávia Lemos Felício**  
Pregoeira

Protocolo 0019201510

**EMATER****AVISO**  
**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021/EMATER/RO**

**A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, através de seu Diretor Vice - Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame foi **ANULADO**. A presente decisão tem como base o fato de ter ocorrido erro no registro da publicação da suspensão do certame no Sistema de compras governamentais – *Comprasnet*. Assim, o certame relativo ao Registro de Preço para futura e eventual contratação dos Serviços para Produção de Material gráfico para publicidade e propaganda será anulado "ex officio", por irregularidade causada pela falha da divulgação do aviso de suspensão no sistema Comprasnet, que afronta o princípio da publicidade, sendo passível de saneamento.

Porto Velho/RO, 09 de Julho de 2021.

**José de Arimatéia da Silva**  
Diretor Vice-Presidente  
EMATER/RO

Protocolo 0019180856

**AVISO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021/CPLMS/EMATER/RO**

**A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, através de sua Pregoeira, no uso de suas

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9717>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2021, às 12:19

atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021/CPLMS/EMATER/RO**, que teve sua abertura marcada para o dia 12/07/2021 às 09h30min (Horário de Brasília), cujo objeto é Aquisição de Material de Consumo (**Gás Butano – Recarga de GLP(gás liquefeito de petróleo) para cilindro p-13kg, mediante troca de casco vazio**), visando atender as necessidades do Território Vale do Jamari /Escritório Regional de Ariquemes e Escritórios Locais, **pelo período de 12 (doze) meses, restou DESERTO.**

Porto Velho/RO, 12 de julho de 2021.

Tainara Paula dos Santos Macedo  
Secretária da CPLMS  
Portaria 7/2021  
EMATER/RO

Protocolo 0019203896

Portaria nº 254 de 09 de julho de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn. 0011.280216/2021-52;

- Considerando a Deliberação GAB/PRES/Nº 009/2017 de 10/04/2017 e o preenchimento do requisito para a percepção do direito, conforme art. 20 - inciso III, alínea a, da referida Deliberação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER, Licença Casamento**, por 08 (oito) dias consecutivos, a contar de 17/05/2021 a 24/05/2021, a empregada **RENATA ROSA DE SOUZA**, matrícula: 3292, cargo: Técnico Administrativo Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, lotada na Presidência-PRESI.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de julho de 2021.

**JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA**  
DIRETOR VICE-PRESIDENTE  
EMATER-RO

Protocolo 0019169732

**HOMOLOGAÇÃO**

SUBMETO A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR O **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISGRO DE PREÇO Nº. 031/2021/CPLMS/EMATER/RO** 2ª CHAMADA DO P.E. Nº 010/2021 – cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NO PADRÃO **STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO)** PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

**EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO:****1 - OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL**

**OPINAMOS PELO DEFERIMENTO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**, por ter atendido os requisitos do edital, para a seguinte empresa:

**OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ Nº 76.535.764/0001-43**, vencedora do **Item 01**, com valor unitário de **R\$ 22.605,71 (vinte e dois mil seiscentos e cinco reais e setenta e um centavos)**, totalizando o valor de **R\$ 271.268,52 (duzentos e setenta e um mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**.

**Valor total da Licitação R\$ 271.268,52 (duzentos e setenta e um mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Submeto a despacho do Sr. Diretor Vice -Presidente da EMATER-RO, opinando pelo deferimento da Homologação da Licitação.

Em: 12 de julho de 2021.

**TAINARA PAULA DOS SANTOS MACEDO**  
**SECRETÁRIA DA CPLMS/PORTARIA Nº 07/2021**  
**EMATER/RO**

( X ) Homologo a licitação.

Em: 12 de julho de 2021.

**JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA**  
DIRETOR VICE -PRESIDENTE  
EMATER/RO

Protocolo 0019208812

**IPERON****DECRETO DE 07 DE JULHO DE 2021**

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.112148/2020-68,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **ADEMAR CUSTODIO FERREIRA**, cargo de Assistente de Previdência, matrícula 300031364, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de julho de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador  
**MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**  
 Presidente

Protocolo 0019126423

## AGERO

Portaria nº 16 de 09 de julho de 2021

A DIRETORA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, bem como **DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018** e suas alterações no **DECRETO Nº25.394, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020**.

**Considerando** a Portaria de férias nº 09 de 18 de janeiro de 2021., publicada no **Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 12 - 19 de janeiro de 2021**;

**Considerando** o processo SEI nº 0001.297014/2021-69

RESOLVE:

**Artigo 1º - Remarcar** o gozo de férias do servidor Eriton Gonçalves Damasceno, Diretor Executivo, matrícula 300134382, referente ao EXERCÍCIO 2021, do período de 04/10/2021 a 13/10/2021 (dez) dias e 10 (dez) dias de 06/12/2021 à 15/12/2021;

**Artigo 2º CONSIDERAR** as férias referente ao EXERCÍCIO 2021, na seguinte forma:

MARCADO NA ESCALA:

MATRICULA	SERVIDORES	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABOMO PECUNIÁRIO	
						SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300134382	Eriton Gonçalves Damasceno	Diretor Executivo	04/ 10/2021 a 13/10/2021	06/ 12/2021 a 15/12/2021		SIM	04/ 01/21 13/ 01/21

ALTERADO PARA:

MATRICULA	SERVIDORES	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABOMO PECUNIÁRIO	
						SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300134382	Eriton Gonçalves Damasceno	Diretor Executivo	08/ 07/2021 a 27/07/2021			SIM	04/ 01/21 13/ 01/21

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar do dia 08 de Julho de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho/RO, 09 de Julho de 2021

**SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS**  
 Diretora Presidente da AGERO

Protocolo 0019174427

## CMR

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA – CMR/RO , no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do **PARECER Nº 63/2021/CMR-CCI ID (0018993190)** , exarado no Processo Administrativo nº **0008.239088/2021-11 SEI.DIÁRIAS, APROVA E HOMOLOGA** a prestação de contas apresentada pelo tomador **EUCLIDES NOCKO – DIRETOR PRESIDENTE**, no valor total de **R\$ 1.225,00** (hum mil duzentos e vinte e cinco reais) motivo pelo qual encaminha o presente **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** para publicação, determinando a baixa do responsável e arquivamento dos autos, nos termos do artigo 24, da **Instrução Normativa n.º01/2019/CMR-DA**, na forma da lei.

Porto Velho/RO, 12 de julho de 2021

**ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES**  
 Diretor Administrativo - CMR-RO

Protocolo 0019197554

## SOPH

### EXTRATO

#### 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019/SOPH/RO

**ORIGEM:** Proc. Administrativo SEI-RO nº 0040.296439/2019-70.

**CONTRATANTE:** SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH.

**CONTRATADA:** DF TURISMO E EVENTOS LTDA.

**OBJETO:** Renovação do prazo de vigência do Contrato nº 007/2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de reserva, aquisição, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e aquisição de passagem aérea.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 101,00 (cento e um reais).

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**FONTE DE RECURSOS:** Recursos Próprios da Contratante.

Porto Velho/RO, 12 de julho de 2021.

**ELISSANDRA BRASIL DO CARMO**  
 Diretora-Presidente em Exercício da SOPH

Protocolo 0019192086



## EXTRATO

## 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019/SOPH/RO

**ORIGEM:** SEI-RO nº 0040.157672/2019-38.

**CONTRATANTE:** SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH.

**CONTRATADA:** FELIPE GUILHERME PEREZ OLIVEIRA – 00895162229 (DREAM TECNOLOGIA)

**OBJETO:** Renovação do prazo de vigência do Contrato nº 010/2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de suporte e manutenção de software e equipamento de registrador de ponto eletrônico e serviço de módulo web na nuvem para registro de ponto eletrônico da SOPH.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.388,00 (dois mil trezentos e oitenta e oito reais).

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**FONTE DE RECURSOS:** Recursos Próprios da Contratante.

Porto Velho/RO, 12 de julho de 2021.

**ELISSANDRA BRASIL DO CARMO**  
Diretora-Presidente em Exercício da SOPH

Protocolo 0019191217

Portaria nº 30 de 09 de julho de 2021

A **Diretora Presidente em Exercício da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 0040.108616/2021-94;

**RESOLVE:**

**Art.1º - DESIGNAR**, os empregados públicos **JUCI CLEIDE DOS SANTOS GAVAZZA NERY**, CPF nº 375.XXX.XXX-87, como titular e **MAURICIO FERREIRA DA SILVA**, CPF 242.XXX.XXX-06 como suplente, fiscais do **CONTRATO DE CESSÃO DE USO ONEROSA Nº 001/2021**, firmado com a empresa **CHINA HAIYING DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.191.759/0001-09, e tem por objeto a **cessão de uso onerosa de área não afeta às operações portuárias (Armazém de Carga Gerais 900m2) destinada a atividades não operacionais.**

**Parágrafo Único** - As atribuições dos fiscais de contrato serão, dentre outras que se fizerem necessárias, acompanhar a execução do contrato e registrar qualquer ocorrência relacionadas com a execução do mesmo. Determinar o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados. Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, buscando evitar condutas prejudiciais à Autoridade Portuária, ao Patrimônio Público e a terceiros, bem como garantir a eficiência das operações portuárias. Em caso de ocorrências, deverão os fiscais comunicar ao Ordenador de Despesas, para deliberação quanto aos procedimentos necessários em caso de necessidade de sanção administrativa.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Elissandra Brasil do Carmo**  
Diretora Presidente em exercício

Protocolo 0019191758

**PREFEITURAS MUNICIPAIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA****EXTRATO CONTRATO Nº 023/PMT/SEMOSP/2021.**

**PREGÃO ELETRÔNICO 016/PMT/2021**

**PROCESSO 500/SEMOSP/PMT/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO CONTRATA A EMPRESA: **ALMEIDA & LONGONI LTDA** – SITUADA NA AVENIDA JK, 2255, JARDIM NOVO HORIZONTE, NA CIDADE DE JARU – ESTADO DE RONDÔNIA OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER OS VEÍCULOS CAMINHÕES SEMOSP, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.

VALOR: R\$ 279.477,76 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

THEOBROMA, EM 06 DE JULHO DE 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES  
PREFEITO

Protocolo DO9317

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/PMT/SEMOSP/2021.**

**PREGÃO ELETRÔNICO 051/PMT/2021**

**PROCESSO 499/SEMOSP/PMT/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO CONTRATA A EMPRESA: **GEREMIA & ALMEIDA LTDA** – SITUADA NA RUA PARÁ 3412, NA CIDADE DE JARU – ESTADO DE RONDÔNIA OBJETO: ADESÃO/CARONA, A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 001/PMJ/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N. 201/2020, PROCESSO ADM. 1-10112/PMJ/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU – RO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, SOLDA, MIG, FURADEIRA RADIAL, PLAINA MECÂNICA, MECÂNICA PÉSADA E FREZADEIRA POR HORA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA.

VALOR: R\$ 37.034,00 (TRINTA E SETE MIL E TRINTA E QUATRO REAIS)

THEOBROMA, EM 06 DE JULHO DE 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES  
PREFEITO

Protocolo DO9318

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021**

Processo n.º **482/SEMOSP/2021** – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Objeto: Contratação de empresa especializada com mão de obra, para a prestação de serviços de limpeza urbana, varrição e manutenção das vias, com condução e operação de máquinas e veículos públicos, manutenção da iluminação pública, construção, manutenção e reparos em redes elétricas de prédios públicos, serviços de manutenção mecânica em veículos leves e pesados e máquinas pesadas podas de árvores e gramados em pátios dos setores públicos, campos, manutenção da iluminação pública da área urbana do município, dentre outros especificados no termo de referência, nas localidades ou setores determinados pela administração.

O Setor de Licitações – Modalidade Pregão, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, torna público **para conhecimento dos interessados** que decide **SUSPENDER** o certame referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 024/SEMOSP/2021, para revisão e retificação do Anexo A do Termo de Referência e Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Protocolo DO9327

**MUNICÍPIO DE BURITIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 122/2021/CPLMS PROCESSO Nº 1062/SEMUSA/2021**

O Município de Buritis - RO, através do Decreto 11.234/GAB/PMB/2021, torna pública o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de seguro total anual de veículos**, valor **R\$ 84.664,47 (oitenta e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 28/07/2021** (Horário de Brasília), endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) **UASG: 452286**. Obtenção gratuita do edital no endereço: [www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br), [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br) ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 09 de julho de 2021. **Daiane Santana Fontes - Pregoeira**

Protocolo DO9328

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/2021/CPLMS PROCESSO Nº 208/SEMA/2021-SRP**

O Município de Buritis - RO, através do Decreto 11.234/GAB/PMB/2021, torna pública o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM. Objeto: **Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo e Permanente (Informática, tecnologia, telefonia e outros)**, valor **R\$ 2.209.895,12 (dois milhões duzentos e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais doze centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 29/07/2021** (Horário de Brasília), endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) **UASG: 452286**. Obtenção gratuita do edital no endereço: [www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br), [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br) ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 09 de julho de 2021. **Daiane Santana Fontes - Pregoeira**

Protocolo DO9329

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA****PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021/PMV  
PROC. ADM. Nº3656/2021/SEMOSP**

O Município de Vilhena, através da CPLMO (Decreto nº 52.973,2021), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade Concorrência Pública sob o nº 002/2021/PMV, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada e execução indireta, de acordo com o edital. Legislação: Leis nº 8.666/1993, Lei Comp. nº 123/06 e 147/14. Requisitante: SEMOSP. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de Drenagem Pluvial e Pavimentação Asfáltica, Sinalização Viária e Construção de Passeios em vias urbanas, nos Setores 18, 43 e 82 (Bairros Bela Vista, Alto dos Parecis e Barão do Melgaço I), do Município de Vilhena- RO. Valor Total Estimado R\$ 23.928.522,34. Fonte de Recursos: Federal: 10900022 – Operações de Créditos Internas – Outros Programas (Tipo 3) e Contrapartida Municipal: 10000000 e 300000000 – Recursos Livres (Tipo 1). Início da sessão pública: Dia 16/08/2021, a partir das 08:00:00 horas (horário local). LOCAL: Município de Vilhena – Controladoria de Licitações- CL (CPLMO) – Paço Municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, Vilhena – RO. Fone: (0xx) 69-3919-7082. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura ([vilhena.ro.gov.br/licitações](http://vilhena.ro.gov.br/licitações)) e no seu port. transparência, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas).Vha-RO, 12/07/2021.

Paulo Augusto de Arruda Fainello  
Presidente da CPLMO

Protocolo DO9330

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES****ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021  
PROCESSO Nº 1263/SEMOSP/2019****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL**

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se *subsidiariamente* a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço por ITEM, modo de disputa ABERTO, que tem por objeto a Aquisição de Insumos para fabricação de bloquetes, conforme detalhado no Plano de Trabalho do Convênio nº 045/19/PJ/DER-RO, anexo ao Edital, no valor estimado de R\$ 109.520,48 (Cento e nove mil quinhentos e

vinte reais e quarenta e oito centavos).

Da sessão de abertura:

Cadastramento de propostas pode ser feito das 09:00hs do dia 12/07/2021, até as 09:00hs do dia: 22/07/2021.

Abertura das propostas: 22/07/2021 às 09:15hs.

Início do pregão: 22/07/2021 às 09:30hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Da Autorização: Processo Administrativo nº 1263/SEMOSP/2019.

Da Fonte de Recursos: Convênio nº 045/19/PJ/DER-RO.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site [www.costamarques.ro.gov.br](http://www.costamarques.ro.gov.br), do portal onde será realizado a licitação [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), do email [cplcostamarque@hotmail.com](mailto:cplcostamarque@hotmail.com), e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 09 de julho de 2021.

Altair Ortis

Pregoeiro

Dec. 473/GAB/2017

Protocolo DO9331

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021.

PROCESSO Nº 1921/GLOBAL/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA HMMI E ATENÇÃO BÁSICA . Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal "A Gazeta de Rondônia", Diário Oficial dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU.

**Onde se lê:** Valor Prévio R\$ 505.116,00. **Leia-se:** Valor Prévio R\$ 449.712,00. Obtenção do edital nos sites <http://www.cacoal.ro.gov.br/> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 12 de julho de 2021.

Valdenir Gonçalves Junior

Pregoeiro

Portaria 26/GP/21

Protocolo DO9332

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 004/2021

A P M de Alta Floresta D'Oeste-RO, torna público que licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 004/2021, referente ao Processo Administrativo n.º 895/2019, tipo Empreitada por menor preço global, cujo objetivo: Contratação de Empresa especializada em construção civil para executar reforma de unidade de atenção Especializada em Saúde – Hospital Municipal, localizado na Av. Minas Gerais, s/n, bairro Cidade Alta, neste Município convenio nº879114/2018, celebrado entre o ministério da saúde/MS por intermédio da caixa econômica federal e o Município de Alta Floresta do Oeste. O valor estimado da licitação e de R\$1.392.564,31. A sessão terá início no dia 28/07/2021, às 09h00min Horário local, na sala da comissão permanente de licitação de materiais – CPLM, localizada na Av. Brasil 3044 Bairro Redondo, Alta Floresta D'Oeste-RO. Das informações complementares e o Edital poderá ser examinado e obtido junto a CPL, em dias úteis nos horários de 07h: 30min. As 13h:30min. E adquirido impresso Mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, ou junto ao portal de transparência do município no endereço eletrônico <http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br>. Fone (69) 3641 2463.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 08 de Julho de 2021.

Elio de Oliveira

Presidente da CPL

Protocolo DO9333

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E TURISMO e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 1124/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E TURISMO, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 41/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 79/2020, PARA VIABILIZAR FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SILO PARA ESTOCAGEM DE GRÃOS, QUE ATENDERÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO**, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 27/07/2021. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9717>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2021, às 12:19

Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município [www.coloradodoeste.ro.gov.br](http://www.coloradodoeste.ro.gov.br). Maiores informações, através do webmail: [cplm@coloradodoeste.ro.gov.br](mailto:cplm@coloradodoeste.ro.gov.br) ou telefone (69) 999514070. Colorado do Oeste-RO, 12 de julho de 2021.

Francisca Aparecida Pinheiro da Silva  
Pregoeira

Protocolo DO9336

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PREFEITURA DE ARIQUEMES / RONDONIA  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2021/PREGÃO/SML/PMA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6793/SEMOSP/2021  
UASG: 450522

Objeto: **Registro de Preço** para Contratação de empresas para eventual aquisição de produtos tipo: **Emulsão asfáltica RL 1C , Emulsão asfáltica RM-1C, Emulsão asfáltica RM-2C, Emulsão RR- 2C, CM- 30 Emulsão asfáltica Modificada por Polímero elastomérico RC1CE**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses.

A Prefeitura de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º. 17.118 de 13 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe, está **SUSPENSO "SINE DIE"**, em razão do pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Tal solicitação deve-se a manifestação da demandante. Depois de concluída, caso, haja ajustes no Edital, a administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 21 § 4º da lei 8.666/1993. Informações adicionais poderão ser obtidas na Superintendência Municipal de Licitações, sala 19, no 2º andar desta Prefeitura, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 e/ou pelo e-mail [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com)

Ariquemes(RO), 12 de julho de 2021.  
Maurílio do Nascimento Oliveira  
Pregoeiro  
Decreto N.º 17.118/2021

Protocolo DO9337

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

### AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º. 055/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 1-527/SEMEC/2021

**LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:** Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e serviços de reposição de peças, pintura e lanternagem, para a manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos ônibus do transporte escolar da SEMEC. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.164.370,37 (dois milhões e cento e sessenta e quatro mil trezentos e setenta reais e trinta e sete centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** **Menor preço UNITÁRIO**. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27 de Julho de 2021, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** [www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes](http://www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes) ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 12 de Julho de 2021.

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

PREGOEIRA

Protocolo DO9338

## ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS

## FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **006/FRSS/2021**

O Presidente da **FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY – FRSS**, Senhor ISRAEL MARTINS VEGA, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a despesa, baseado na **LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, realizada através da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 001/2021 – PREGÃO PRESENCIAL: 001/2021 – PROCESSO: 001/2021/FRSS** para atender o **TERMO DE FOMENTO N.º 070/PGE/2021**, cujo objeto é: Aquisições de Materiais de Consumo (MATERIAL ESPORTIVO), Em favor da empresa:

**EMPRESA:** BRASMED COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 34.756.502/0001-69

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9717>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 12/07/2021, às 12:19

MATERIAL DE CONSUMO: (Material Esportivo)

ITEM: 01, 02 e 06

VALOR GERAL TOTAL: R\$ 357.502,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL QUENHENTOS E DOIS REAIS)

Porto Velho, 09 de Julho de 2.021.

**ISRAEL MARTINS VEIGA - PRESIDENTE FRSS**

Protocolo DO9326

---

**FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY – FRSS**

ERRATA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/FRSS/2021**

**Onde se lê: TERMO DE FOMENTO Nº 058/PGE/2021.**

Leia-se: **TERMO DE FOMENTO Nº 059/PGE/2021**

Porto Velho, 12 de Julho de 2.021.

**ISRAEL MARTINS VEIGA - PRESIDENTE DA FRSS**

Protocolo DO9334

---